



UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL -
PPGDR

GISLÂNIA DANTAS DE ANDRADE

O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR: PROCESSOS,
PROCEDIMENTOS E DILEMAS NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – PB
(2018)

CAMPINA GRANDE - PB

2020

GISLÂNIA DANTAS DE ANDRADE

**O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR: PROCESSOS,
PROCEDIMENTOS E DILEMAS NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – PB
(2018)**

Dissertação apresentada à Banca Examinadora do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional - PPGDR da Universidade Estadual da Paraíba, em cumprimento às exigências para obtenção do título de Mestre em Desenvolvimento Regional.

CAMPINA GRANDE – PB

2020

É expressamente proibido a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano do trabalho.

A553p Andrade, Gislânia Dantas de.
O Programa Nacional de Alimentação Escolar [manuscrito]
: processos, procedimentos e dilemas no município de
Campina Grande – PB (2018) / Gislânia Dantas de Andrade. -
2020.
150 p. : il. colorido.
Digitado.
Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Regional) -
Universidade Estadual da Paraíba, Pró-Reitoria de Pós-
Graduação e Pesquisa , 2021.
"Orientação : Profa. Dra. Nerize Laurentino Ramos ,
Departamento de Ciências Sociais - CEDUC."
1. Programa Nacional de Alimentação Escolar. 2. PNAE. 3.
Agricultura familiar. 4. Desenvolvimento Regional. 5. Campina
Grande – PB. I. Título

21. ed. CDD 371.716

GISLÂNIA DANTAS DE ANDRADE

**O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR: PROCESSOS,
PROCEDIMENTOS E DILEMAS NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE (PB)**

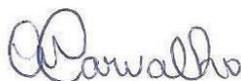
Dissertação apresentada à Banca Examinadora do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional - PPGDR da Universidade Estadual da Paraíba, em cumprimento às exigências para obtenção do título de Mestre em Desenvolvimento Regional.

Orientadora: Prof^ª. Dr^ª. Nerize Laurentino Ramos

Aprovado em: 18 / 12 / 2020



**Prof^ª Dr^ª Nerize Laurentino Ramos – Orientadora
UEPB – Universidade Estadual da Paraíba**



**Prof^ª Dr^ª Cynthia Xavier de Carvalho – Examinadora Externa
Universidade Federal de Pernambuco (UFPE)**



**Prof^ª Dr^ª Maria de Assunção de Lima Paulo – Examinadora Externa
Universidade Federal da Campina Grande (UFCG)**



**Prof. Leonardo de Araújo e Mota – Examinador Interno
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)**

**CAMPINA GRANDE
2020**

Aos meus pais que, incansavelmente, durante toda a minha trajetória acadêmica, foram confiantes e não mediram esforços para presentear-me com um dos bens mais preciosos: o saber!

AGRADECIMENTOS

A Deus, toda a minha gratidão, pois me guiou e me fez forte durante todo o percurso acadêmico. Iluminou todos os meus caminhos para que eu pudesse percorrê-los com sabedoria.

Aos meus pais, fonte da minha inspiração. A personificação do amor e da bondade, a quem agradeço pelo amor incondicional e pela confiança desmedida.

À minha graciosa e admirável Nerize Laurentino Ramos, professora, orientadora e amiga, minha eterna gratidão pelos ensinamentos que perduram desde a época da graduação. Sua maestria e paciência me moldaram e jamais serão esquecidas. Me faltam palavras para expressar tamanha sabedoria e bondade.

Aos meus prezados amigos e amigas que, incansavelmente, apostaram em mim e me motivaram a seguir em frente. Vocês me resgataram em cada momento de desânimo e cansaço, minha infundável gratidão.

Os meus sinceros e profundos agradecimentos aos professores que compõem a banca avaliadora pois, cada um, com suas particularidades, me trouxeram uma lição.

Grata ao PPGDR e a todos os docentes pelo acolhimento, bem como à Fabrícia que, como secretária do Programa, sempre esteve disposta em me ajudar quando necessitei. Tornou-se uma grande amiga.

Não poderia deixar de agradecer à Secretaria Municipal de Educação de Campina Grande, pois graças ao seu auxílio com os dados, mais uma pesquisa no âmbito do PNAE foi concluída.

Sou grata pelos colegas que agregaram valor à minha passagem pelo MDR, em especial a minha amiga Ana Paula, que mesmo nos momentos mais difíceis, caminhamos lado a lado, sempre almejando o sucesso e o bem estar uma da outra.

Em síntese, sou grata a todos e todas que, direta ou indiretamente, contribuíram de forma especial para que eu pudesse realizar o sonho de ser Mestre.

“O momento em que vivemos é um momento pleno de desafios. Mais do que nunca é preciso ter coragem, é preciso ter esperanças para enfrentar o presente. É preciso resistir e sonhar. É necessário alimentar os sonhos e concretizá-los dia-a-dia no horizonte de novos tempos mais humano, mais justos, mais solidários”.

(Marilda Vilella Iamamoto)

RESUMO

O Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE é um programa do Governo Federal gerenciado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, que visa a transferência de recursos financeiros, em caráter suplementar, às Entidades Executoras - EE: Estados, Distrito Federal e Municípios, buscando suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais da rede de escolas do sistema público de ensino nacional. É hoje, considerado um dos maiores programas na área de alimentação escolar, com atendimento em caráter universalizado. A Dissertação intitulada “O Programa Nacional de Alimentação Escolar: Processos, Procedimentos e Dilemas no Município de Campina Grande – PB (2018)” se propõe a analisar a execução do PNAE no município supracitado e sua contribuição para o desenvolvimento socioeconômico local, perpassando pelos dilemas e dificuldades enfrentadas pelo Programa no ano da pesquisa. Para isso, serão mapeados os dispositivos legais e instrumentos normativos, através dos quais são realizados os processos de aquisição dos gêneros para a alimentação escolar, descrevendo os processos e procedimentos de compra dos alimentos e identificando os atores sociais envolvidos no processo. Considerando os avanços do PNAE no decorrer dos anos, a aplicação dos recursos e sua importância, bem como a obrigatoriedade da inserção de produtos da agricultura familiar, o problema investigativo versa a seguinte questão: o Programa Nacional de Alimentação Escolar pode se constituir como um possível indutor socioeconômico para a formação de um mercado para a agricultura familiar e o comércio local, partindo do pressuposto de que o PNAE se constitui como uma referência de política pública. Do ponto de vista metodológico, trata-se de uma pesquisa documental de caráter qualitativa, bem como exploratória e descritiva, pois pretendeu-se aqui descrever os fatos e fenômenos de determinada realidade, a partir de literaturas específicas e especializadas sobre o tema, além de uma base de dados secundários e relatórios de Chamada Pública e Pregão Presencial fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Campina Grande. Contudo, os resultados da pesquisa apresentam um mapeamento e identificação dos fornecedores envolvidos no processo, bem como os gêneros alimentícios adquiridos. Vale ressaltar que os dados foram limitados, visto que a pesquisa foi precocemente interrompida pela Polícia Federal, quando deflagrou, no município a “Operação Famintos”, onde se investiga a possível atuação de organização criminosa envolvendo o PNAE em Campina Grande e no Estado da Paraíba, a partir do ano de 2013.

PALAVRAS-CHAVE: Programa Nacional de Alimentação Escolar; PNAE; Agricultura Familiar; Desenvolvimento; Campina Grande – PB.

ABSTRACT

The National School Feeding Program - PNAE is a federal government program managed by the National Education Development Fund - FNDE, which aims to transfer financial resources, on a supplementary basis, to the Executing Entities - EE: States, Federal District and Municipalities, seeking to partially meet the nutritional needs of the network of schools in the national public education system. Today it is considered one of the largest programs in the area of school feeding, with universal attendance. The Dissertation entitled "The National School Feeding Program: Processes, Procedures and Dilemmas in the Municipality of Campina Grande – PB (2018)" proposes to analyze the execution of the PNAE in the aforementioned municipality and its contribution to local socio-economic development, going through the dilemmas and difficulties faced by the Program in the year of the research. To this end, the legal provisions and normative instruments will be mapped, through which the processes of gender acquisition for school feeding are carried out, describing the processes and procedures of food purchase, and identifying the social actors involved in the process. Considering the advances of the PNAE over the years, the application of resources and their importance, as well as the mandatory insertion of products from family agriculture, the investigative problem is the following: the National School Feeding Program can be constituted as a possible socioeconomic inductor for the formation of a market for family agriculture and local commerce, based on the assumption that the PNAE is a reference of public development policy. From the methodological point of view, this is a documentary research of qualitative character, as well as exploratory and descriptive, because it was intended here to describe the facts and phenomena of a certain reality, from specific and specialized literature on the subject, in addition to a secondary database and reports of Public Call and Face-to-Face Trading provided by the Municipal Secretariat of Education of Campina Grande. However, the results of the research present a mapping and identification of the suppliers involved in the process, as well as the purchased foodstuffs. It is noteworthy that the data were limited, since the research was early interrupted by the Federal Police, when the "Operation Hungry" was triggered in the municipality, where the possible action of a criminal organization involving the PNAE in Campina Grande and the State of Paraíba is investigated, starting in 2013.

KEYWORDS: National School Feeding Program; PNAE; Family Agriculture; Development; Campina Grande - PB.

LISTA DE QUADROS

Quadro 1: Dados Físicos e Financeiros do PNAE: 1995 A 2018	37
Quadro 2: Repasses do FNDE para a PMCG	37
Quadro 3: Valores dos Repasses Realizados pelo FNDE para a Alimentação Escolar, Distribuídos por Modalidade de Ensino.....	38
Quadro 4: Anos Iniciais do Ensino Fundamental	63
Quadro 5: Metas e Resultados Entre 2005 e 2021	63
Quadro 6: Metas e Resultados Entre 2020 e 2021.....	63
Quadro 7: Índice de Desenvolvimento Humano do Brasil.....	64
Quadro 8: Dados Educacionais	65
Quadro 9: Repasses para o Estado e Município – 2007 A 2018.....	65
Quadro 10: Principais Produtos Produzidos em Campina Grande - PB entre os Anos 2006 e 2016.....	79
Quadro 11: Escolas Pesquisadas	89
Quadro 12: Fornecedores da Agricultura Familiar	91
Quadro 13: Produtos Contratados da Agricultura Familiar para o PNAE.....	96
Quadro 14: Escolas Fornecidas pela Cooperativa dos Produtores Rurais dos Municípios de Campina Grande e Boa Vista	98
Quadro 15: Escolas Fornecidas pela Cooperativa Agroindústria dos Citricultores e Produtores Rurais de Matinhas e Região	99
Quadro 16: Escolas Fornecidas por Valdete Da Silva Santos	99
Quadro 17: Escolas Fornecidas por Carlos Alberto Gomes Ferreira	99
Quadro 18: Escolas Fornecidas por José Do Patrocínio Ferreira.....	99
Quadro 19: Fornecedores das Empresas Locais no Ano de 2018.....	101
Quadro 20: Produtos Contratados das Empresas Locais – Pregão Presencial.....	107
Quadro 21: Escolas Fornecidas por Arnóbio Joaquim Domingos da Silva.....	110
Quadro 22: Escolas Fornecidas por Sammy Rosemberg de Melo Catão.....	111
Quadro 23: Escolas Fornecidas por Marines Azevedo de Medeiros.....	111
Quadro 24: Escolas Fornecidas por Luiz Sebastião de Farias	111
Quadro 25: Total Investido por Cada Escola	112
Quadro 26: Investigados na Operação Famintos	114
Quadro 27: Sentença.....	121

LISTA DE FIGURAS

Figura 1: Demonstrativo de Prestação de Contas do PNAE.....	39
Figura 2: Macrozona Rural e Urbana de Campina Grande.....	58
Figura 3: Mapeamento Distrital de Campina Grande - PB.....	60
Figura 4: Localização Geográfica Das Comunidades Rurais De Campina Grande.....	78
Figura 4: Núcleo Empresarial	118

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1: IDH Brasil e Seus Subíndices 1991 – 2000 E 2010.....	61
Gráfico 2: IDH Brasil Entre os Anos 2010 – 2017.....	62

LISTA DE SIGLAS

AF - Agricultura Familiar

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

ASCOFAM -

CAE - conselhos de Alimentação Escolar

CD - Conselho Deliberativo

CEASA - Centro Econômico de Abastecimento Social Anônimo

CF - Constituição Federal

CGU – Controladoria Geral da União

CME - Campanha da Merenda Escolar

CNA - Comissão Nacional de Alimentação

CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica

CNPQ - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

CONSEA – Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional

CPF – Cadastro de Pessoa Física

CPL - Comissão Permanente de Licitação

CRM - Comissão de Recebimento de Materiais

DAP - Declaração de Aptidão Física

DIEESE - Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos

EAN - Educação Alimentar e Nutricional

EE - Entidade Executora

EJA - Educação de Jovens e Adultos

EMATER - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural

EMEF - Escola Municipal de Ensino Fundamental

FAO - Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura

FBSAN - Fórum Brasileiro de Segurança Alimentar e Nutricional

FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

GF - Governo Federal

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IDEB - Índice de Desenvolvimento Educacional Básico

IDH - Índice de Desenvolvimento Humano

IDHM - Índice de Desenvolvimento Humano Municipal

INAN - Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição
INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira
LOSAN - Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional
MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
MDA - Ministério de Desenvolvimento Agrário
MDS - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
MEC - Ministério da Educação
MESA - Ministério Extraordinário de Segurança Alimentar e Combate à Fome
MP - Medida Provisória
MPF – Ministério Público Federal
MS – Ministério da Saúde
OMS – Organização Mundial da Saúde
ONG – Organização Não Governamental
ONU – Organização das Nações Unidas
PAA – Programa de Aquisição de Alimentos
PAE – Política de Alimentação Escolar
PAEs – Programas de Alimentação Escolar
PB - Paraíba
PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola
PNUDPAT – Programa Alimentar do Trabalhador
PF – Polícia Federal
PIBIC - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica
PMA – Programa Mundial de Alimentos
PMCG – Prefeitura Municipal de Campina Grande
PME – Programa Mais Educação
PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar
PNAN – Programa Nacional de Alimentação e Nutrição
PNME – Programa Nacional de Merenda Escolar
PNSAN - Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional
PNUD – Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
PRONAF – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar
PT – Partido dos Trabalhadores
SAN - Segurança Alimentar e Nutricional
SAPS - Serviço de Alimentação da Previdência Social

SEDUC- Secretaria de Educação

SIGECON - Sistema de Gestão de Conselhos

SISAN - Sistema Nacional de Segurança Alimentar

TCU - Tribunal de Contas da União

TCC – Trabalho de Conclusão de Curso

TN - Tesouro Nacional

TRF – Tribunal Regional Federal

UEPB – Universidade Estadual da Paraíba

UNESCO – Organização das Nações Unidas Para a Educação, a Ciência e a Cultura

UNICEF - United Nations Children's Fund / Fundo das Nações Unidas para a Infância

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	18
1. PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE: TRANSFORMAÇÕES HISTÓRICAS E INSTRUMENTOS NORMATIVOS.....	23
1.1. O PAE no Contexto Internacional	23
1.2. A Trajetória das Políticas de Alimentação e Nutrição e o PAE no Brasil	26
1.3. A Descentralização do PNAE	32
1.4. Execução Financeira e Prestação de Contas do PNAE.....	35
1.5. A Segurança Alimentar e Nutricional no PNAE	39
1.6. A Criação dos Conselhos de Alimentação Escolar – CAE e suas respectivas atribuições	43
1.7. O Controle Social	49
1.8. O PNAE no Contexto do Desenvolvimento.....	51
2. CARACTERIZAÇÃO DO CAMPO DE PESQUISA: CAMPINA GRANDE.....	57
2.1. Índices Educacionais: Nacional, Estadual e Municipal	61
2.2. O PNAE no Município de Campina Grande	65
2.3. A Agricultura Familiar e sua Importância para o PNAE	67
2.4. Processos e Procedimentos nas Escolas Pesquisadas	70
2.5. Logística e Cuidados Nutricionais	80
3. A CONFIGURAÇÃO DA REDE DE ESCOLAS MUNICIPAIS DA CIDADE DE CAMPINA GRANDE – PB.....	85
3.1. Identificação das Escolas Pesquisadas	88
3.2. Rede de Fornecedores na Modalidade Chamada Pública	89
3.2.1. Produtos Fornecidos Pela Agricultura Familiar	95
3.2.2. Demonstração dos Agricultores Contratados por Escola na Modalidade Chamada Pública: 30%	98
3.3. Rede de Fornecedores Atuantes na Modalidade Pregão Presencial: 70%	100
3.3.1. Produtos Fornecidos Pelas Empresas na Modalidade Pregão Presencial (70%).....	106
3.3.2. Demonstração das Empresas Contratadas por Escola na Modalidade Pregão Presencial: 70%.....	110
3.4. Valores Investidos por Escola	112
3.5. Operação Famintos	113
3.5.1. Operação Famintos: fases deflagradas	115

CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	122
REFERÊNCIAS.....	124
APÊNDICES	129
ANEXOS	139

INTRODUÇÃO

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) surgiu no Brasil na década de 1940, inicialmente, conhecido como Programa Nacional da Merenda Escolar, articulado ao entendimento de que o Governo Federal deveria oferecer a alimentação para todos os escolares, visto que já se fazia imprescindível a existência de um Programa suplementar que atendesse às necessidades alimentares e enfrentasse os problemas nutricionais que surgiam na rede de ensino do país, a partir dos anos de 1930. No entanto, a literatura sobre o tema aponta como impedimento, a ausência de recursos do tesouro nacional para suprir esta demanda.

Desde o seu surgimento, e com a promulgação da Constituição Federal de 1988, ficou definitivamente assegurado o direito à alimentação para todos, por meio de um programa suplementar de alimentação escolar a ser oferecido pelos governos federal, estadual e municipal, para os estudantes de toda a educação básica, que corresponde especificamente à educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e Educação de Jovens e Adultos - EJA, matriculados em escolas públicas, além de filantrópicas e entidades comunitárias, desde que sejam conveniadas com o poder público.

Atualmente o PNAE é reconhecido como um dos maiores programas no âmbito nacional, que atende a milhões de escolares. Até 2018, ano de referência para a pesquisa, o PNAE beneficiou 42,1 milhões de estudantes em toda a rede pública do território nacional e, amparado em um conjunto de normas, processos e procedimentos, mantém um atendimento universalizado de caráter suplementar.

Com a implementação da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, o Programa estabelece a interlocução com a agricultura familiar, através da definição do marco legal que preconiza a obrigatoriedade de, no mínimo, 30% do valor repassado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, para a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, medida que estimula o desenvolvimento socioeconômico das comunidades.

A agricultura familiar passou a ser um setor importante para o Governo Federal, pela criação e reforço de programas que incentivam este setor, a exemplo do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, primeiro programa de incentivo à agricultura familiar, criado no ano de 1995, tratando sobre investimento e financiamento para implantação, ampliação ou modernização da estrutura de produção rural, proporcionando a

geração de renda e a inclusão social no campo, trazendo melhorias, através do atendimento de populações em situação de vulnerabilidade.

De acordo com a Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura – FAO, as Políticas Públicas brasileiras, neste âmbito, são consideradas um exemplo para o mundo. Dessa forma, pode-se dizer que, fazendo parte destas políticas, o PNAE pode promover uma mudança significativa no cenário alimentar e nutricional nas escolas de todo o território nacional.

A presente dissertação se intitula “O Programa Nacional de Alimentação Escolar: Processos, Procedimentos e Dilemas no Município de Campina Grande - PB, com o objetivo de analisar a execução do PNAE no município supracitado, e sua contribuição para o desenvolvimento socioeconômico local, perpassando pelos dilemas e dificuldades enfrentadas pelo Programa no ano da pesquisa.

Para isso, apresentam-se os seguintes objetivos específicos: mapear os dispositivos legais e instrumentos normativos, através dos quais são realizados os processos de aquisição dos gêneros para a alimentação escolar, além de descrever os processos e procedimentos de compra dos alimentos, identificando os atores sociais envolvidos no processo.

Considerando os avanços do PNAE no decorrer dos anos, a aplicação dos recursos públicos e sua importância, bem como a obrigatoriedade da inserção de produtos da agricultura familiar, o problema investigativo versa sobre a seguinte questão: o Programa Nacional de Alimentação Escolar pode se constituir como um possível indutor socioeconômico na formação de um mercado para a agricultura familiar e o comércio local, partindo-se do pressuposto de que o PNAE se constitui como uma referência de política pública de desenvolvimento?

Os objetivos foram cumpridos a partir do mapeamento dos dispositivos legais e instrumentos normativos e de análise dos processos, procedimentos, quadro normativo e atores sociais envolvidos, tendo como base para análise dos documentos oficiais do ano de 2018, concedidos pela Secretaria Municipal de Educação do município – SEDUC, referentes à 29 Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEF), em um universo de 106 (cento e seis) escolas.

O campo de Pesquisa escolhido para a materialização deste trabalho se deu a partir de conhecimentos prévios sobre o PNAE em pesquisas acadêmicas de PIBIC¹, iniciadas durante o curso de Graduação em Serviço Social da Universidade Estadual da Paraíba – UEPB (como

¹Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica.

bolsista do CNPQ²), além de pesquisas complementares, para o desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso³ (TCC).

Outrossim, foi possível estender os múltiplos olhares sobre a experiência, dando continuidade e ampliando, neste momento, o campo de pesquisa, almejando contribuir com os estudos acerca da execução do PNAE. Ou seja, estudar os seus dispositivos legais e instrumentos normativos, e também pensá-lo como uma política que, inserida no debate das Políticas Públicas, pode se configurar como um indutor para o desenvolvimento local/regional, através dos processos de aquisição de gêneros alimentícios, em conformidade com a Lei 11.947/2009. Dessa forma, explica-se a pertinência do projeto à linha de Pesquisa “Estado, Planejamento, Políticas Públicas e Desenvolvimento Regional” do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional.

Do ponto de vista metodológico, trata-se de uma pesquisa documental, tendo em vista que, de acordo com Fernandes (2002), é possível recorrer a fontes mais diversificadas e dispersas, sem tratamento analítico, tais como: tabelas estatísticas, jornais, revistas, relatórios, documentos oficiais, cartas, filmes, fotografias, pinturas, tapeçarias, relatórios de empresas, vídeos de programas de televisão etc. Dessa forma, a pesquisa documental agrega à discussão uma metodologia que é “pouco explorada não só na área da educação como em outras áreas das ciências sociais” (LÜDKE e ANDRÉ, 1986). A pesquisa exploratória estabelece também, de acordo com Cervo e Silva (2006), critérios, métodos e técnicas para a elaboração de uma pesquisa e visa oferecer informações sobre o objeto desta e orientar a formulação de hipóteses.

Pode-se dizer também que a pesquisa é caráter qualitativa, tendo em vista a sua capacidade de refletir acerca dos problemas sociais e suas transformações, bem como exploratória, pois de acordo com Gil (2007), proporciona maior familiaridade com o problema, ao torná-lo mais explícita. Além de se caracterizar como descritiva, já que esse tipo de estudo pretende descrever os fatos e fenômenos de determinada realidade, como aponta Triviños (1987).

Para a construção da dissertação foram utilizadas literaturas específicas e especializadas sobre o tema, além de uma base de dados secundários disponibilizados por alguns órgãos, entre eles, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, a Secretaria Municipal de Educação de Campina Grande, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da

² Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

³ Trabalho intitulado “Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE: uma leitura dos processos, procedimentos e atores sociais a partir da Lei 11.947/2009 no município de Campina Grande – PB”.

Educação – FNDE, o Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil, a Datapedia etc. onde foi possível reunir informações relevantes para a execução da Dissertação.

Além disso, foram disponibilizados pela SEDUC arquivos de Chamada Pública e Pregão Presencial da Secretaria Municipal de Educação de Campina Grande – PB, o que tornou possível a conclusão deste trabalho, tendo em vista que a pesquisa foi precocemente interrompida pela Polícia Federal, quando deflagrou, no município a “Operação Famintos”, onde se investigava a possível atuação de organização criminosa envolvendo o PNAE em Campina Grande e no Estado da Paraíba, a partir do ano de 2013.

As investigações se sucederam através do inquérito nº 119/2018 do Departamento de Polícia Federal e Controladoria Geral do Estado, e a Denúncia nº 3487/2019 do Ministério Público Federal – CG/PB, ao qual é citado neste trabalho como importante fonte de dados.

Dessa forma, justifica-se aqui a ausência de relatos sobre visitas e de entrevistas recentes, durante os anos que se sucedeu a pesquisa (2019-2020), com os atores sociais envolvidos na execução do PNAE, porém é feito aqui o uso, de entrevistas e dados primários coletados e publicados em relatórios anteriores do PIBIC, provenientes de pesquisas que aconteceram entre os anos de 2013 e 2017 com nutricionistas, merendeiras, gestor escolar, entre outros. Os nomes dos entrevistados foram preservados nas pesquisas anteriores, por esse motivo são citados aqui apenas as suas funções dentro do processo.

A primeira pesquisa intitulada “O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) nos Municípios de Barra de Santana e Boqueirão (PB): um estudo da interlocução entre agricultores familiares e consumidores”, do Programa de Iniciação Científica UEPB/CNPq, cota 2013/2014. A segunda pesquisa refere-se à cota 2014/2015, com o projeto intitulado “Mapeamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no município de Campina Grande -PB: limites e potencialidades”, como também, o Trabalho intitulado “Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE: uma leitura dos processos, procedimentos e atores sociais a partir da Lei 11.947/2009 no município de Campina Grande – PB”, o que irá auxiliar na compreensão do Programa no município de Campina Grande, e as transformações ocorridas no ano de 2018.

Como recorte temporal, a delimitação é o ano de 2018, ano de referência nos arquivos cedidos pela SEDUC, e que aconteceram as mudanças na forma de aquisição de parte dos gêneros alimentícios.

A dissertação divide-se 03 em (três) capítulos, onde no primeiro momento (Cap. I) é feita uma revisão da literatura, trazendo os aspectos históricos, os instrumentos normativos e marco legal do PNAE, ou seja, é apresentado todo o arcabouço jurídico e os aspectos

normativos do Programa. Neste capítulo é feita a apresentação da trajetória das Políticas de Alimentação e Nutrição no Brasil, além da Segurança Alimentar e Nutricional e sua importância para o PNAE.

No segundo momento (Cap. II), é feita uma apresentação do campo de pesquisa (Campina Grande – PB e das Escolas), e a forma de execução do PNAE no município pesquisado, trazendo dados relacionados às três esferas: União, estado e município, percorrendo pelos índices educacionais, bem como, a apresentação dos atores sociais envolvidos em todo o processo de aquisição de alimentos.

É feito um debate sobre a construção de mercados para agricultura familiar, tendo em vista que a articulação da agricultura familiar com o PNAE se deu no âmbito do debate das Políticas Públicas, ao qual se destaca o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF e o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA.

O terceiro e último capítulo (Cap. III), além de ser reservado para a apresentação e descrição das escolas e rede de fornecedores atuantes no processo em Campina Grande, trata também sobre a operação denominada de “Operação Famintos”, deflagrada em 24 de julho de 2019, pela Polícia Federal no âmbito do PNAE no município, com o intuito de desarticular o que a PF denomina Organização Criminosa que, de acordo com as investigações, atuavam em fraudes de licitações, superfaturamento de contratos administrativos e corrupção nos anos de 2013 à 2019. Vale ressaltar que todos os dados processuais são de consulta pública, e por isso os nomes dos envolvidos não foram omitidos neste trabalho.

Contudo, a falta de dados atualizados no corpo do texto da dissertação, advindos de entrevistas, observação direta, reuniões de conselhos etc. deve-se ao fato de que a pesquisa de campo foi bruscamente interrompida pela Operação Famintos. Dessa forma, se faz necessário citar que todos os canais foram fechados e nenhum fornecedor aceitou ser entrevistado, tendo em vista que toda abordagem era encarada como investigação ou fiscalização.

1. PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE: TRANSFORMAÇÕES HISTÓRICAS E INSTRUMENTOS NORMATIVOS

1.1. O PAE no Contexto Internacional

A alimentação adequada associada a hábitos alimentares saudáveis é de fundamental importância para o crescimento e desenvolvimento do ser humano desde a sua infância. O Estado desempenha um papel importante, como mediador, na formulação e implementação de políticas voltadas a suprir essas necessidades específicas da população, tendo em vista que a alimentação é um direito de todos, inscritos nos Art. 25 da Declaração Universal dos Direitos Humanos e Art. 6ª da Constituição Federal, no âmbito dos direitos e garantias fundamentais.

Os denominados Programas de Alimentação Escolar – PAEs, são destaques em diversos países e, ao mesmo tempo que se voltam para a proteção social, atuam dentro da perspectiva da promoção à Segurança Alimentar e Nutricional - SAN.

Com base no levantamento realizado pelo Programa Mundial de Alimentos – PMA, aproximadamente 386 milhões de jovens em todo o mundo são beneficiados com programas de alimentação escolar, e estes programas auxiliam na permanência dos alunos nas escolas e contribuem para a saúde e nutrição destes jovens (ONUBR, 2016).

O discurso sobre a fome ocupou espaço no debate político mundial, a partir dos anos de 1945, e em meio a um cenário de crise do capitalismo e da crise mundial de alimentos que se sucederam nos anos seguintes. No contexto das crises passou-se a defender a necessidade de um planejamento nutricional, junto ao planejamento econômico, sobretudo dos países latino-americanos, e em desenvolvimento. Essa incorporação se deu através da Organização Mundial da Saúde - OMS, a Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura - FAO e o United Nations Children's Fund - UNICEF.

Segundo Josué de Castro, fundador e presidente da Associação Mundial de Luta Contra a Fome – ASCOFAM, o intuito da Associação era agir como um catalisador que acelerasse a transformação de um vasto conjunto, ou complexo social, no qual está indissolivelmente englobado o fenômeno da fome, pautando assim, suas ações a partir de interesses supranacionais, visando à segurança da humanidade, sobretudo das populações mais carentes (ASCOFAM, 2005).

Após a segunda guerra mundial (1945), a alimentação escolar já ganhava espaço nos debates internacionais que problematizavam o tema, tendo como base a existência de um número significativo de crianças pobres e desnutridas na época, o que tornou os programas de

alimentação escolar assuntos da 14ª Conferência sobre Educação Pública promovida pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura – UNESCO.

No entanto, os PAEs atingem maior abrangência a partir dos anos 1950 na América Latina, através de recursos provenientes da ajuda internacional. Em 1962, especificamente, foi criado o Programa Mundial de Alimentos - PMA, pela Organização das Nações Unidas - ONU, com o intuito de criar e gerenciar programas voltados para a doação de alimentos, que por sua vez, passou a administrar parte dos excedentes norte-americanos reduzindo o superávit da produção dos agricultores (ONU-BR, 2015).

Na América Latina, os primeiros PAEs surgiram, a princípio no Uruguai, seguidos pelos do Brasil, Argentina e Chile, a partir da década de 1950, cada um com suas peculiaridades devido à sua forma de implementação e gestão.

A ampliação dos programas na América Latina se deu pelo repasse de recursos e alimentos provenientes da ajuda internacional, a exemplo do programa PL 480 dos Estados Unidos, que objetivava, de acordo com Levine (2008), reduzir o superávit de produção dos agricultores norte-americanos.

Nos países pactuados internacionalmente como desenvolvidos, a exemplo da Inglaterra, Japão, Estados Unidos, França e Canadá, a alimentação escolar era vista como um dever do Estado, e não como forma de combate à desnutrição, mas tinha como objetivo maior, responder pelo bem-estar dos cidadãos. No entanto, essa responsabilidade também era associada às atividades pedagógicas, respondendo tanto às necessidades fisiológicas, como também psíquicas e cognitivas no período de permanência na escola.

Nestes países, o Estado é responsável pelo bem-estar dos cidadãos de qualquer idade, o que inclui alimentar as crianças no período em que estão na escola. Não se questiona tal programa; ao contrário, a população o identifica como direito e não como um programa assistencialista, de suplementação alimentar. O Estado o assume como um dever e não o utiliza como propaganda política nem como mecanismo camuflador das condições de vida. Além disto, nesses países, a merenda não se restringe ao caráter alimentar. É um programa integralmente incorporado às atividades pedagógicas da escola, facilitando e propiciando a vivência de relações sociais, cooperação, lazer, música e, ainda, a aprendizagem de nutrição, biologia, agricultura etc. (COLLARES; MOYSÉS, 1989, p.83).

Nos países enquadrados no debate político e acadêmico internacional como “em desenvolvimento”, estudos apontam para o fato de que o Programa de Alimentação Escolar se inscreve como programa de assistência, suplementação alimentar e de combate à fome,

tornando-se de maior dimensão social, considerando os indicadores de pobreza e vulnerabilidade social.

No Brasil houve a criação das primeiras organizações não governamentais (ONG) com propósitos humanitários de combate à fome, a exemplo da ASCOFAM, como citado anteriormente. Para Vasconcelos,

Esses programas estiveram intimamente articulados às organizações internacionais e aos programas internacionais de ajuda alimentar criados no pós-Segunda Guerra Mundial, tais como a Food and Agriculture Organization (FAO), o United Nations International Children Emergency Fund (UNICEF), o Programa de Alimentos para a Paz, da Agency for International Development (USAID) dos Estados Unidos da América e o Programa Mundial de Alimentos (PMA) (VASCONCELOS, 2005, p. 442).

Através destas iniciativas foi possível estabelecer relações com a UNICEF, conhecido popularmente no Brasil como Fundo Internacional de Socorro à Infância. A UNICEF, juntamente com outros órgãos internacionais, promoveu campanhas de educação e saúde, assistência infantil e hospitalar, através de doações de alimentos, vacinas etc.

Quanto à oferta e execução dos Programas, os países se dividem entre os que ainda recebem ajudas internacionais e os que não dependem mais de auxílios externos (BELIK; SOUZA, 2009). Na área, é comum a falta de tradição institucional, na Nicarágua, República Dominicana, Peru e Guatemala, o que torna os programas, muitas vezes focalizados⁴ e de curta permanência, devido à oferta de bens e serviços simples ou até mesmo inexistentes. Já no segundo caso, estão os países que tem a presença marcante de aparelhos estatais e aparatos institucionais complexos, e neste grupo pode ser citado o Brasil, ao lado do Chile e Argentina, que possuem operação permanente e regular, não dependendo mais de auxílios externos.

Além disso, sua política possui metas e objetivos bem estabelecidos, além de cardápios diversificados. Conta também com desenvolvimento permanente e formas de avaliação e controle de qualidade. Vale salientar ainda que além das características citadas anteriormente, o Uruguai, bem como o Brasil, possui uma política de caráter universal.

⁴ Critérios socioeconômicos são responsáveis por selecionar o público-alvo do Programa. Geralmente os mais carentes.

1.2. A Trajetória das Políticas de Alimentação e Nutrição e o PAE no Brasil

A alimentação escolar, no Brasil, possui aproximadamente 70 anos de existência, sendo na atualidade, um programa do Governo Federal denominado de “Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE”. É gerenciado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, desde 1998.

O Programa atua em conformidade com o Art. 208 da Constituição Federal – CF, e visa a transferência de recursos financeiros, em caráter suplementar - como prevê os incisos IV e VII da CF - destinados às Entidades Executoras - EE⁵: Estados, Distrito Federal e Municípios, buscando suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais da rede de escolas do sistema público de ensino nacional.

Os recursos são garantidos pelo Tesouro Nacional e assegurados no orçamento da União. É considerado atualmente um dos maiores programas na área de alimentação escolar, com atendimento em caráter universalizado.

A urgência em se ter um programa suplementar que atendesse às necessidades alimentares (com relação aos frequentes problemas nutricionais que surgiam nas redes de ensino), já se mostrava presente a partir da década de 1930, entretanto, os Estados e Municípios com maior poder aquisitivo, eram os que assumiam tais responsabilidades, porém, não era suficiente.

Entre os anos de 1937 e 1945, ao qual corresponde ao período do Estado Novo no Brasil, foi criado o Serviço de Alimentação da Previdência Social – SAPS, sendo ele responsável por diversas ações no âmbito da nutrição, e a Comissão Nacional de Alimentação – CNA, através do Decreto-Lei no 7.328, como resposta à emergência da política social de alimentação e nutrição no país, em tempo que as transformações econômicas, políticas e sociais aconteciam.

O PNAE surgiu no Brasil na década de 1940, inicialmente, conhecido como Programa Nacional da Merenda Escolar, articulado a proposta de que o Governo Federal deveria oferecer a alimentação para as escolas, porém o atendimento às reivindicações neste sentido tornava-se inviável devido à indisponibilidade de recursos financeiros por parte do Governo.

Embora tenha sido criada ainda no ano de 1945 e, inicialmente, vinculada ao Conselho Federal de Comércio Exterior, a CNA passa a fazer parte do Ministério da Educação e Saúde

⁵ Entidades Executoras correspondem, especificamente, aos estados, Distrito Federal e os municípios. Eles possuem autonomia para administrar o dinheiro repassado pela União. Cabe às EE a complementação financeira para a melhoria do cardápio escolar, conforme estabelece a Constituição Federal.

apenas no ano de 1949, e regulamentada em 1951 como órgão responsável por auxiliar o governo na formulação da política nacional de alimentação.

Entre os objetivos contidos na CNA estão:

[...] estudar e propor normas da política nacional de alimentação; estudar o estado de nutrição e os hábitos alimentares da população brasileira; acompanhar e estimular as pesquisas relativas às questões e problemas de alimentação; trabalhar pela correção de defeitos e deficiências da dieta brasileira, estimulando e acompanhando as devidas campanhas educativas; e concorrer para o desenvolvimento da indústria de alimentos no Brasil (VASCONCELOS, 2005, p. 442).

Na década de 1950 a Comissão Nacional de Alimentação – CNA elabora o primeiro Plano Nacional de Alimentação e Nutrição – PNAN, intitulado de Conjuntura Alimentar e Problemas de Nutrição no Brasil. Essa foi a primeira vez, de forma oficial, que foi possível enxergar traços de um programa de merenda escolar, como ainda é popularmente conhecido.

O PNAN ainda era o que mais se assemelhava a um programa alimentar público, discutindo a assistência escolar, bem como a ampliação da merenda, além do enriquecimento de produtos básicos para a alimentação, e problemas nutricionais. Ou seja, a finalidade neste momento, era de oferecer melhorias com relação aos problemas nutricionais dos estudantes de ensino fundamental do país, aprimorando o desempenho escolar e a saúde deles, em função de uma melhor alimentação. Entretanto, a questão nutricional, apesar de estar em debate, não se considerava ainda como foco ou preocupação central, gerado pelos problemas econômicos ou sociais da época.

A Campanha da Merenda Escolar - CME era vinculada ao Ministério da Educação - MEC, através da Comissão Nacional de Alimentação – CNA, e suas configurações iniciais eram um tanto diferenciadas das que conhecemos atualmente, pois teve o seu conjunto normativo aprimorado com o passar dos anos. Porém, já era considerada uma forma de combater o problema alimentar e nutricional, detectado pelos altos índices de desnutrição, identificados tanto na zona rural como urbana da época citada.

No ano de 1953 houve a promulgação do primeiro Plano Nacional de Alimentação e Nutrição no País, o que foi visto como o início de um planejamento nutricional, com ações voltadas para a assistência alimentar e nutricional, tanto do grupo materno infantil quanto aos escolares e trabalhadores.

A CME ocorreu no ano de 1955, e foi regulamentada pelo Decreto nº 37.106, de 31 de março deste mesmo ano. De acordo com as alíneas *a* e *b*, do Art. 2º do Decreto citado buscava-se:

[...] incentivar, por todos os meios a seu alcance, os empreendimentos públicos ou particulares que se destinam proporcionar ou facilitar a alimentação do escolar, dando-lhe assistência técnica e financeira [...] estudar e adotar providências destinadas à melhoria do valor nutritivo da merenda escolar e ao barateamento dos produtos alimentares, destinados a seu preparo (BRASIL, 1955).

De acordo com o Decreto supracitado, possibilitou-se ainda a promoção de medidas para aquisição de produtos nas fontes produtoras ou mediante convênios com entidades internacionais.

Embora o país tenha passado por todo esse processo de industrialização e urbanização, os índices epidemiológicos nutricionais eram elevados, caracterizados pela carência nutricional associada à pobreza e a fome, o que levou o governo do presidente Getúlio Vargas (1930-1945) a tratar tal questão como uma das principais temáticas, com o auxílio de Josué de Castro.

Dessa forma, percebe-se através das análises que as intervenções do Estado com relação às políticas alimentares e nutricionais, que se deram a partir da segunda guerra mundial (1945), serviram aos propósitos sociais, econômicos e ideológicos, quando muitas vezes, mediando os conflitos nas relações de trabalho frente ao processo de industrialização pela qual passava o país até os anos de 1960.

A alimentação vinha, desde meados da década de 1940, ganhando espaço na agenda de intelectuais ligados ao campo da nutrição, como Josué de Castro, e na agenda social dos governos. Em março de 1955 tinha sido criada pelo presidente Café Filho a Campanha Nacional de Alimentação Escolar. O tema da fome e da subnutrição foi bastante assinalado nas propostas de Kubitschek e associado fortemente às questões sanitárias. A solução para o problema da alimentação do povo brasileiro era apresentada na chave do desenvolvimento econômico, isto é, modernização da agricultura e da pecuária, fomento à indústria de alimentos, transporte e infraestrutura específica, tais como silos e frigoríficos (HOCHMAN, 2009, p. 320).

Nos anos de 1960 o país passa por uma fase que ficou conhecida como período de recessão, o que seria uma “herança” deixada pelo período governado por Juscelino Kubitschek (1956-1961), motivada pelo processo de industrialização acelerado, seguido pelo período de instalação do regime militar, o que provocou no país uma instabilidade, não só econômica, mas de turbulência política.

Foi um período difícil para a tomada de decisão e execução de políticas públicas, além de que todas as decisões tomadas sobre o tema, era de caráter puramente ideológico, a exemplo do clientelismo político e de programas voltados para o assistencialismo, pois a política

alimentar era de cunho mais paliativo, e que não se efetivavam através de políticas sociais propriamente ditas, ou seja, era uma tentativa de correção superficial dos problemas considerados mais alarmantes, em que não se atuavam na raiz da questão.

Com a criação do INAN – Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição, criado em 1972, com o propósito de auxiliar o governo sobre a criação de políticas voltadas para a alimentação e nutrição, surgiu o PRONAN – Programa Nacional de Alimentação e Nutrição, que definia como foco as acompanhar a execução e avaliar os resultados dessas políticas, tendo como alvo principal as gestantes, nutrizes e crianças que tivessem até 14 anos de idade, dentre a população considerada na época como sendo de baixa renda.

O Programa Nacional da Merenda Escolar passou por diversas modificações desde o seu aparecimento, e, apenas no ano de 1979, foi intitulado oficialmente de Programa Nacional de Alimentação Escolar, o PNAE.

Inicialmente, o PNAE era uma simples campanha voltada para algumas escolas durante alguns dias da semana. Seus suprimentos tinham relação direta com a disponibilidade proporcionada pelas doações de gêneros, provenientes da ajuda alimentar internacional e de programas como o Public Law (PL) 480 norte-americano⁶. Em 1979, este apoio assumiu caráter universal e ampliou-se por todo o território nacional (BELIK; SOUZA, 2012, p. 80).

Muitos encontros, articulações, movimentos, grupos, experiências sociais, são marcadores políticos nas lutas contra o Regime Militar. Em 1985 foi declarado, oficialmente, o seu fim. No Brasil inicia-se um novo processo de redemocratização do país, tendo no cenário um conjunto de demandas reprimidas da sociedade civil organizada pela nova configuração do sistema público de proteção social, voltado para a democratização, universalização e descentralização das políticas sociais. As desigualdades sociais, bem como a pobreza se tornaram temas de discussões e reivindicações.

Esse momento do país conhecido como Nova República, representou o início de um processo de transição à liberdade política, das lutas pelo direito do povo de ir e vir, de organização, de livre expressão, liberdade de imprensa, de eleger os seus representantes etc. Não podendo esquecer do movimento “Diretas Já” que representou um grande movimento, símbolo da luta pela redemocratização da sociedade brasileira.

⁶ A PL 480 foi aprovada em 1954, nos Estados Unidos, e visava à compra de excedentes alimentares dos produtores para doação a países pobres. Internamente, a PL 480 representava um subsídio ao agricultor e uma forma de estabilizar os preços de mercado.

A “Constituição Cidadã”, como ficou conhecida a Constituição Federal de 1988, inseriu alterações de grande importância para a população brasileira no tocante à proteção social, onde a alimentação adequada passou a ser um direito constituído. Ao final da década, cinco programas voltados para a alimentação e nutrição continuavam em execução, e o PNAE era um deles.

Os anos de 1990 trouxeram consigo as ideias neoliberais, através dos discursos de estabilização da economia, bem como da modernização do Estado. Os Programas de alimentação e nutrição sofreram danos irreparáveis, sendo atingidos pelos cortes financeiros e desvios de recursos, onde muitos deles foram extintos, ou traziam indícios de irregularidades.

Esses programas também se tornaram alvo dos desvios de verbas públicas, de licitações duvidosas e de outros mecanismos ilícitos que caracterizaram a escandalosa corrupção instalada no interior daquele governo. Investigações da Comissão Parlamentar de Inquérito da Câmara dos Deputados (CPI da Fome) e auditorias do Tribunal de Contas da União (TCU) realizadas nesse período evidenciaram irregularidades no PNAE, no PSA, no PCA, no PNLCC e noutros programas (VASCONCELOS, 2005, p. 447).

Ainda nos anos 1990, o Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição – INAN, teve como presidente um representante da Associação Brasileira da Indústria de Nutrição – ABIN, o que significa dizer que a prioridade alimentícia para os Programas, inclusive o PNAE, passa a ser produtos industrializados, dificultando os processos de municipalização do programa. Dessa forma, o PNAE passou por diversas transformações desde sua criação até o ano de 1993, quando se deu início ao processo de descentralização dos recursos, que veio se efetivar no ano seguinte, através da Lei 8.913/94, estabelecendo diretrizes ao ordenar a reformulação dos seus mecanismos de atuação, redefinindo também, os novos papéis para as esferas federal, estadual e municipal, atribuindo a autonomia com relação ao programa.

Com a criação do Conselho Nacional de Segurança Alimentar – CONSEA no ano de 1993, por meio do Decreto nº 807, foi possível implementar ações emergenciais contra a fome, possibilitando avanços na descentralização da alimentação escolar, tendo em vista o intuito do Conselho em articular as três instâncias do governo, a ampliação e divulgação do Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, a implementação do Programa de Combate à Desnutrição Infantil e a formação e distribuição de estoques públicos de alimentos a populações carentes e/ou vítimas da seca.

No ano de 2000, foi criada uma Medida Provisória nº 2.178 dispondo sobre o repasse de recursos financeiros do PNAE, instituindo o Programa Dinheiro Direto na Escola, e alterando a Lei nº 9.533, de 10 de dezembro de 1977, que dispôs sobre programa de garantia de

renda mínima, o que provocou uma mudança com relação a elaboração dos cardápios alimentares, tendo em vista a substituição dos alimentos formulados por produtos in natura, buscando uma melhoria nutricional e uma maior internalização dos cardápios locais.

O CONSEA foi extinto dois anos depois de sua criação, quando o Programa Comunidade Solidária surge como uma nova estratégia, do Governo de Fernando Henrique Cardoso, de combate à exclusão social e a pobreza, sendo reativado apenas em 2003.

Nesse mesmo ano Luiz Inácio Lula da Silva assume a Presidência da República e uma das ações do seu governo é voltar-se para o âmbito da alimentação e nutrição. O Programa de Alimentação Escolar estava entre os diversos Programas ligados às Políticas de alimentação e nutrição da época, que evoluiu para um processo de ampliação, visando a integração e a adaptação às experiências locais. Os Programas eram ligados ao Ministério Extraordinário de Segurança Alimentar e Combate à Fome - MESA.

Dentre as Políticas criadas durante a permanência do ex-presidente Lula, estavam a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, a Política Nacional de Alimentação e Nutrição, o Programa Bolsa Família, o Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, o PNAE, o Programa Fome Zero e o Programa Brasil sem Miséria. Na área social ganharam destaque, além da Reforma da Previdência, o Programa Fome Zero e o Bolsa Família como principais iniciativas do governo Lula.

O projeto Fome Zero trazia para o debate as causas estruturais da fome, objetivando melhorar o estado de educação alimentar e a qualidade das merendas escolares. Embora envolvesse todos os Ministérios, o Programa contava inicialmente com a estrutura do MESA e do CONSEA. Passando, posteriormente a integrar as ações do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS e do Ministério de Assistência Social da época.

Embora os discursos fossem calorosos e as alterações fossem feitas no âmbito da alimentação e nutrição, os investimentos foram notórios na área social, durante os 13 anos do governo do Partido dos Trabalhadores - PT, a exemplo do Programa Bolsa Família, um programa de transferência direta de renda criado para brasileiros em situação de extrema pobreza em todo o País, que se mantém ativo até os dias atuais, ainda voltado, portanto, para aos segmentos de maior vulnerabilidade social.

Para o PNAE, avanços importantes foram verificados a partir do governo Lula. De acordo com Peixinho (2013), pode-se perceber elementos importantes para compreensão do PNAE como conhecemos hoje.

Dentre estes destacam-se a revisão e o estabelecimento de critérios técnicos e operacionais visando maior flexibilidade, eficiência e eficácia na gestão do Programa, tais como os estímulos para a ampliação e o fortalecimento do papel dos CAE no controle social e as estratégias normativas para as ações do nutricionista como Responsável Técnico (PEIXINHO; 2013; p.912).

Ainda sobre as Políticas, ganharam destaque também, além do PNAE, as relacionadas à abertura de mercados institucionais e o Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, que se tornou uma referencial para ações de Desenvolvimento Local, associadas ao PNAE, e oferecendo melhorias através do incentivo à Agricultura Familiar.

Com a Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, o atendimento da alimentação escolar passa a ser ofertada aos alunos da educação básica no PNAE, através do apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos, de acordo com a Resolução e em consonância com o art. 14 da Lei nº 11.947/2009, que dispõe sobre a aquisição e investimento dos recursos:

Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas (Lei nº 11.947/2009; Art. 14).

Com o impedimento da continuidade do mandato da ex-presidenta Dilma Rousseff (PT) no ano de 2016, e a ascensão de Michel Temer à presidência, os programas sociais passaram a sofrer mudanças e retrocessos, com a realização de cortes orçamentários contínuos fragilizando as políticas sociais de combate à fome, à pobreza e interferindo também na promoção da segurança alimentar e nutricional, o que favoreceu o aumento da desigualdade social no país.

1.3. A Descentralização do PNAE

A execução do programa se dava de forma centralizada até o ano de 1994, e os responsáveis gerenciavam, desde a compra dos gêneros alimentícios, elaboração dos cardápios, controle de qualidade e a distribuição dos gêneros por todo o país. No entanto, vários problemas de gerenciamento emergiram devido a essa centralização.

Com a centralização do Programa, os termos sociais e geográficos tornaram-se um dos principais impasses da gestão do PNAE, os alimentos industrializados, muitas vezes descumpria com o seu objetivo inicial, com relação à promoção da soberania alimentar e nutricional, pois não havia correspondência entre os alimentos ofertados e os hábitos alimentares dos escolares, além dos prejuízos e desperdícios provocados devido às formas de distribuição dos alimentos pelo país.

Os impasses relacionados a distribuição dos alimentos, no decorrer dos anos, forçaram os dirigentes do Programa a criarem novas estratégias e, entre elas, se iniciava o debate sobre a importância da descentralização da compra e distribuição dos recursos.

É importante ressaltar que, neste momento, precisamente na década de 1980, o país passava por um processo de redemocratização, onde as discussões sobre as Políticas Públicas e o direito à cidadania ocupavam os espaços de debate, o que repercutiu de forma positiva para o Programa Nacional de Alimentação Escolar.

O ano de 1988 foi marcante para o tema da alimentação escolar no país, pois a Constituição Federal de 1988 passa a oferecer suporte legal à Política de Alimentação Escolar – PAE, especificamente no que diz o Art. 208, incisos IV e VII da Constituição cidadã:

Art. 208 - O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: IV - educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006); VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde (BRASIL, 1988).

De acordo com o artigo supracitado, fica assegurado o direito universalizado à alimentação escolar a todos os alunos de ensino fundamental da rede pública, sob responsabilidade dos governos federal, estaduais e municipais. Entretanto, a compra dos produtos, que eram adquiridos e distribuídos por todo o país, pelo Programa, antes do início do processo de descentralização, geralmente correspondia a produtos formulados devido ao baixo custo, a facilidade para obtenção, rapidez e facilidade na hora do preparo.

Todavia, os problemas e prejuízos que envolviam esse processo eram incalculáveis, pois além do grande desperdício dos alimentos, enviados para todo o território nacional, a alimentação ofertada nas escolas não possuía a qualidade necessária para oferecer aos escolares o teor nutritivo que eles, muitas vezes, necessitavam para manter-se na escola em período integral, como aponta Belik e Souza (2009).

Com a promulgação da Constituição Federal de 1988 ficou assegurado o direito à alimentação escolar a todos os alunos do ensino fundamental, por meio de um programa suplementar de alimentação escolar a ser oferecido pelos governos anteriormente citados. Os beneficiados eram especificamente, os alunos de toda a educação básica, que corresponde à educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e Educação de Jovens e Adultos - EJA, matriculados em escolas públicas, além de filantrópicas e entidades comunitárias, desde que sejam conveniadas com o poder público.

Esse benefício se dá através da transferência de recursos financeiros advindos do FNDE. A lei 11.947 de 16 de junho de 2009, legisla que, no mínimo 30% desses recursos deve ser, obrigatoriamente, utilizado na compra de produtos da Agricultura Familiar. E, observando as diretrizes da Resolução vigente, esta deverá ser realizada, sempre que possível, no mesmo ente federativo em que se localizam as escolas, priorizando os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos.

Vale ressaltar que o país passou por um importante processo de renovação, também, no âmbito da atuação dos movimentos sociais, em um tempo que representou a retomada da abertura política e da redemocratização da sociedade brasileira.

Em 1993, com o propósito de aperfeiçoar o desempenho inicia-se o processo de descentralização dos recursos financeiros destinados ao PNAE. A partir de então, mudanças foram introduzidas com relação à compra dos alimentos, focando na produção agrícola, especialmente produtos básicos in natura⁷ e semielaborados⁸ da localidade. Dessa forma, foi possível melhorar a aceitabilidade das refeições oferecidas e diversificar os cardápios dos escolares.

Apesar do avanço nas discussões a respeito do Programa, o PNAE apenas obteve sua total descentralização no ano de 1994, com a Lei nº 8.913 de 12 de julho de 1994, que trata especificamente da municipalização da alimentação escolar. A referida Lei estabeleceu diretrizes ao ordenar a reformulação dos seus mecanismos de atuação, redefinindo, inclusive, os novos papéis para as esferas federal, estadual e municipal, atribuindo a autonomia com relação ao programa.

Com a descentralização do PNAE, a referida lei, além de regulamentar a forma de repasse dos recursos para os Estados, Municípios e o Distrito Federal, dispõe, também, sobre a execução e a gestão dos recursos financeiros. E é na esfera local que se concentra toda a

⁷ Corresponde aos alimentos não processados ou minimamente processados.

⁸ Entende-se por alimentos semielaborados, os produtos de processamento primário, entre eles cereais, carnes, pescados, aves, ovos, leite etc.

responsabilidade com a compra dos alimentos, a contratação de nutricionistas para a elaboração dos cardápios escolares e todo o controle do processo de operacionalização do Programa, por meio de convênios entre municípios e Secretarias de Educação - SEDUC.

Outro aspecto de grande relevância foi a exigência legal da criação dos Conselhos de Alimentação Escolar – CAE, que são instrumentos de controle social responsáveis por acompanhar e monitorar os recursos federais, repassados pelo FNDE para a alimentação escolar, garantindo assim, boas práticas sanitárias e de higiene dos alimentos.

1.4. Execução Financeira e Prestação de Contas do PNAE

A Medida Provisória nº 1.784 de 14 de dezembro de 1998, revoga a Lei nº 8.913 de 12 de julho de 1994, porém, consolida, a total descentralização de recursos e o repasse direto, sob transferência automática; o que descarta a necessidade de quaisquer convênios, para todos os municípios e Secretarias de Educação. Ela, portanto, dispõe de forma mais clara sobre o repasse financeiro do PNAE, instituindo também, o Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, que destina recursos financeiros, nos moldes operacionais e regulamentares do PDDE, às escolas públicas municipais, estaduais e do Distrito Federal, a fim de contribuir para que estas realizem atividades de educação em tempo integral, em conformidade com o Programa Mais Educação.

De acordo com a MP citada:

Art.1º - Os recursos consignados no orçamento da União para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar serão repassados em parcelas aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, calculado com base no número de alunos devidamente matriculados no ensino pré-escolar e fundamental;
Art. 8º Fica instituído, no âmbito do FNDE, o Programa Dinheiro Direto na Escola, com o objetivo de prestar assistência financeira às escolas públicas do ensino fundamental das redes estaduais, municipais e do Distrito Federal e às escolas de educação especial qualificadas como entidades filantrópicas ou por elas mantida (MP/1.784, 1998).

Todas as determinações, sobre o processo de compra de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a alimentação escolar, são definidas na Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, que aborda, sobre a importância da Educação Alimentar e Nutricional – EAN, que está entre as diretrizes e objetivos do PNAE.

[...] a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem, que perpassa pelo currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida na perspectiva da segurança alimentar e nutricional (Resolução CD/FNDE nº 26, Art. 2º, Inc. II).

O valor dos recursos repassados pelo FNDE para as Entidades Executoras do Programa é calculado, tendo como referência os dados obtidos no Censo escolar do ano anterior, realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, onde as escolas devem estar devidamente cadastradas.

São atendidos pelo programa os alunos de toda a educação básica (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos) matriculados em escolas públicas, filantrópicas e em entidades comunitárias (conveniadas com o poder público), além do número de alunos, como também, o perfil destes (de acordo com sua cor, raça, idade, nacionalidade), das turmas, como também, a variação de tempo dos alunos na escola.

Com base no Inciso IV do Art.19 da Resolução nº 32 do CD/FNDE de 2006, os recursos financeiros apurados na forma do inciso I, deste mesmo artigo, serão transferidos pelo FNDE a cada Entidade Executora, e essa transferência é feita a partir do mês de fevereiro de cada ano, dividida em 10 parcelas mensais (repassados até o último dia útil de cada mês), com o intuito de cobrir os 200 dias letivos previstos, através do seguinte cálculo:

$$\textit{Total de Recursos} = \textit{Número de alunos} \times \textit{Número de dias} \times \textit{Valor per capita}.$$

Vale ressaltar que os valores repassados variam para cada modalidade de ensino, não podendo, cada parcela, exceder à cobertura de 20 dias letivos. Portanto, são beneficiários do programa todos os estudantes devidamente matriculados na educação básica, o que corresponde à educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e Educação de Jovens e Adultos de escolas públicas, além das filantrópicas e comunitárias, inclusive escolas indígenas e localizadas em comunidades quilombolas.

De acordo com o FNDE (2018) o orçamento do Programa para o ano de 2018 foi de, aproximadamente, R\$ 4,15 bilhões, o que beneficiou 42,6 milhões de estudantes da educação básica e de jovens e adultos. Desse valor, 30% (R\$ 1,2 bilhão) foram direcionados para a compra de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, em consonância com a Lei nº 11.947/2009.

No quadro nº 01 apresenta-se um histórico do repasse dos recursos financeiros entre os anos de 1995 e 2018, e sua relação em termos percentuais, com o número de alunos atendidos pelo Programa no Brasil.

QUADRO 1: DADOS FÍSICOS E FINANCEIROS DO PNAE: 1995 A 2018

Ano	Recursos financeiros (em bilhões de R\$)	Alunos atendidos (em milhões)
2018	3,538	42,1
2017	3,922	41,0
2016	3,421	42,5
2015	3,759	41,5
2014	3,693	42,2
2013	3,542	43,3
2012	3,306	43,1
2011	3,051	44,4
2010	3,034	45,6
2009	2,013	47,0
2008	1,490	34,6
2007	1,520	35,7
2006	1,500	36,3
2005	1,266	36,4
2004	1,025	37,8
2003	0,954	37,3
2002	0,848	36,9
2001	0,920	37,1
2000	0,901	37,1
1999	0,871	36,9
1998	0,785	35,3
1997	0,673	35,1
1996	0,454	30,5
1995	0,590	33,2

Fonte: <https://www.fnde.gov.br/sigefweb/index.php/liberacoes>. Acesso em 15/03/2020.

No Quadro 02 apresenta-se um demonstrativo dos valores repassados pelo FNDE para a prefeitura de Campina Grande, entre os anos de 2009 e 2018. Com exceção dos anos de 2016 e 2017, percebe-se um aumento nos valores totais direcionados para o PNAE e o Programa Mais Educação.

QUADRO 2: REPASSES DO FNDE PARA A PMCG

Ano	PNAE + Mais Educação Recursos financeiros (em bilhões de R\$)	
	Valores	Sugestão: variação % em relação ao ano anterior
2018	3.538.920,40	9,7
2017	3.224.898,00	-3,0
2016	3.323.160,00	-3,7
2015	3.452.500,00	6,8
2014	3.231.520,00	16,1
2013	2.783.463,20	3,9
2012	2.677.956,00	5,1
2011	2.546.880,00	10,1
2010	2.313.627,60	53,6

Fonte: https://www.fnde.gov.br/pls/simad/internet_fnde.LIBERACOES_01_PC?Acesso em 15/03/2020.

Os valores repassados pela União a estados e municípios, por dia letivo para cada aluno, são específicos e relacionados a cada modalidade de ensino, sendo representados a seguir, de acordo com dados fornecidos pelo FNDE, para o ano estudado (2018).

QUADRO 3: VALORES DOS REPASSES REALIZADOS PELO FNDE PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DISTRIBUÍDOS POR MODALIDADE DE ENSINO PARA O ANO DE 2018

Modalidades de Ensino	Valor por Aluno
Atendimento Educacional Especializado no contraturno	R\$ 0,53
Creches	R\$ 1,07
Escolas Indígenas e Quilombolas	R\$ 0,64
Ensino Fundamental e Médio	R\$ 0,36
Educação de Jovens e Adultos (EJA)	R\$ 0,32
Ensino Integral	R\$ 1,07
Programas de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral	R\$ 2,00
Pré-escola	R\$ 0,53

Fonte: <https://www.fnde.gov.br/programas/pnae> 15/03/2020

O Programa é acompanhado diretamente pelas instituições que fiscalizam por meio dos Conselhos de Alimentação Escolar (CAE), pelo FNDE, pelo Tribunal de Contas da União (TCU), pela Controladoria Geral da União (CGU) e pelo Ministério Público.

De acordo com o Art. 19 da Lei 11.947/2009 é competência dos CAEs:

I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na forma do art. 2º desta Lei; II - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar; III - zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos; IV - receber o relatório anual de gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo a respeito, aprovando ou reprovando a execução do Programa (BRASIL, Lei nº 11.947/2009, Art. 19).

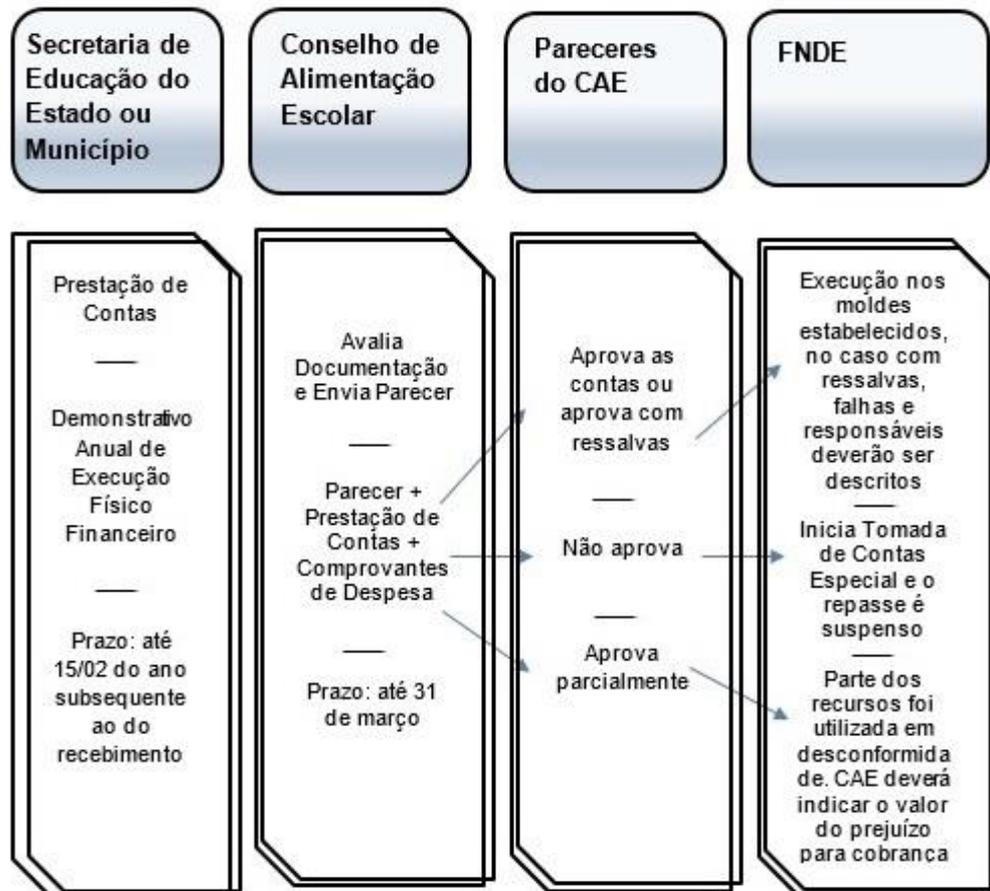
Dessa forma, cabe aos CAEs acompanhar e manter ativa a fiscalização de toda a execução do Programa e, sendo constatado qualquer tipo de irregularidade por este órgão, deverá ser informado ao FNDE, para que assim, sejam tomadas as medidas cabíveis previstas por lei.

Ainda no tocante à transferência e prestação de contas desses recursos o Art. 2º da MP/1.784, 1998 esclarece:

A transferência de recursos financeiros objetivando a execução descentralizada do Programa Nacional de Alimentação Escolar será efetivada automaticamente pela Secretaria Executiva do FNDE, sem necessidade de convênio, ajuste, acordo ou contrato, mediante depósito em conta corrente específica (MP/1.784, 1998, Art. 2º).

A prestação de contas para o FNDE é feita conforme apresenta figura abaixo:

FIGURA 1: DEMONSTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PNAE



Fonte: Portal FNDE/2018. Acesso em: 01/08/2019.

Neste caso, o TCU e o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo da União poderão ter acesso a todos os registros e documentos referentes à execução do PNAE e outros programas custeados pelo FNDE.

1.5. A Segurança Alimentar e Nutricional no PNAE

Ao longo dos anos, especificamente no século XX, a SAN foi vista com uma série de avanços e retrocessos, como apresentado no início deste capítulo. Pois, sempre se viu permeada por interesses diversos, além do envolvimento de diferentes atores sociais com maior ou menor poder de influência em termos de decisão política.

O caso brasileiro, foi um longo processo de disputas em torno dessa temática que possibilitou conquistas importantes ao longo dos anos com relação à

inserção na agenda, mas que, em geral, resultaram em estruturas e políticas públicas com pouco poder quanto a recursos, baixo poder de cobertura, falta de critérios bem definidos de elegibilidade, além de serem marcadas por institucionalidade frágil. Todas essas questões tiveram como consequência um ambiente político-institucional pautado por descontinuidades, com avanços e retrocessos de acordo com as diretrizes de governo assumidas pelos gestores responsáveis, sem que o problema da fome e da miséria fosse eficientemente combatido no país (SILVA, 2014, p.7).

O Fórum Brasileiro de Segurança Alimentar e Nutricional – FBSAN foi criado em 1998, cujo objetivo era reunir forças sociais para influenciar na definição e no fortalecimento das ações de SAN na agenda pública. Em análise, Silva (2014) aponta para a sua importante contribuição.

O FBSAN reuniu uma grande variedade de entidades ligadas aos movimentos sociais tradicionais no país, sobretudo aqueles ligados às lutas camponesas. Ele exerceu um importante papel de protagonista no fortalecimento da pauta da SAN no Brasil e na institucionalização de espaços participativos que envolvem o tema (SILVA, 2014, p. 15).

A partir do ano de 2003 a segurança alimentar, como tema, passou por um processo de ressignificação, ocupando um lugar de destaque nos discursos e na agenda governamental. As mobilizações sociais também fizeram parte desse cenário, para que as proposições no âmbito das políticas de segurança alimentar e nutricional pudessem ser efetivamente implementadas.

De acordo com o Artigo 3º da Lei 11.346/2006, Segurança Alimentar e Nutricional – SAN consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente aos alimentos, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que seja ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentável.

A SAN faz parte do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, que por sua vez, é instituído pela a Lei 11.346/2006, ou seja, a Lei Orgânica de Segurança Alimentar – LOSAN, que regulamenta e controla as políticas públicas, com o propósito de promover o direito humano a alimentação adequada no território nacional.

Assim, o Art. 4º da referida Lei dispõe sobre a abrangência da SAN:

I. a ampliação das condições de acesso aos alimentos por meio da produção, em especial da agricultura tradicional e familiar, do processamento, da industrialização, da comercialização, incluindo-se os acordos internacionais, do abastecimento e da distribuição dos alimentos, incluindo-se a água, bem como da geração de emprego e da redistribuição da renda; II. a conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos; III. a promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos

populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social; IV. a garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos, bem como seu aproveitamento, estimulando práticas alimentares e estilos de vida saudáveis que respeitem a diversidade étnica e racial e cultural da população; V. a produção de conhecimento e o acesso à informação; e VI. a implementação de políticas públicas e estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características culturais do País (BRASIL, Lei nº 11.346/2006, Art. 4º).

Dessa forma, afirma-se que o PNAE está em conformidade com os parâmetros propostos pela SAN, nos seus aspectos normativos. Assim, a inserção de profissionais que, direcionados por princípios e diretrizes do PNAE e pela PNSAN, é importante para dar o devido suporte e o controle nutricional exigido pelo programa.

A Resolução CD/FNDE nº 32 de 10 de agosto de 2006, considerando a necessidade de oferecer maior reforço alimentar e nutricional, dispõe sobre a elaboração dos cardápios escolares e o acompanhamento do CAE, a necessidade de suprir entre 15% e 30% dos valores nutricionais diários, para cada modalidade de ensino.

Entretanto, a Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013 veio alterar os valores de referência das necessidades nutricionais. As alterações referem-se às modalidades de ensino, idade dos escolares, bem como os valores de referência macro e micronutrientes de energia diária, levando-se em consideração, também, o tempo de duração dos alunos na escola. Assim, os valores nutricionais variam entre 20%, 30% e 70%, como mostra o Anexo A.

O nutricionista é o profissional habilitado capaz de coordenar e conduzir parte significativa deste processo. Cabe a ele/a escolher e fazer o controle de qualidade dos alimentos adquiridos, planejar dos cardápios, supervisionar e avaliar a cobertura das necessidades e demandas dos estudantes que compõem o ambiente escolar, como especificado na lei.

Art.12 Os cardápios da alimentação escolar deverão ser elaborados pelo nutricionista responsável com utilização de gêneros alimentícios básicos, respeitando-se as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura e a tradição alimentar da localidade, pautando-se na sustentabilidade e diversificação agrícola da região, na alimentação saudável e adequada (BRASIL, Lei nº 11.947/2009, Art. 12).

Ainda sobre o controle de qualidade dos produtos adquiridos para o PNAE, consta no marco legal que “deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA” (Resolução Nº 26/2013; Art. 33), na forma do Termo de Compromisso.

A Resolução nº 32 de 10 de agosto de 2006, estabelece as normas para a execução do PNAE, porém, algumas reformulações posteriores foram feitas, e a legislação vigente (Resolução nº 26 de 17 de julho de 2013) propõe como Diretrizes da Alimentação Escolar:

I- o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica; II – a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem, que perpassa pelo currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida na perspectiva da segurança alimentar e nutricional; III – a universalidade do atendimento aos alunos matriculados na rede pública de educação básica; IV – a participação da comunidade no controle social, no acompanhamento das ações realizadas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios para garantir a oferta da alimentação escolar saudável e adequada; V – o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos; e VI – o direito à alimentação escolar, visando garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontrem em vulnerabilidade social (BRASIL. Resolução nº 26 de 17 de julho de 2013. Art. 2º).

É perceptível a preocupação em se ter a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem dentro do ambiente escolar, entretanto, embora as escolas possuam nutricionistas e cardápio elaborado, percebe-se que o tema ainda é pouco abordado pelas escolas, como apontam as pesquisas anteriores.

[...]foi possível constatar, nas pesquisas realizadas na cidade de Campina Grande, que o tema ainda é pouco abordado pelas escolas, quando deveria ser tratado de forma transversal por entre as disciplinas de ensino, como exige a lei. O desenvolvimento de práticas saudáveis, nessa perspectiva da segurança alimentar e nutricional, apesar de ser uma exigência legal, carece de um pouco mais de atenção junto aos escolares e todos os atores envolvidos no processo (ANDRADE, 2016, p. 30).

Ainda sobre os aspectos relacionados à Segurança Alimentar e Nutricional nas escolas, o PNAE estimula também a produção e o comércio local para a Agricultura Familiar, podendo gerar renda extra para o agricultor e/ou comerciantes locais, aprimorando os alimentos e os

hábitos alimentares da localidade como parte essencial do cardápio escolar, aproximando-se ao cumprimento dos objetivos/diretrizes do programa.

[...] o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica (BRASIL, Lei nº 11.947/2009, Art. 2º).

Para que haja um desempenho condizente com as determinações do PNAE com relação a sua execução, se faz necessário que haja a capacitação dos atores sociais envolvidos no processo. Sobre tal questão, o aporte técnico que deve ser oferecido, contribui significativamente para a melhoria da qualidade da gestão e do controle social do programa.

Dessa forma, parcerias entre o FNDE e Instituições Federais de Ensino Superior, podem resultar em projetos relacionados à alimentação e à nutrição dos estudantes das redes públicas de ensino.

Neste ínterim, podem ser criadas metodologias didático-pedagógicas, bem como investir na realização de cursos de capacitação de nutricionistas, merendeiras, conselheiros da alimentação escolar, gestores, agricultores e outros profissionais envolvidos na execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

1.6. A Criação dos Conselhos de Alimentação Escolar – CAE e suas respectivas atribuições

Embora os conselhos tenham uma história relativamente longa, se visto pela origem dos primeiros conselhos, a exemplo dos denominados de “anciãos”, sendo formados por uma coletividade bastante seleta para a governabilidade e manutenção de determinada época, as formas constituídas que conhecemos atualmente tiveram uma origem mais recente, de acordo com Souza (2004).

No Brasil, a participação da sociedade civil nos Conselhos surge, a partir da década de 1930, como instâncias importantes para a constituição da sociedade democrática. No decorrer da história, e com o processo de redemocratização do país nos anos 1980, houve uma ocupação significativa dos espaços de participação política nos Conselhos, pelos grupos de esquerda, os interesses se voltaram para a descentralização em prol das lutas populares, passando a serem

vistos como uma possibilidade para atuação em favor das mudanças sociais, democratizando, portanto, as relações de poder.

Dentro desse contexto, surgiram os Conselhos Escolares no ano de 1980, e novas experiências e práticas democráticas de planejamento e gestão começaram a surgir nas escolas, com conselhos e colegiados deliberativos, tendo a participação de professores, pais, alunos e funcionários. Nesse momento, percebe-se um novo pacto social, a partir da participação e da concentração de interesses, expresso também pela Constituição Federal de 1988, em sintonia e articulação com as lutas populares, a exemplo da gestão democrática do ensino público no país, e atendendo aos seguintes princípios:

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: I - Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; II - Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber; III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino; IV - Gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais; V - Valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas; VI - Gestão democrática do ensino público, na forma da lei; VII - garantia de padrão de qualidade; VIII - piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, nos termos de lei federal (BRASIL, 1988, Art. 206, inciso VI).

O processo de descentralização do PNAE ocorrido no ano de 1994, em conformidade com a Lei nº 8.913, de 12 de julho de 1994, torna clara a necessidade de criação e funcionamento dos Conselhos de Alimentação Escolar - CAE, que são instrumentos de controle social responsáveis por acompanhar e monitorar os recursos federais, repassados pelo FNDE para a alimentação escolar, garantindo assim, boas práticas sanitárias e de higiene dos alimentos.

Representam também uma forma de compartilhamento de poder de decisão entre Estado e sociedade com relação as políticas públicas, representando uma expressão da democracia e da cidadania.

Essa necessidade de intensificar os mecanismos de acompanhamento e controle dos recursos do PNAE, através da fiscalização e assessoramento das Entidades Executoras, deu ao CAE o poder deliberativo, trazendo em sua composição 07 (sete) titulares e seus respectivos suplentes: representantes do Poder Executivo, trabalhadores da educação, discentes, entidades civis e pais e/ou mães de alunos.

Neste sentido, os CAEs são responsáveis por fiscalizar a aplicação dos recursos e zelar pela concretização da alimentação escolar de qualidade, por meio da fiscalização dos recursos públicos repassados pelo FNDE, que complementa os recursos dos Estados, Distrito Federal e

Municípios, para a execução do PNAE, monitorando o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo Programa, atentando para a qualidade e condições de higiene dos alimentos, assim como emitir relatórios anuais sobre o seu funcionamento.

O CAE estimula a participação da população no controle dessa política e no conjunto das ações sociais, contribuindo para o bom funcionamento do programa, quando executada em consonância com suas bases legais. O Artigo 26 da Resolução CD/FNDE nº 38 de 16 de julho de 2009 dispõe sobre essa participação:

I - um representante indicado pelo Poder Executivo; II - dois representantes dentre as entidades de docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação, indicados pelo respectivo órgão de classe, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata, sendo que um deles deverá ser representado pelos docentes e, ainda, os discentes só poderão ser indicados e eleitos quando forem maiores de 18 anos ou emancipados; III - dois representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata; IV - dois representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata (BRASIL. CD/FNDE nº 38 de 16 de julho de 2009. Art. 26).

Cada membro titular do CAE deverá ter um suplente do mesmo segmento representado, com exceção dos membros titulares do inciso II anteriormente citado. O mandato do Conselho deve ser considerado um serviço público, e a nomeação dos seus membros, de acordo com o Art. 26, § 8º da Resolução CD/FNDE nº 38 de 16 de julho de 2009, deverá ser feita por decreto ou portaria, de acordo com a Constituição dos Estados e as Leis Orgânicas do Distrito Federal e dos Municípios, observadas as disposições previstas neste artigo, obrigando-se a Entidade Executora a acatar todas as indicações dos segmentos representados. A duração do mandato, portanto, será de 4 anos, havendo para eles a possibilidade de reeleição.

Com relação às Entidades Executoras, o Art. 28 da mesma Resolução cita que elas são responsáveis por:

II. fornecer ao CAE, sempre que solicitado, todos os documentos e informações referentes à execução do PNAE em todas as etapas, tais como: editais de licitação, extratos bancários, cardápios, notas fiscais de compra, e demais documentos necessários ao desempenho das atividades de sua competência (BRASIL. Resolução CD/FNDE nº 38 de 16 de julho de 2009. Ar.28).

É possível identificar a participação do CAE em todas as fases de execução do PNAE, desde o repasse dos recursos pelo FNDE até o processo de distribuição dos alimentos nas

escolas. Embora existam relatos de casos em que os conselhos se desviam de suas funções, burlando a lei em função de benefícios individuais, grupais e/ou interesses políticos e empresariais. Neste caso, cabem aos órgãos competentes atribuir as punições devidas.

Com a Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013, as atribuições dos Conselhos de Alimentação Escolar foram ampliadas, com relação à Lei 11.947/2009 citada anteriormente. No conjunto das novas atribuições do CAE estão:

I - Monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos e o cumprimento do disposto nos Arts. 2º e 3º desta Resolução; II - analisar o Relatório de Acompanhamento da Gestão do PNAE, emitido pela EE, contido no Sistema de Gestão de Conselhos - SIGECON Online, antes da elaboração e do envio do parecer conclusivo; III - analisar a prestação de contas do gestor, conforme os Arts. 45 e 46, e emitir Parecer Conclusivo acerca da execução do Programa no SIGECON Online; IV - comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria - Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros; V - fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado; VI - realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares; VII - elaborar o Regimento Interno, observando o disposto nesta Resolução; VIII - elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente a fim de acompanhar a execução do PNAE nas escolas de sua rede de ensino, bem como nas escolas conveniadas e demais estruturas pertencentes ao Programa, contendo previsão de despesas necessárias para o exercício de suas atribuições e encaminhá-lo à EE antes do início do ano letivo (BRASIL Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013. Art. 35).

Nos incisos de I a VIII do Art. 35 da referida Resolução, consta como funções: a elaboração do regimento interno de cada Conselho. Para tanto, devem ser observados os Arts. 34 a 36 desta Resolução, as quais tratam especificamente sobre sua composição e atribuições. Com relação à escolha dos membros do CAE, esta deve ser realizada através de eleição do Presidente e do Vice-Presidente, pelos membros titulares da gestão vigente. Já a nomeação dos outros membros (suplentes) do CAE deverá ser feita por Portaria ou Decreto Executivo, de acordo com a Constituição dos Estados e as Leis Orgânicas do Distrito Federal e dos Municípios, observadas as disposições previstas neste artigo, obrigando-se a EEx a acatar todas as indicações dos segmentos representados.

Os dados referentes à eleição e nomeação dos candidatos devem ser repassados ao FNDE como disposto na Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013:

§10 Os dados referentes ao CAE deverão ser informados pela EEx. por meio do cadastro disponível no portal do FNDE (www.fnde.gov.br) e, no prazo

máximo de vinte dias úteis, a contar da data do ato de nomeação, deverão ser encaminhados ao FNDE o ofício de indicação do representante do Poder Executivo, as atas relativas aos incisos II, III e IV deste artigo e a Portaria ou o Decreto de nomeação do CAE, bem como a ata de eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho (BRASIL. Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013, Art.34).

É também de inteira responsabilidade do CAE elaborar o seu regimento interno, desde que seja de acordo com todas as regras postas em Lei, além de conter os requisitos que devem nortear todas as ações do Conselho. Ainda na Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013:

O Regimento Interno a ser instituído pelo CAE deverá observar o disposto nos Arts. 34, 35 e 36 desta Resolução. Parágrafo único. A aprovação ou as modificações no Regimento Interno do CAE somente poderão ocorrer pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares (BRASIL, Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013. Art.37).

Os Conselhos de Alimentação Escolar têm o intuito também de contribuir para o aprimoramento na execução deste programa, acompanhando e fiscalizando esta política. Foi um passo importante no processo democrático do país, através de uma participação ativa, e não meramente normativa.

Com a Constituição de 1988, os cidadãos tiveram o direito de romper com o modelo centralizado de gestão das políticas públicas, sendo assim criadas formas de participação da sociedade no processo deliberativo.

De acordo com Tatagiba (2002) os conselhos assumem no Brasil uma importante função pedagógica, no sentido da construção da cidadania e da reinvenção dos padrões de convivência democrática”.

Assim, a colaboração da sociedade civil na formulação das políticas e no controle das ações governamentais foi uma peça fundamental no Programa Nacional de Alimentação Escolar, assim como em tantos outros Programas instituídos pelo Governo Federal. Dessa forma, foi possível estabelecer uma ligação direta com várias organizações da sociedade civil, buscando, através da participação nas políticas, alcançar a efetivação dos seus direitos, e, portanto, o controle social que se exercia, através dos Conselhos, orçamentos participativos, conferências etc.

Dito isto, é importante frisar que, a eleição do Presidente do Partido Social Liberal – PSL de viés extremamente conservador, Jair Messias Bolsonaro no ano de 2019, representou um retrocesso para os Conselhos e colegiados subordinados à administração federal, criados por decreto, sob o pretexto da racionalização administrativa (designados, em sua maioria, nos

governos do PT), quando enalteceu a extinção e/ou limitação dos conselhos através do Decreto Nº 9.759, de 11 de abril de 2019, que tem por objetivo, Extinguir e estabelece diretrizes, regras e limitações para colegiados da administração pública federal.

Art. 5º A partir de 28 de junho de 2019, ficam extintos os colegiados de que trata este Decreto. Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica aos colegiados: I - previstos no regimento interno ou no estatuto de instituição federal de ensino; e II - criados ou alterados por ato publicado a partir de 1º de janeiro de 2019 (DECRETO Nº 9.759, de 11 de abril de 2019).

Apesar de não afetar diretamente os Conselhos Nacionais criados por lei, o decreto, como aponta no artigo supracitado, afeta um grande número de Conselhos Nacionais, considerados de grande relevância, tais como

Mesmo não afetando Conselhos Nacionais importantes que possuem uma lei que os sustente, o decreto do então presidente Bolsonaro, afeta um grande número de Conselhos Nacionais. Alguns dos Conselhos afetados são: Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CONADE, Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos de LGBT - CNCD/LGBT; Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas - CONAD; Conselho das Relações de Trabalho - CRT; Conselho Nacional de População e Desenvolvimento - CNPD, entre outros.

De acordo com a Associação Brasileira de ONGs - ABONG, em levantamento feito no ano da publicação do Decreto (2019), foram em média, 52 órgãos, entre Conselhos e Comissões, afetados pelo Decreto 9.759.

Os cortes e retrocessos do então Presidente Jair Messias Bolsonaro representam uma ofensa à democracia participativa, as perdas são imensuráveis para os movimentos organizados da sociedade civil.

Ainda que as discussões levantadas aqui sobre os conselhos no ano de 2019 sejam de extrema relevância e seriedade, é importante ressaltar o recorte deste trabalho, que faz referência aos dados referentes ao ano de 2018.

Atualmente Campina Grande possui, além do Conselho Municipal⁹, os Conselhos Escolares, responsáveis por acompanhar de perto a execução do Programa nas escolas, sendo distribuídos de acordo com o número de alunos existentes em cada uma delas. Significa dizer que cada Conselho pode ser responsável por mais de uma escola.

⁹ Espelho do CAE no Anexo B.

1.7. O Controle Social

Com a crescente descentralização dos órgãos e Programas públicos, especialmente a partir dos anos 1980, quando o país passava por um processo de redemocratização, o Estado, influenciado pelo modelo de política neoliberal¹⁰, vivia um momento de reforma administrativa, mas que abria espaços para a participação da população, através de pressão social, tendo a descentralização como ponto crucial no debate das políticas públicas.

O Controle Social, no contexto da democracia participativa, teve seu início no Brasil a partir dos anos 1980.

[...] embora a direção política fosse a reconstrução do Estado Democrático de Direito e o funcionamento dos institutos clássicos da democracia representativa – parlamento, eleições, partidos políticos, etc., uma perspectiva mais ampla de controle público da sociedade sobre o Estado foi inscrita na Constituição Federal de 1988 e incorporada posteriormente nas regulamentações infra-constitucionais, nos marcos legais e normativos das políticas públicas. A visão de controle social inscrita na Constituição Federal vai enfatizar a participação dos setores organizados da sociedade civil, especialmente dos trabalhadores e dos segmentos populares, na elaboração e implementação das políticas públicas, propondo novas relações ente o movimento social e a esfera da política institucional (RAICHELIS, 2011, p. 21).

Ainda que fossem bem heterogêneos os grupos de manifestantes que ascenderam na luta pela redemocratização do país no início da década de 1980, a inquietação pela liberdade e pela participação na formulação de políticas e no controle social das mesmas, levaram à emersão de várias mobilizações sociais importantes, como as greves das metalúrgicas da ABC Paulista, a criação da Central Única dos Trabalhadores - CUT, o surgimento de um “novo sindicalismo”, no âmbito do movimento sindical brasileiro, a criação do Partido dos Trabalhadores (PT), o retorno e/ou surgimento de vários partidos de esquerda, e palco de origem para muitos movimentos sociais, conhecidos até os dias atuais, tais como, o Movimento dos Sem Terra (MST), a Articulação do Semiárido Brasileiro (ASA Brasil), que participaram e influenciaram, decisivamente, no processo constituinte e na elaboração da CF.

O direito ao exercício de poder por parte dos cidadãos é assegurado pela nova Constituição Federal, lhe permitindo atuar, junto aos órgãos públicos pela defesa dos seus direitos, obter certidões em repartições públicas, fiscalizar e denunciar irregularidades ou

¹⁰ Política que preconiza a mínima intervenção do Estado na economia. Dessa forma, através de sua retirada do mercado, além de se autorregular, regularia também a ordem econômica, através da autonomia dos cidadãos nos setores político e econômico.

ilegalidades, exercendo o controle social através das políticas públicas, nos diversos setores, entre outros dispostos no Art. 5º da CF.

Assim, a constituição Federal veio legitimar um modelo diferenciado de condução do Estado com relação às políticas públicas, sendo a descentralização o foco na gestão democrática e participativa.

A proposta da escala local como espaço privilegiado da gestão e execução de políticas públicas sinalizava três questões fundamentais: a necessária superação da distância entre os agentes formuladores das ações e o público beneficiado; a correspondência efetiva entre a qualidade da ação e as demandas de grupos sociais em situação de vulnerabilidade; e, em especial, a realização das ações públicas sob controle social dos cidadãos (BARBOSA, 2010, p. 4).

No ano de 1999, surge uma nova modalidade de repasse de recursos financeiros advindos do Governo Federal, para o PNAE. A transferência automática tomou espaço dos convênios, como acontecia de costume. Todavia, no ano seguinte, o Governo Federal estabelece que, para que haja o repasse das verbas para o DF, Estados e municípios, se fazia necessária a existência obrigatória dos Conselhos de Alimentação Escolar - CAEs.

Dessa forma, cria-se um novo arranjo governamental através da transferência de poderes para os Estados e municípios, com a criação de conselhos gestores, simbolizando o avanço da participação cidadã nas ações governamentais, através do controle exercido pela sociedade sobre o Estado e nas políticas públicas desenvolvidas por ele. Nas palavras de Silva, o controle social nada mais é do que:

[...] formas de fiscalização que devem ocorrer do âmbito externo para o âmbito interno do Estado, as quais ora recebem o nome de ‘controle popular’, ora de ‘controle social do poder’, da mesma forma que ora tem por finalidade habilitar o particular a intervir nas coisas do Estado para defesa de direito ou de interesse pessoal e ora com vistas à defesa de direito ou interesse geral (SILVA, 2010, p. 20).

Assim, o Controle Social pode ser compreendido como uma ferramenta de participação contínua da sociedade civil nas políticas públicas, realizando o acompanhamento, através da participação democrática.

Porém, para que haja efetividade nesses mecanismos é necessário que se tenha um comprometimento por parte da sociedade em acompanhar, contribuir e mobilizar-se, através destes espaços, sejam nos conselhos, conferências, movimentos sociais, orçamentos participativos, entre outros. Nesta perspectiva, foca-se, aqui, sobre a participação e controle a

partir dos Conselhos, especificamente, os de Alimentação Escolar, estabelecidos pelo marco legal do PNAE.

Importantes avanços foram verificados a partir desse período:

Dentre estes destacam-se a revisão e o estabelecimento de critérios técnicos e operacionais visando maior flexibilidade, eficiência e eficácia na gestão do Programa, tais como os estímulos para a ampliação e o fortalecimento do papel dos CAE no controle social e as estratégias normativas para as ações do nutricionista como Responsável Técnico (PEIXINHO, 2013, p. 912).

Sobre o atendimento da alimentação escolar, fica claro a necessidade de participação da comunidade no controle social, no acompanhamento das ações realizadas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios para garantir a oferta da alimentação escolar saudável e adequada. Cabe aos CAEs o dever de acompanhar, todos, os processos e ações do PNAE, agindo de forma a contribuir para a efetivação da lei, fazendo com que sejam atingidos os seus objetivos.

Com relação à sua representatividade, se faz necessário que os conselhos se mantenham vigilantes diante de todo esse processo, sendo capazes, além de acompanhar, de fiscalizar, contestar e oferecer informações ao Estado com relação aos processos e procedimentos sobre o desempenho do PNAE, garantindo o bom funcionamento e concretização das decisões deliberadas.

De acordo com Tatagiba (2002), não se pode esquecer que os conselhos constituem uma das principais experiências de democracia participativa no Brasil contemporâneo. Ou seja, trata-se de um espaço de representação heterogêneo de negociações entre as organizações sociais, partícipes do processo, e o Estado.

1.8. O PNAE no Contexto do Desenvolvimento

As vantagens trazidas pelas políticas sociais e econômicas, no tocante à alimentação escolar, são de grande importância, pois os ganhos vão além da eficiência da gestão com relação aos recursos públicos. Elas podem oferecer também ganhos para a educação e a saúde, tendo em vista a segurança alimentar dos escolares, como também o estímulo ao desenvolvimento local, através da oferta e demanda dos produtos.

Pode-se dizer que essa demanda dos alimentos pelas escolas, pode ser considerada uma via de mão dupla, pois as iniciativas e políticas empreendidas neste sentido são capazes de

promover tanto a inserção dos agricultores familiares locais no fornecimento para as escolas, com também a criação de um mercado para a comercialização dos seus produtos e dinamizar a economia local, ao mesmo tempo em que contribuem para o crescimento e saúde nutricional dos escolares através de uma alimentação saudável.

Com a criação de políticas voltadas para a Segurança Alimentar e Nutricional, a Agricultura Familiar passou a ser beneficiada com a criação e ampliação de Mercados Institucionais, especialmente com o PAA e o PNAE. Assim, aproximam a produção do consumo, articulando o incentivo à produção de base familiar e à melhoria nos aspectos nutricionais.

No país, a comercialização de produtos agrícolas através do mercado institucional é um fenômeno relativamente recente, geralmente estimulados pelas Políticas e programas do governo federal (PAA, PNAE) que se materializam também no âmbito municipal.

Como já foi mencionado anteriormente, o PNAE visa beneficiar os alunos de todo o sistema público de ensino com uma alimentação saudável e, dessa forma, contribuir com o processo de ensino/aprendizagem e, conseqüentemente, com a saúde dos escolares, ao mesmo tempo em que promove o crescimento, a valorização do comércio local e a inserção da agricultura familiar no mercado institucional.

Por mercado institucional entende-se o respeito às compras com recursos governamentais para atendimento de programas como: alimentação escolar, restaurantes populares, hospitais, exército, restaurantes universitários, compra e doação de sementes, dentre outros. Na definição de Cátia Grisa:

[...] 'mercado institucional' designa-se uma configuração específica de mercado em que as redes de troca assumem uma estrutura particular, previamente determinada por normas e convenções negociadas por um conjunto de atores e organizações, onde o Estado geralmente assume um papel central, notadamente através de compras públicas (GRISA, 2009, p. 5).

As normas, regras, procedimentos e regulações são diferenciados do mercado convencional: como uma instituição econômica criada pela sociedade, que coordena as ações relacionadas à produção de bens e serviços de indivíduos ou empresas (PEREIRA, 1999).

A Lei nº 11.947/2009, Art. 14, surgiu como uma inovação na formação de mercados para a agricultura familiar, ao estabelecer que, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos recursos do FNDE para o PNAE, deve ser direcionado para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar.

Dessa forma, pode-se considerar como principais benefícios para os agricultores, além da criação de mercado para os seus produtos, a valorização da produção dos alimentos locais e regionais, o incentivo à organização, cooperação e/ou formalização dos agricultores, bem como o incentivo ao empreendedorismo local, a valorização dos aspectos sociais, culturais e ambientais, como também, novas oportunidades de negócios, estimulando a geração de emprego e renda.

A agricultura familiar está relacionada diretamente às questões culturais, à segurança alimentar, à diversidade na produção, à valorização do ambiente em que está inserida e, conseqüentemente, ao desenvolvimento local. Apesar das dificuldades em acessar os mercados, é também geradora de renda, pois possui atributos embutidos na sua essência, que são verdadeiros potenciais (PAULA; KAMIMURA; SILVA, 2013, p. 36).

Embora não tivesse como foco principal, em sua origem, se constituir como um mecanismo indutor de desenvolvimento local, o PNAE passou a tratar em seu marco legal pontos que perpassam a discussão do desenvolvimento, como por exemplo, a discussão sobre a melhoria do aprendizado dos estudantes nas escolas em decorrência do Programa, além das questões educacionais e de saúde vinculadas a alimentação e nutrição, que por sua vez se relacionam diretamente com o IDH. O PNAE incorporou essas questões no marco legal da sua constituição, e sua execução e princípios convergem com vários dos objetivos e propósitos descritos anteriormente. Sobre o tema afirma Turpin:

O PNAE possui uma característica ímpar de ser um programa nacional consolidado, de coordenação federal, e ao mesmo tempo de gestão local com projetos específicos, assemelhando-se tanto às iniciativas de âmbito municipal e regional, como às dos programas nacionais de Desenvolvimento Local (TURPIN, 2008, p.76).

Com o governo de Luiz Inácio Lula da Silva, a partir do ano de 2003, o FNDE passou a atuar de forma mais ativa e intersetorial, devido às mudanças ocorridas nas diretrizes de gestão do PNAE, e novas medidas passaram a articular o PNAE às ações de Desenvolvimento Local, em consonância com os objetivos do Programa Fome Zero (criado também neste mesmo ano) e a recriação do CONSEA, com o objetivo de instituir uma política de Segurança Alimentar e Nutricional no país. Reforçando, portanto, o apoio à agricultura familiar nas determinações do órgão.

Vale ressaltar que, no ano supracitado, também foi criado o PAA – Programa de Aquisição de Alimentos da agricultura familiar, que viria a se tornar um referencial para ações coordenadas de desenvolvimento local.

O PAA tornou-se o primeiro mecanismo de promoção de desenvolvimento local a partir de compras governamentais, sinalizando o grande potencial que o PNAE teria em concretizar as políticas de SAN vinculando consumo e produção (TRICHES; GRISA, 2015, p.17).

Um dos pontos preocupantes é buscar estratégias que criem atividades capazes de inclusão econômica no meio rural, e o PNAE pode ser considerado uma inovação neste sentido, por ser um dos maiores programas de alimentação e nutrição do país.

A compra de alimentos para a merenda, de pequenos produtores locais, traz benefícios não só para os alunos, mas também para a administração pública, para os produtores envolvidos e para a economia da região, havendo assim, uma retenção dos recursos do governo municipal na própria localidade, produzindo a circulação do dinheiro e um efeito multiplicador na economia local muito maior do que a compra fora da região. Ao mesmo tempo, ao direcionar os gastos para a camada mais carente da população local, a administração pública promove o aumento da receita desse segmento e uma desconcentração da renda regional, estimulando também outras atividades (TURPIN, 2008, p.77).

Para os agricultores familiares, a venda para a Alimentação Escolar durante o ano todo, representa a abertura de um mercado em potencial. Além disso, a comercialização também supõe vantagens pelo fato de a agricultura familiar obter preços mais justos e garantir a continuidade do fornecimento.

Assim, a implementação da Lei 11.947/2009 foi mais uma iniciativa do governo federal para incentivar a interação entre o consumidor e a agricultura familiar, ampliando, portanto, o Mercado Institucional do PAA, à medida que exige o investimento em produtos advindos da AF.

Os PAEs são capazes de gerar meios para desenvolver a produção local, desvinculando-a de crises setoriais e mantendo regularidade nas rendas da comunidade, ao mesmo tempo em que se garante o abastecimento alimentar. Em cenários de alta nos preços dos alimentos, a dinamização local por meio da agricultura familiar pode ser um caminho para evitar crises de abastecimento e falta de produtos essenciais à alimentação (BELIK e SOUZA, 2009, pág.33).

Sobre isso CHONCHOL (2005) afirma que, além de preservar os hábitos alimentares, a alimentação escolar tem a capacidade de promover o que se costuma denominar soberania alimentar nas comunidades.

Há estudos que apontam o incentivo à agricultura familiar como capaz de proporcionar uma gradativa redução da desigualdade social, tendo em vista que, em sua maioria, esses programas incentivam no processo de organização coletiva, como já foi mencionado, e são geralmente direcionados para os agricultores familiares no sentido de incluí-los na dinâmica econômica.

Tanto o PAA quanto o PNAE são modelos que promovem a aproximação entre agricultores familiares e consumidores, fazendo a conexão entre campo e cidade. Nessa perspectiva, esses programas aparecem como possibilidade de auxiliar no enfrentamento das problemáticas referentes ao consumo e à produção de alimentos, contribuindo tanto do ponto de vista social quanto do nutricional e econômico (PAULA; KAMIMURA; SILVA, 2013, p. 38).

Dessa forma, com o processo de descentralização do PNAE, a prefeitura municipal seria o agente promotor dessa aproximação e interação entre alimentação escolar e desenvolvimento local.

Entendemos que este desenho descentralizado do PNAE para promover o desenvolvimento local é o que apresenta maior funcionalidade, especialmente, para pequenos municípios. Com isso, é possível gerar estímulos sobre a pequena produção agropecuária que leva vantagens no que se refere à logística e ao preço/qualidade dos produtos para negociação local. Vale dizer, no entanto, que esta regra não se aplica à gestão da alimentação escolar nos grandes municípios e também para a compra de gêneros não perecíveis para os quais as aquisições em grandes quantidades podem representar uma redução de custos (BELIK E SOUZA, 2009, p 107).

Carvalho e Castro (2008) também já apontavam para o potencial das compras governamentais, relacionado ao potencial estratégico de desenvolvimento rural regional, com base nos recursos disponíveis e que poderão mobilizar importantes setores econômicos em escala local e regional, enfatizando a importância dessas compras para o fortalecimento das economias municipais e territoriais.

Outra questão é que o fornecimento dos alimentos pode ser feito também de outras localidades que não necessariamente corresponde à mesma localidade de quem compra. Logo,

O propósito de promover o desenvolvimento local também deverá ser relativizado nesses casos, uma vez que boa parte dos produtos consumidos no programa terá que vir, necessariamente, de outras regiões produtoras, dada a

magnitude da demanda. O programa pode, no entanto, ajudar no desenvolvimento de regiões próximas aos grandes centros, sem que tenha que ser necessariamente a área rural do próprio município. (CORÁ; BELIK, 2012, p. 69).

Quanto maior for a atuação do programa, maior a possibilidade real de inserção desta política na promoção do desenvolvimento local, pois age sobre a saúde através da alimentação, do comércio de produtos derivados da agricultura familiar e da promoção do trabalho familiar nas propriedades.

Contudo, vale ressaltar aqui que, além do esforço através da cobertura, da potencialidade de intersetorialidade do Programa, este sozinho não é capaz de atuar para a redução das desigualdades existentes no País. Poderia se dizer impossível, no que se refere a pôr fim aos problemas alimentares e nutricionais da população brasileira.

2. CARACTERIZAÇÃO DO CAMPO DE PESQUISA: CAMPINA GRANDE

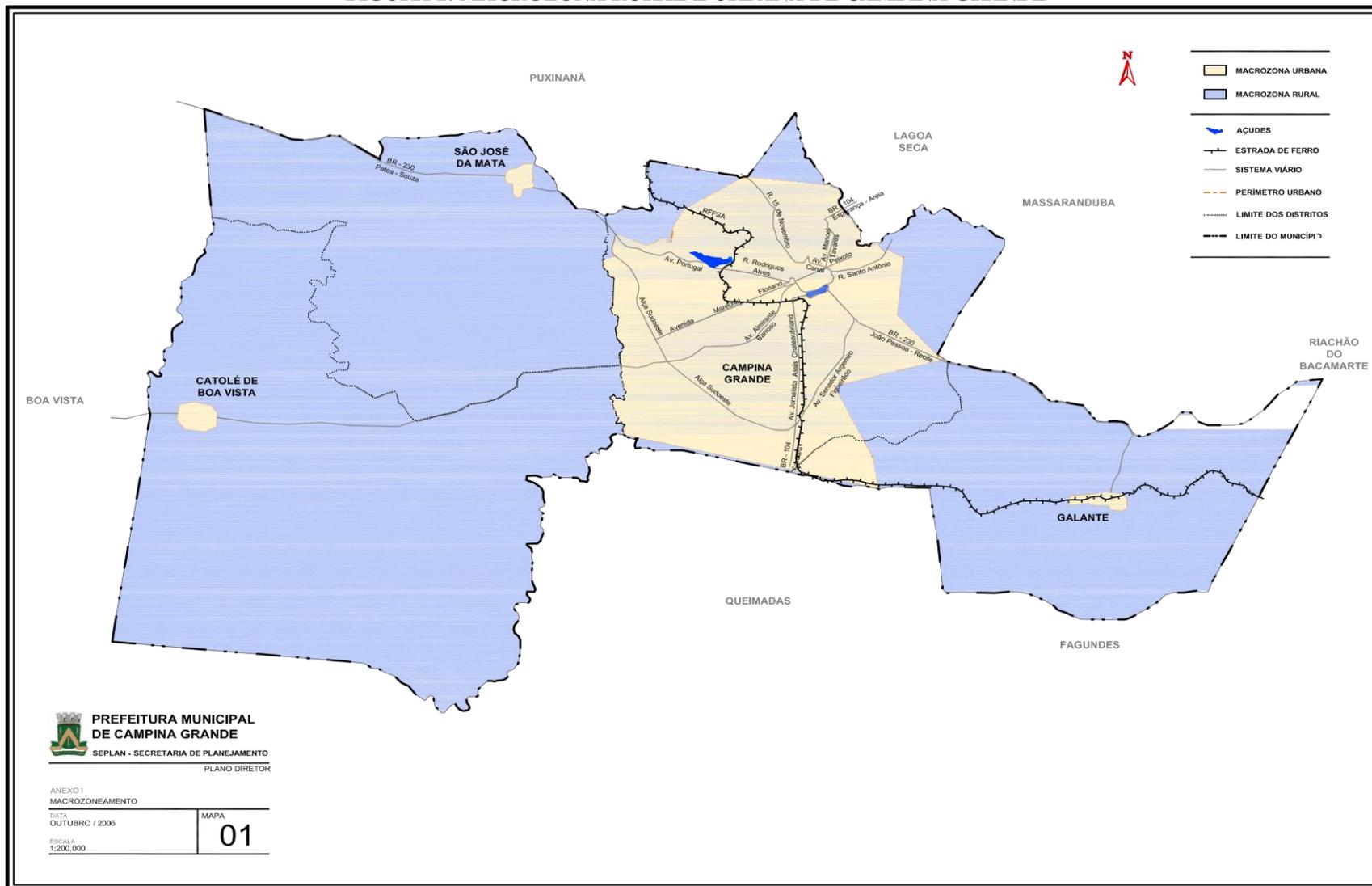
Localizado no Estado da Paraíba, na mesorregião do Agreste paraibano, entre o Litoral e o Sertão, Campina Grande foi oficialmente fundado no ano de 1.697, porém, ganhou o título de cidade apenas em 11 de outubro de 1864. Sendo, atualmente, considerado um município de médio porte.

Segundo estimativas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE para o ano de 2019 (IBGE/Cidades, 2019), sua população estimada foi de 409.731 habitantes, sendo a segunda cidade mais populosa da Paraíba, com densidade demográfica de 648,31 habitantes por km².

Até o último censo (IBGE, 2010), a população era dividida da seguinte forma: zona urbana: 367.278 habitantes e na zona rural o número era de 17.998 habitantes (IBGE, 2010), com uma população predominantemente urbana desde os anos 2000.

Embora o município tenha uma população predominantemente urbana, sua extensão territorial totaliza 591,658 km², no entanto, a área ocupada pela zona rural é bem superior à urbana, ou seja, a densidade demográfica é menor também, contando com 18.004 habitantes na zona rural, com base em informações retiradas do Datapedia (2018).

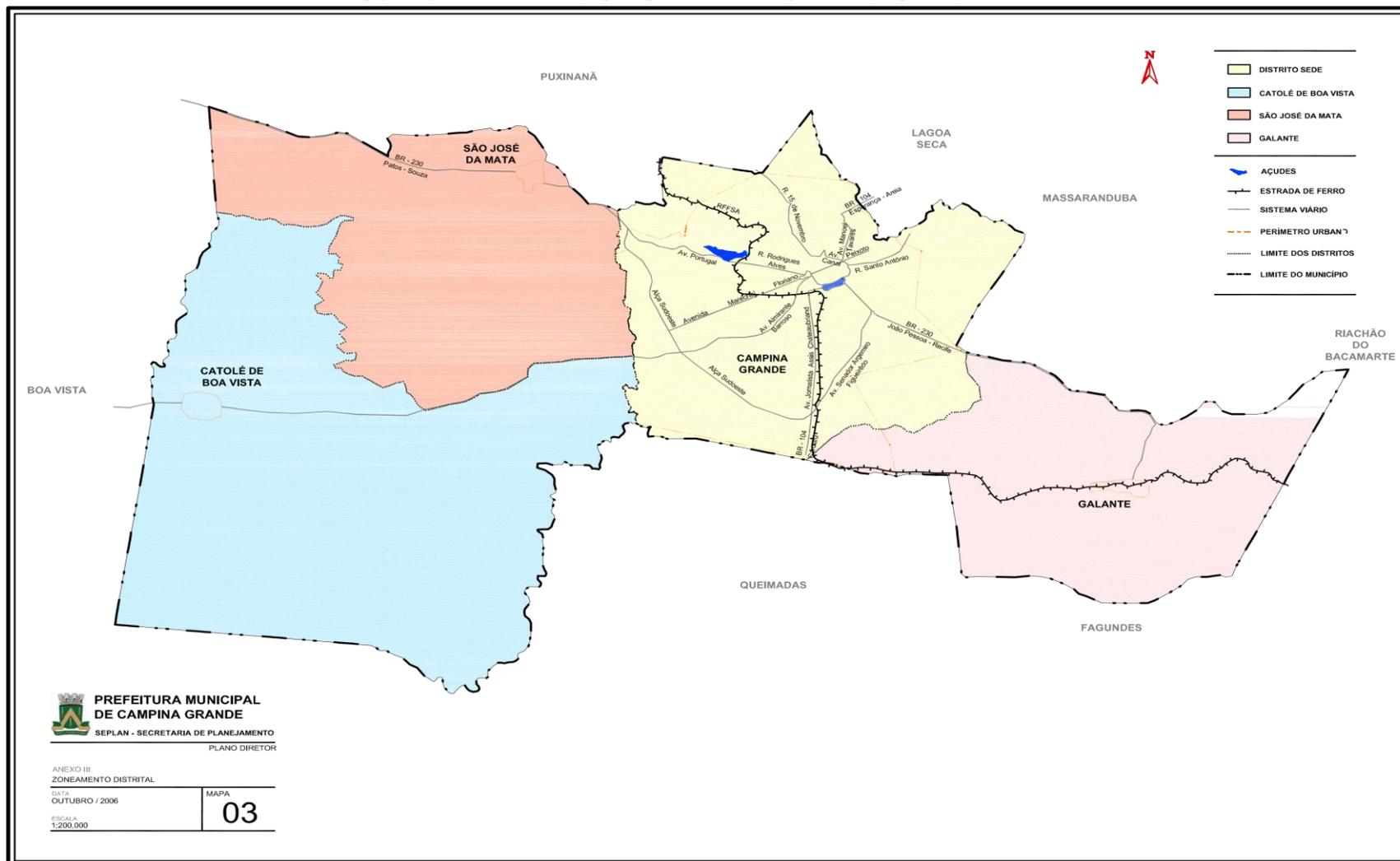
FIGURA 2: MACROZONA RURAL E URBANA DE CAMPINA GRANDE



Fonte: http://pmcg.org.br/wp-content/uploads/2014/10/Plano_Diretor_2006.pdf. Acesso em: 02/07/2020.

A cidade, também conhecida como “Rainha da Borborema”, possui ainda o segundo maior PIB entre os municípios paraibanos, representando 15,63% do total das riquezas produzidas na Paraíba. A 130 Km da capital João Pessoa, Campina Grande possui 03 (três) distritos da macrozona rural: São José da Mata, Catolé de Boa Vista e Galante, como ilustrados na figura a seguir.

FIGURA 3: MAPEAMENTO DISTRITAL DE CAMPINA GRANDE



Fonte: http://pmcg.org.br/wp-content/uploads/2014/10/Plano_Diretor_2006.pdf. Acesso em 02/08/2020.

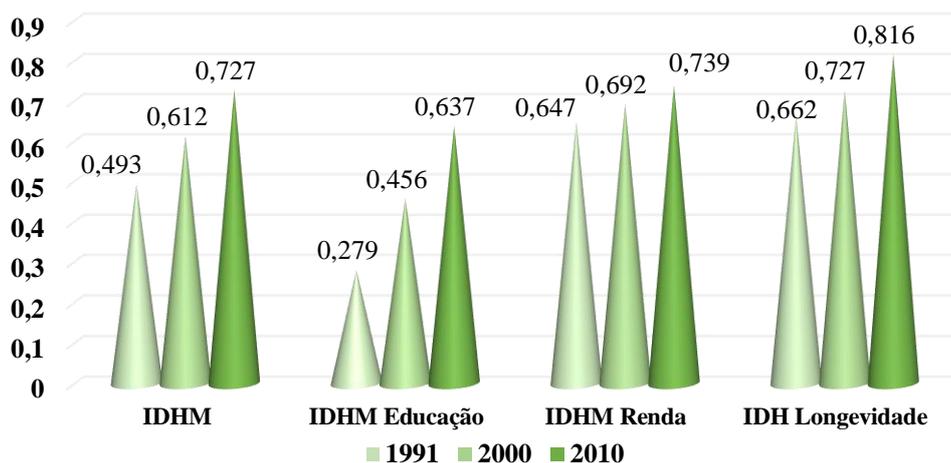
Campina Grande também é conhecida por ser um importante centro universitário, contando com um número de 03 universidades públicas e faculdades particulares. O município tornou-se destaque também pelos centros de capacitação para os ensinos médio e técnico.

2.1. Índices Educacionais: Nacional, Estadual e Municipal

Para avaliar os índices educacionais de um município recorre-se ao seu Índice de Desenvolvimento Humano – IDH, que por sua vez, serve de comparação entre Países, Regiões, Estados e Cidades, com o intuito de medir o seu grau de desenvolvimento humano, além da qualidade de vida de sua população. O IDH é analisado levando-se em consideração algumas variáveis: renda, escolaridade e longevidade.

O Brasil apresentou um crescimento de 47,5%, especificamente entre os anos de 1991 e 2010, e sua classificação mudou de Muito Baixo (0,493 em 1991) para Alto Desenvolvimento Humano (0,727 em 2010). Verifica-se essa mudança com a análise dos dados publicados no Atlas de Desenvolvimento Humano do Brasil (2010).

GRÁFICO 1: IDH BRASIL E SEUS SUBÍNDICES 1991 – 2000 E 2010



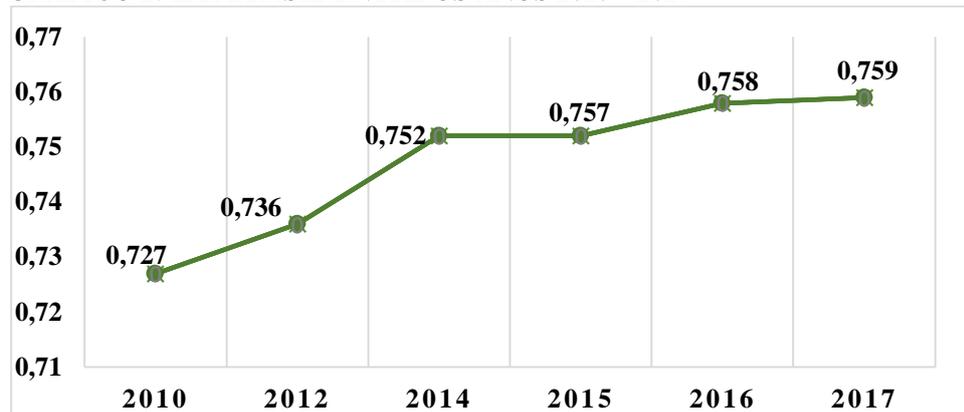
Fonte: <http://www.atlasbrasil.org.br/2013/pt/destaques/idhmBrasil>. Acesso em 13/05/2020.

O ranking 2018 do Índice de Desenvolvimento Humano - IDH compilado pela ONU, mostra o Brasil ocupando o 75º lugar no ranking mundial, de acordo com o Atlas de Desenvolvimento Humano (2018), o que significa a sua estagnação desde 2015 entre os 189

países apresentados. Dessa forma, percebe-se uma quebra no ciclo de crescimento ocorrido entre 2012 e 2014, quando o país avançou seis colocações na classificação.

Os índices gerais de desenvolvimento apontam para 0,727 (2010); 0,736 (2012); 0,752 (2014); 0,758 (2015) e 0,759 (2017) e podem ser visualizados no gráfico que segue:

GRÁFICO 2: IDH BRASIL ENTRE OS ANOS 2010 – 2017



Fonte: Relatório do Desenvolvimento Humano do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD (2017).

De acordo com o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, criado em 2007, buscou reunir em um único indicador, dois conceitos importantes para qualidade da educação: o fluxo escolar e as médias de desempenho nas avaliações de instituições em todo território nacional. O IDEB é medido com base no aprendizado dos alunos, nas taxas de aprovação escolar e no fluxo de alunos de toda rede de ensino (RAMOS; CARVALHO; DINIZ, 2014).

Embora o IDEB seja o principal referencial sobre o índice que afere a qualidade do ensino na educação básica do país, vale ressaltar aqui que muitas críticas de estudiosos e profissionais da área da educação são direcionadas ao mesmo, afirmando que sua forma de avaliação baseada em dados quantitativos, é insuficiente para se medir a qualidade de ensino.

Dessa forma, a avaliação se faz necessária para que se possa investir na melhoria do ensino, no entanto, a falta de uma abordagem qualitativa, no tocante à concretude do ensino nas escolas, compromete a credibilidade dos resultados e, conseqüentemente, a melhoria na qualidade do ensino no país.

Considerando o desempenho de todas as redes de ensino, o IDEB mostra em dados gerais, que o país segue melhorando seu desempenho nos anos iniciais do ensino fundamental, alcançando em 2017, um índice igual a 5,8.

QUADRO 4: ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Unidade de Federação	IDEB Total						
	Ideb 2005	Ideb 2007	Ideb 2009	Ideb 2011	Ideb 2013	Ideb 2015	Ideb 2017
Brasil	3,8	4,2	4,6	5,0	5,2	5,5	5,8
Nordeste	2,9	3,5	3,8	4,2	4,3	4,8	5,1
Paraíba	3,0	3,4	3,9	4,3	4,5	4,9	5,1

Fonte: IDEB 2005-2019

Na Paraíba, os dados apresentados pelo INEP sobre o IDEB, entre os anos de 2005 e 2017, têm exposto índices com aumento significativo, como aponta o quadro supracitado, variando de 3.0 em 2005 e 5,1.

De acordo com o IDEB (2018), em Campina Grande observa-se que os índices melhoraram, significativamente, no que diz respeito à 4ª Série/ 5º ano, superando as metas projetadas, entre os anos de 2007 e 2017. Embora os índices da 8ª série/9º ano apontassem para um crescimento nos mesmos anos citados, apenas no ano de 2007 teve o índice maior que a meta projetada.

QUADRO 5: METAS E RESULTADOS ENTRE 2005 E 2021

Município	Metas Projetadas - 4ª Série/ 5º ano								
Campina Grande	2005	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
	-	3.2	3.5	3.9	4.2	4.5	4.8	5.1	5.4
	Ideb Observado 4ª Série/ 5º Ano								
	2005	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
	3.1	3.3	3.8	4.2	4.3	4.7	5.2	-	-

Fonte: <http://ideb.inep.gov.br/resultado/resultado/resultado.seam?cid=2912811>. Acesso em 13/05/2020.

QUADRO 6: METAS E RESULTADOS ENTRE 2005 E 2021

Município	Metas Projetadas - 8ª Série/ 9º ano								
Campina Grande	2005	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
	-	-	2.7	2.9	3.2	3.5	3.8	4.1	4.3
	Ideb Observado - 8ª Série/ 9º Ano								
	2005	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
	-	2.6	2.9	2.9	3.4	3.7	3.8	-	-

Fonte: <http://ideb.inep.gov.br/resultado/resultado/resultado.seam?cid=2912811>. Acesso em 13/05/2020

A melhora no quadro educacional a partir do índice considerado, pode ser indicativo de melhora no desenvolvimento socioeconômico. O seguinte quadro reúne a evolução dos

Índices de Desenvolvimento Humano Nacional, Estadual e Municipal, dos anos 1991, 2000 e 2010¹¹:

QUADRO 7: ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO DO BRASIL

ANO		BRASIL	PARAÍBA	CAMPINA GRANDE
1991	IDHM ¹²	0,493	0,382	0,476
	Educação	0,279	0,191	0,316
	Renda	0,647	0,515	0,584
	Longevidade	0,662	0,565	0,586
2000	IDHM	0,612	0,506	0,601
	Educação	0,456	0,331	0,467
	Renda	0,692	0,582	0,467
	Longevidade	0,727	0,672	0,717
2010	IDHM	0,727	0,658	0,720
	Educação	0,637	0,555	0,654
	Renda	0,739	0,656	0,702
	Longevidade	0,816	0,783	0,812

Fonte: Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil (2010)

De acordo com os dados obtidos¹³ pode-se perceber que o IDHM da Cidade de Campina Grande tem crescido no decorrer dos anos¹⁴, como mostra o quadro 07, o que situa o município na faixa de Desenvolvimento Humano alto. Nos anos analisados e apresentados no quadro acima, os índices que mais cresceram, em termos absolutos, foi a Educação, seguida por Longevidade e por Renda, deixando o município na 1301ª posição entre os 5.565 municípios brasileiros.

Ainda de acordo com os dados publicados no Atlas de Desenvolvimento Humano, no ano de 2010, no Brasil a proporção de crianças de 5 a 6 anos que frequentavam a escola foi de 96,7%, neste mesmo ano, a proporção de crianças de 11 a 13 anos frequentando os anos finais do ensino fundamental foi de 85,08%, seguido por jovens de 15 a 17 anos com ensino fundamental completo que foi de 53,16%.

Jovens de 18 a 20 anos com ensino médio completo é de 44,14%. O que se percebe é que, à medida em que avançam os níveis de escolaridade no país, segue uma evasão dos alunos na escola. Dessa forma, muitos destes alunos não chegam sequer a cursar o ensino médio. Para fins comparativos, observe o quadro abaixo:

¹¹ Últimos dados oficiais divulgados.

¹² Média Geométrica dos índices das dimensões Renda, Educação e Longevidade.

¹³ Dados oficiais retirados do Atlas de Desenvolvimento Humano (2013).

¹⁴ O padrão estabelecido para classificação varia entre 0 e 1. Quanto mais próximo de 1, maior o Desenvolvimento Humano de uma unidade federativa, município, região metropolitana ou Unidade de Desenvolvimento Humano - UDH.

QUADRO 8: DADOS EDUCACIONAIS

Localidade	Crianças em Domicílio que não possuem o Ensino Fundamental Completo (%)	Crianças de 0 – 5 anos Fora da Escola (%)	Crianças de 6 – 14 anos Fora da Escola (%)
Brasil	30,39	56,85	3,31
Paraíba	44,28	57,71	2,87
Campina Grande	27,73	50,00	2,41

Fonte: Atlas de Desenvolvimento Humano do Brasil (2010)

Para tanto, a cidade de Campina Grande segue com o menor índice de defasagem, não só nesta categoria, ao qual tem o índice de 50%, mas também representa menor índice em relação ao Estado e país nas categorias representadas pelo quadro.

2.2. O PNAE no Município de Campina Grande

Parte-se do pressuposto normativo que o Programa Nacional de Alimentação Escolar, contribui para desenvolvimento cognitivo, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, para a formação de hábitos alimentares saudáveis, por meio da oferta da alimentação e de ações de educação alimentar e nutricional.

Com o processo de descentralização do PNAE foi possível aproximar e envolver os atores sociais no programa, possibilitando maior autonomia e participação em toda a logística, além de promover transformações no município com a interação das políticas públicas, e, especificamente, com a interlocução com a Agricultura Familiar. O orçamento do PNAE beneficia milhões de estudantes brasileiros, como prevê a Constituição Federal.

A seguir, pode-se observar como é feita a distribuição dos recursos no Estado da Paraíba e em Campina Grande, entre os períodos de 2007 a 2018. Os dados apontam para um acréscimo no montante dos recursos repassados, mas, observa-se que no detalhamento valor/ano, houve uma queda no repasse do estado no ano de 2014 se estendendo até o ano de 2016, com um aumento a partir de 2017. Em Campina Grande, houve uma queda no montante dos recursos nos anos referentes a 2008, 2009, 2016 e 2017.

QUADRO 9: REPASSES PARA O ESTADO E MUNICÍPIO – 2007 A 2018

Ano	Paraíba	Campina Grande
2018	24.908.586,96	3.538.920,40
2017	24.138.903,32	3.224.898,00
2016	22.211.848,00	3.323.160,00

2015	28.551.756,00	3.452.500,00
2014	29.143.244,00	3.231.520,00
2013	29.992.286,00	2.783.463,20
2012	28.513.752,00	2.677.956,00
2011	27.063.300,00	2.546.880,00
2010	25.679.931,20	2.313.627,00
2009	19.344.692,00	1.506.384,00
2008	10.944.718,00	1.526.360,00
2007	9.542.632,00	1.581.052,00

Fonte: <https://www.fnnde.gov.br/sigefweb/index.php/liberacoes>. Acesso em: 26/05/2020.

Em Campina Grande, a gestão do PNAE funciona de forma descentralizada. Sendo assim, toda a responsabilidade de execução do Programa, bem como os recursos que são repassados pela União, é transferida para o município.

A transferência dos recursos é realizada em dez parcelas mensais, a partir do mês de fevereiro, para cobrir os 200 dias letivos. Para ser beneficiada, a escola deve se cadastrar no Censo Escolar, realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP/MEC).

Também recebem os recursos do programa as escolas filantrópicas, comunitárias e confessionais, sem fins lucrativos, que atendam aos critérios estabelecidos na Resolução FNDE nº 26/2013¹⁵ e são consideradas integrantes da rede pública de ensino (FNDE, 2014).

Apesar de o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE ser muito anterior a esta data, o cumprimento da lei só teve sua efetivação (municipalização/descentralização e a participação da agricultura familiar), nas escolas municipais de Campina Grande no ano de 2013, ano em que oficialmente se deu início ao processo licitatório, segundo informações repassadas pela Secretaria Municipal de Educação. Antes disso, as compras ainda eram realizadas diretamente nos supermercados da cidade, como aponta o gerente de apoio da SEDUC:

A CPL, que é a Comissão Permanente de Licitação da rede municipal fez um treinamento com todos os presidentes de conselhos e gestores, mostrando como era que a gente ia trabalhar a partir de 2013, que foi do ano passado. Então, a partir de 2013 todas as escolas da rede fizeram licitação, certo?! Porque ano passado nós tivemos um problemzinho, por que ano passado os gestores não eram acostumados a fazerem esse processo. Faziam uma pesquisa de preço em três supermercados e lá compravam os produtos. E a

¹⁵ Art. 4º - Serão atendidos pelo PNAE os alunos matriculados na educação básica das redes públicas federal, estadual, distrital e municipal, em conformidade com o Censo Escolar do exercício anterior realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira do Ministério da Educação - INEP/MEC. §1º Para os fins deste artigo, serão considerados como integrantes das redes estadual, municipal e distrital os alunos cadastrados no Censo Escolar do ano anterior ao do atendimento e matriculados na: I - educação básica das entidades filantrópicas ou por elas mantidas, inclusive as de educação especial e confessionais; II - educação básica das entidades comunitárias, conveniadas com o poder público.

partir de 2013 não, nós exigimos que eles cumprissem a lei, no mínimo 30% para a agricultura familiar e o restante para supermercado, e assim por diante. E graças a Deus esse processo foi feito ano passado [2013] e esse ano, graças a Deus, não teve problema nenhum. Eles tiveram uma dificuldade no primeiro ano porque nunca tinha acontecido na secretaria, e a partir daí, este ano está sendo uma maravilha¹⁶.

A partir do processo de implementação da lei no município, no ano de 2013, como cita a entrevistada, as compras começaram a serem realizadas conforme era exigido, o que pôde ser observado nos relatórios cometendo os processos de aquisição dos alimentos fornecidos pela SEDUC, e se sucedeu até o ano da pesquisa atual (2018). De acordo os dados sistematizados nos relatórios da SEDUC, para o ano de 2018, o Programa abrangeu 119 escolas municipais e a aquisição dos alimentos passou a ser feita pelas Entidades Executoras, tanto de gêneros alimentícios do mercado local, quanto da Agricultura Familiar, como prevê a lei.

2.3. A Agricultura Familiar e sua Importância para o PNAE

As mobilizações sociais que emergiram no país a partir da redemocratização, anos 1980, contribuíram para a reformulação e criação de políticas públicas, entre elas, o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura – PRONAF, que se institucionalizou como uma política pública de crédito rural, capaz de promover o acesso dos agricultores familiares ao financiamento e aos mercados. Com a criação do PRONAF, em 1995, a Agricultura Familiar ganhou um espaço formal no âmbito das políticas públicas.

No ano de 2003 cria-se o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), com um foco específico no incentivo à produção dos agricultores familiares e o fornecimento de alimentos para pessoas com “insegurança alimentar”, através de recursos financeiros repassados pelo Governo Federal. Com a criação do Programa de Aquisição de Alimento – PAA, teve-se o intuito de articular a compra de produtos da agricultura familiar com ações de segurança alimentar para a população em vulnerabilidade social.

Com o passar dos anos, o PAA ganhou importante projeção em âmbito nacional e internacional, rompendo com barreiras institucionais, ampliando assim as suas possibilidades de mercado e passando a ser exemplo para outros países. Em 2006, foi regulamentada a Lei nº 11.326, que veio estabelecer as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura

¹⁶ Entrevista realizada no ano de 2014.

Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais, passando a delimitar as políticas públicas para a categoria.

A articulação da Agricultura Familiar com o PNAE se deu no âmbito do debate das Políticas Públicas, ao qual se destaca o PRONAF e o PAA, pois trata-se de Programas que incentivam a Agricultura Familiar através do acesso a recursos financeiros, objetivando melhorias para os agricultores e sua qualidade de vida no campo, aprimorando sua renda, oferecendo a inclusão social no campo, trazendo melhorias, através do atendimento de populações em situação de vulnerabilidade social.

Com a chegada do Partido dos Trabalhadores ao governo, no ano de 2002, foi possível verificar mudanças expressivas no contexto histórico das políticas no país, incentivado pela organização, tanto da sociedade civil, como também dos movimentos sociais.

No comando do Partido dos Trabalhadores (PT), Lula contemplava as reivindicações de grupos mais marginalizados, criando um contexto favorável no qual o País vivenciou a reconfiguração das políticas públicas para a agricultura familiar e a imersão de uma nova geração de públicas voltadas a essa categoria social (GRISA; SCHNEIDER, 2014).

A criação do Programa “Fome Zero”, pelo PT, o debate sobre a alimentação escolar ganha força, articulando gestores públicos e movimentos sociais na formulação de políticas públicas que atendam as demandas de abastecimento de maneira cada vez mais eficaz. Em seguida abre-se o debate em relação à alimentação saudável nas escolas.

O debate sobre a construção de mercados para agricultura familiar, também através do PNAE, sugeriu uma nova trajetória para os mercados institucionais, para a agricultura familiar, sendo fortalecida em 2009 através da Lei 11.947, que expressa alterações no PNAE, passando a exigir que, no mínimo, 30% dos recursos federais sejam investidos em alimentos da Agricultura Familiar, além da dispensa de licitação.

Estes Programas, assim como o PNAE, surgiram como programas intersetoriais que, dentre outros objetivos, buscaram também, efetivar e operacionalizar a necessária associação da produção familiar local e o consumo de alimentos em quantidade e qualidade, compatíveis com o conceito de segurança alimentar, conforme definido pela Lei 11.346 de 2006. Com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e de qualidade, levou-se em consideração a importância dada às referências nutricionais e o respeito aos hábitos alimentares de cada região.

A participação dos agricultores familiares no PNAE, em consonância com a Lei 11.947/2009, exige que os agricultores possuam uma Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP:

documento de identificação que permite o seu acesso às políticas públicas, sendo eles organizados em grupos formais como Associações e Cooperativas (DAP jurídica) ou informais (DAP pessoa física).

Com a Lei nº 11.497 de junho de 2009, se estabelece a obrigatoriedade na utilização de, no mínimo, 30% dos recursos repassados, para o PNAE, pelo FNDE, para o Distrito Federal, Estados e Municípios, para a compra de gêneros alimentícios obtidos diretamente da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural, por meio de Chamada Pública.

Com a obrigatoriedade da compra de alimentos da AF, se estabelece uma articulação entre os objetivos relacionados ao controle nutricional e a Agricultura Familiar, tanto através da compra, como também da vinculação com o nutricionista, pois a Lei exige a contratação do profissional.

Art. 12. Os cardápios da alimentação escolar deverão ser elaborados pelo nutricionista responsável com utilização de gêneros alimentícios básicos, respeitando-se as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura e a tradição alimentar da localidade, pautando-se na sustentabilidade e diversificação agrícola da região, na alimentação saudável e adequada. §1º. Para efeito desta Lei, gêneros alimentícios básicos são aqueles indispensáveis à promoção de uma alimentação saudável, observada a regulamentação aplicável. § 2º Para os alunos que necessitem de atenção nutricional individualizada em virtude de estado ou de condição de saúde específica, será elaborado cardápio especial com base em recomendações médicas e nutricionais, avaliação nutricional e demandas nutricionais diferenciadas, conforme regulamento (BRASIL. Resolução nº 23 de 17 de junho de 2013. Art.18).

A aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, pelo PNAE, se realizada em consonância ao que exige a lei, propõe aos escolares a oportunidade de ingerir alimentos locais, saudáveis e de maior teor nutritivo por se tratar de produtos in natura e semiprocessados, em sua maioria, além de potencializar a produção local da AF através da comercialização dos seus produtos. A aquisição dos gêneros alimentícios da AF deve realizada em consonância com a elaboração dos cardápios escolares pré-elaborados pelo/a nutricionista.

De acordo com o marco legal do Programa, são escolhidos os agricultores que apresentem produtos de maior qualidade e, se possível, com o menor preço, e que estejam de acordo com os preços dos mercados local, regional, estadual ou nacional. A compra é consolidada através de contrato. A logística de distribuição é feita conforme acordado entre os atores sociais envolvidos no processo.

É possível adiantar que os estudos e análises sobre os processos de execução do PNAE, no município de Campina Grande, durante as pesquisas realizadas, serão sistematizados no próximo capítulo.

2.4. Processos e Procedimentos nas Escolas Pesquisadas

A descentralização do PNAE transferiu para os municípios a responsabilidade [oportunidade] de gerenciar os seus próprios processos: selecionar e realizar a compra, preparar os cardápios, adquirir os alimentos, manuseá-los, entre outros. Todo o processo é iniciado com o repasse dos recursos advindos do FNDE. Em entrevista, a presidenta do Conselho Municipal, estando no seu primeiro mandato¹⁷ (2011-2015), afirmou que os recursos eram diretamente depositados em uma conta em nome do Conselho Municipal:

O FNDE repassa o dinheiro para uma conta da secretaria, e nós repassamos para cada unidade escolar de acordo com o número de alunos, certo? Então, agora mesmo a minha equipe lá está trabalhando em cima da terceira parcela. Já repassamos a primeira e a segunda, chegou à terceira e nós já estamos preparando o mapa de transferência. Então, nós passamos pra secretária, a secretária despacha com o setor financeiro, o setor financeiro envia para o banco para ser depositado na conta de cada conselho escolar (Presidente do Conselho Municipal¹⁸).

Com o repasse do dinheiro para os conselhos escolares, elegem-se os nomes dos membros aptos a participarem de 02 comissões, denominadas, uma de Comissão Permanente de Licitação – CPL, e outra Comissão de Recebimento de Materiais – CRM. A primeira é designada formalmente para atuar na análise da documentação de habilitação e propostas de preços durante todo o processo. A segunda, como o próprio nome já antecipa, refere-se aos encarregados de verificar e receber os alimentos nas escolas. O prazo para a validade das comissões formadas é de 01 (um) ano, a contar da data de posse, de acordo com a legislação do PNAE.

Em observação direta foi possível perceber que os alimentos são recebidos por qualquer pessoa presente no momento da entrega, deixando um vácuo, no tocante à inspeção

¹⁷ Vale ressaltar que a entrevistada se manteve na liderança do Conselho Municipal durante 02 (dois) mandatos. O primeiro entre 08.02.2011 e 08.02.2015; e o segundo entre 25.02.2015 e 25.02.2019. Ambos na categoria “Sociedade Civil”, como demonstra o espelho do CAE.

¹⁸ Entrevista realizada em 06 de maio de 2016

dos alimentos recebidos, embora houvesse a formação das comissões responsáveis, como anteriormente citado: CPL e CRM. Burocraticamente, as comissões existem nas escolas, e podem ser observadas as divulgações de sua formação no Semanário Oficial do município.

Com as alterações ocorridas, para o ano de 2018, referentes a execução do Programa no município, é possível considerar que esse repasse para a conta das escolas já não é mais realizado. Em conversa informal¹⁹ com a Coordenadora de Prestação de Contas da SEDUC-CG, foi constatado que a própria Secretaria de Educação é quem realiza a compra dos alimentos, através de uma nova modalidade: o pregão presencial, válido a partir do ano de 2018. Sobre a aquisição para da Agricultura Familiar, o processo segue o mesmo, através da Chamada Pública.

Ana Nery relatou²⁰ que estava sendo difícil cumprir com a obrigatoriedade dos 30% destinados para a Agricultura Familiar. Vale ressaltar que a dificuldade relatada é recorrente nos discursos, tendo em vista que foi constatada também nas pesquisas anteriores.

Dessa forma, trouxe para a SEDUC a responsabilidade da compra, para atingir a meta, pois havia muita dúvida ainda nas escolas sobre o que deveria ser adquirido da Agricultura Familiar. Ela relatou ainda que, ao invés de 30%, a meta proposta era de 35%, para “tentar garantir pelo menos os 30%.

A aquisição dos alimentos para a merenda escolar, como assim é conhecida popularmente, é feita por meio de dispensa de licitação, ou seja, são utilizadas formas mais simples das modalidades de licitação.

Em Campina Grande, o modelo Carta-Convite foi realizados até o ano de 2017. De acordo com a Lei 8.666/93, a modalidade “Convite” é definida da seguinte forma:

É a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas (BRASIL. Lei 8.666/93, art. 22, inciso III, § 3º).

Assim, era feito o convite para as empresas interessadas em participar da seleção. O julgamento das propostas era realizado em local e horário, previamente marcados, onde a CPL

¹⁹ Informações adquiridas em conversa informal em maio de 2019, na SEDUC.

²⁰ Informações adquiridas em conversa informal com a Coordenadora de Prestação de Contas da SEDUC-CG, em maio de 2019, na SEDUC.

recebia e analisava as propostas de preços, juntamente com um documento indicando a habilitação da empresa no processo.

Constata-se que a Carta-Convite (até 2017) era utilizada para a aquisição de alimentos destinados à compra com os 70% do valor de repasse, tendo em vista que 30% (no mínimo) eram destinados à compra da Agricultura Familiar. Feito isso, eram escolhidos os melhores produtos das empresas que ofereciam também, os melhores valores. Assim, os contratos²¹ eram assinados.

Considera-se responsáveis pela Licitação os agentes públicos designados pela autoridade competente, mediante ato administrativo próprio (portaria), para integrar Comissão de Licitação (Art. 51), ser Pregoeiro, ou para realizar Licitação na modalidade Convite (Art. 51, §1º).

Para a aquisição na modalidade “Carta-Convite”, os documentos exigidos das empresas para a contratação dos produtos eram os seguintes:

- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas:** referente ao Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (nada consta);
- **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;**
- **Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos:** relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;
- **Certidão do Governo do Estado da Paraíba/Secretaria de Estado da Receita – SER:** referente a débitos fiscais e administrativos e inscritos em Dívida Ativa (situação regular);
- **Certidão Negativa de Débitos:** relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- **Certidão Negativa de Débitos Municipais/para com a Fazenda Municipal:** referente à arrecadação tributária;
- **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica:** comprovando inscrição e situação cadastral;
- **Declaração de que não emprega mão- de-obra infantil** – salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;
- **Certidão de Distribuição Falência/Recuperação Judicial e Concordata/Recuperação Extrajudicial.**

²¹ Modelo de Contrato presente no Anexo C.

Por fim, os valores dos contratos, repassados para as empresas, eram expostos em um “Cronograma Físico Financeiro”²² em (dez) parcelas, distribuídas entre 10 (dez) meses do ano, todas elas de igual valor.

A partir de 2018, a modalidade “carta-Convite” foi substituída pelo “Pregão Presencial” para a compra de alimentos das empresas locais. O Pregão tornou-se a forma de aquisição dos alimentos advindos do comércio local. Dessa forma, eram anunciados o dia, hora e local para a realização da sessão pública para recebimento das propostas. A pessoa interessada (ou o seu representante) deverá identificar-se comprovando a existência dos poderes necessários para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao processo. E, tendo provado que cumprem os requisitos para habilitação, é feita a indicação do objeto e dos preços oferecidos. A habilitação será comprovada da seguinte forma:

[...] a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira (Lei nº10.520/2002, Art. 4º, XIII).

Outra forma de aquisição de gêneros alimentícios para as escolas é a “Chamada Pública”, que por sua vez, é feita para adquirir produtos da Agricultura Familiar, dispensando-se o processo Licitatório.

A Chamada Pública é o procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e/ou empreendedores familiares rurais ou suas organizações. É um instrumento firmado no âmbito das estratégias de compras públicas sustentáveis, que assegura o cumprimento dos princípios constitucionais da administração pública, ao passo que permite a veiculação de diretrizes governamentais importantes, relacionadas ao desenvolvimento sustentável, ao apoio à inclusão social e produtiva local e à promoção da segurança alimentar e nutricional. Assim, apresenta maior possibilidade de atender às especificidades necessárias à aquisição da agricultura familiar, desde que respeitadas às normas do programa (MANUAL DA AGRICULTURA FAMILIAR, 2015, p.14).

Os relatórios dos processos do ano de 2018 indicam que continua sendo realizada a aquisição de alimentos da Agricultura Familiar através da modalidade “Chamada Pública”. A

²² Modelo no Anexo D

compra deve ser realizada, de no mínimo 30% do valor do repasse do FNDE. E, de acordo com a Lei nº 11.947/2009, devem ser observados os seguintes critérios:

Os preços devem ser compatíveis com os vigentes no mercado local, conforme a pesquisa de preços realizada; sejam observados os princípios inscritos no artigo 37 da Constituição Federal: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria (Lei nº 11.947/2009; Art. 14).

Os participantes do processo de “Chamada Pública” são os Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física e/ou Jurídica, conforme determina a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006. Estes poderão, também, organizar-se em grupos formais e/ou informais. O limite individual de venda, conforme o artigo 32 da Resolução FNDE nº 26, do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve ser, no máximo, de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano, que dividindo por 12 meses não chega a R\$ 2.000,00.

Esse limite de compra, portanto, deverá ser controlado pela Entidade Executora, assim como, o limite de venda deverá ser controlado pelo fornecedor. Ainda assim, esse controle de vendas, é realizado pelo FNDE e MDA, conforme Acordo de Cooperação.

Os agricultores (as) que almejam fazer parte do programa, como fornecedor, devem atentar para alguns critérios e classificações, estabelecidos em Lei. Os Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo. Para declarar aptidão é necessário possuir:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF; II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias; III - o Projeto²³ de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (Lei nº 11.947/2009, Art.14, §1º).

Para os Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF; II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60

²³ Anexo E.

dias; III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes; IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (BRASIL. Lei nº 11.947/2009, Art.14, §2º).

E os Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias; III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente; V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal; VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; e VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso (BRASIL. Lei nº 11.947/2009, Art.14, §3º).

Caso essa documentação não esteja legalizada, o conselho tem autonomia para, automaticamente, cancelar o processo. No caso de problemas com a documentação, fica facultada à Entidade Executora a abertura de prazo para a regularização.

Cada escola/conselho, até o ano anterior à 2018, era responsável pelo seu processo de Chamada Pública, que se dava da seguinte forma: realizava-se a nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL e da Comissão de Recebimento de Materiais- CRM; encaminhava-se a solicitação formal, do Conselho Escolar à Gestora, para abertura do processo, já especificando os alimentos a serem adquiridos através da Chamada Pública. Por último, convocava-se o conselho e a Gestora da escola informava sobre a disponibilidade da verba para a realização das compras, e em seguida, era lançado o Edital.

No ano de 2018, que corresponde ao ano de delimitação desta pesquisa, a SEDUC adota a modalidade de licitação “Pregão”, também, aceita pelo PNAE, para a aquisição dos gêneros. O Pregão foi instituído pela Lei n.º 10.520/2002 e regulamentado pelo Governo Federal, pelos Decretos nº 3.555/2000 e nº 5.450/2005.

Trata-se de uma modalidade utilizada para aquisição de bens e serviços comuns de qualquer valor em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço, podendo ser realizada de maneira presencial (onde os licitantes se encontram e

participam da disputa) ou eletrônica (onde os licitantes se encontram em sala virtual pela internet, usando sistemas de governo ou particulares).

Até o primeiro semestre de 2019, o Pregão Presencial era a modalidade adotada pelo município de Campina Grande para o julgamento e compra dos alimentos das escolas municipais, sendo realizado pela própria SEDUC, com dia e horário marcado e divulgado no Semanário Oficial, conforme informações repassadas pela Coordenadora de Prestação de Contas da SEDUC. Todos os que almejavam concorrer no Pregão deveriam apresentar para a CPL o seu “Projeto de Venda”.

No município, o cumprimento da lei para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar se deu no ano de 2013. Até então a Secretaria não tinha informações sobre os processos de aquisição dos alimentos, e se já tinham o conhecimento sobre a obrigatoriedade de investimento dos 30% para a Agricultura Familiar, nos anos anteriores. Dessa forma, anos depois de sua implementação, ainda era notória a insegurança e o desconhecimento dos membros do conselho da época, com relação a alguns aspectos da lei.

No decorrer da pesquisa, percebeu-se uma mudança em relação ao Conselho Municipal no transcorrer do mandato (entre 25.02.2015 e 25.02.2019). Neste percurso, os conselheiros já se mostravam conscientes sobre a Lei, ao mesmo tempo em que demonstravam entusiasmo em conhecer cada vez mais sobre o Programa e atuar de forma coerente com as suas exigências.

Para a divulgação do Edital de Chamada Pública, as escolas expunham em seus murais, e, segundo a Presidente do CAE municipal, era também encaminhado à EMATER, para divulgação entre os cooperados e fornecedores individuais.

Neste processo, destaque para as “atribuições institucionais e normativas” da EMATER, no PNAE e PAA: divulgar e socializar os programas junto a agricultores e suas organizações, prefeituras, secretários municipais de Educação, Saúde, Agricultura, conselhos municipais, conselhos de Alimentação Escolar, diretores das escolas, nutricionistas; Capacitar e prestar assistência técnica aos agricultores e suas organizações sobre boas práticas agrícolas, desde o planejamento do que plantar, quando, onde, e como, nos processos de produção, seleção, classificação, padronização, embalagem, rotulagem, transporte, até a orientação no momento da comercialização; Assessorar a organização da logística (embalagens, transporte e entrega da produção); Orientar as organizações dos agricultores na elaboração dos projetos para atender às demandas do programa; Assessorar na seleção dos beneficiários dentro dos critérios do programa; Atuar como responsável técnico, assessorando os grupos na elaboração do projeto de venda; Prestar assistência técnica aos grupos de agricultores, assessorando-os na organização

da produção, visando atender regularmente o projeto de venda; Diagnosticar a oferta local e regional, e articular com as nutricionistas a adequação do cardápio à produção local; Cadastrar/Credenciar grupos informais junto à instituição executora do programa; Organizar, divulgar e prestar assistência técnica, aos produtores e à produção; Participar dos conselhos e do comitê gestor do programa, quando convidado.

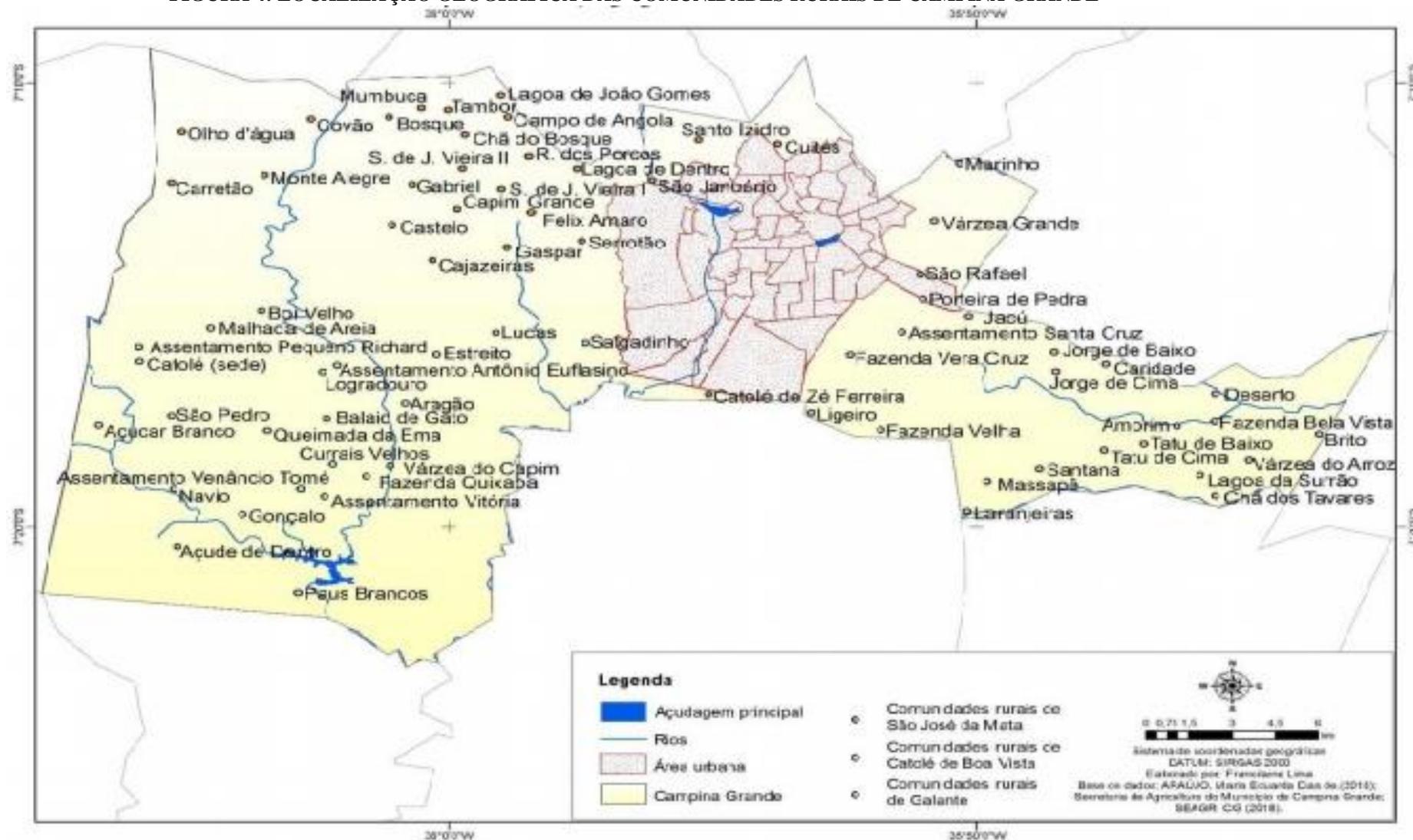
Pesquisas anteriores apontaram para uma série de “desencontros” no que diz respeito às atribuições deste órgão e a sua intervenção no município. Na relação com PNAE em Campina Grande, a EMATER apenas exercia a função de auxiliar os Conselhos Escolares na divulgação dos Editais de Chamada Pública. Nas pesquisas anteriores, não se encontra, sequer, um cadastro atualizado dos Agricultores do município. Nesta perspectiva, pode-se arguir que inexistente uma atuação específica da EMATER, no PNAE, quando comparada com suas atribuições legais, com relação ao Programa.

O que se percebe é que nas pesquisas anteriores é a ausência da participação dos agricultores de Campina Grande no fornecimento para a alimentação escolar, no entanto, nos processos de 2018 já apontam para a participação de uma Cooperativa apenas (de Catolé de Boa Vista – distrito de Campina Grande), porém a participação nos processos licitatórios para o PNAE ainda é pouca. Possíveis motivos seriam a falta de conhecimento e preparação dos Agricultores, com relação à exigência burocrática do Programa, ou mesmo a falta de atualização cadastral nos órgãos municipais, pois, neste caso explicaria a ausência de agricultores.

Logo, constata-se que desde as pesquisas anteriores a EMATER não cumpre com as atribuições devidas no processo, já que seria ela também um órgão responsável pelo mapeamento dos Agricultores, informação, captação e capacitação deles para a participação no Programa.

De acordo com Araújo (2018), Campina Grande possui um rural significativo, contando com 72 comunidades rurais, situadas nos 03 (três) distritos da sua macrozona rural: São José da Mata, Catolé de Boa Vista e Galante, como nos mostra o mapa a seguir. Segundo a autora, informações detalhadas sobre as comunidades não constam nos dados, portanto, não são referenciados pelos órgãos municipais, como EMATER e Secretaria de Agricultura.

FIGURA 4: LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA DAS COMUNIDADES RURAIS DE CAMPINA GRANDE



Fonte: Elaborado por Francilaine Lima com base de dados de ARAÚJO, Maria Eduarda Dias de; SEAGR/CG (2018)

Para Araújo (2018), as comunidades rurais exercem um papel fundamental na produção das atividades agropecuárias, e aponta ainda que existem agricultores e agriculturas no município de Campina Grande, elencando os principais produtos produzidos entre os anos de 2006 e 2016, no mapeamento que segue,

QUADRO 10: PRINCIPAIS PRODUTOS PRODUZIDOS EM CAMPINA GRANDE-PB ENTRE OS ANOS 2006 E 2016

Lavouras		Quantidade produzida (toneladas)										
		2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
Permanentes	Abacate	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16	16
	Banana	350	350	700	700	700	320	320	220	375	375	375
	Coco-da-baía ²⁴	180	180	180	180	180	180	180	60	80	80	80
	Goiaba	40	40	40	40	40	40	30	30	30	30	30
	Laranja	160	160	160	160	160	35	25	35	35	35	35
	Mamão	80	80	80	80	80	80	40	80	105	75	105
	Manga	200	200	200	200	200	90	60	90	92	96	96
	Sisal ou Agave	3	3	3	3	3	4	12	20	16	16	16
Temporárias	Batata doce	120	5	100	100	100	-	-	-	160	60	42
	Fava	250	40	160	160	160	129	26	190	49	20	10
	Feijão	1.500	1.035	1.600	1.600	260	720	100	1.430	580	70	212
	Mandioca	500	500	800	1.200	1.200	1.000	600	1.200	1.300	800	800
	Milho	1.980	1.188	2.310	1.320	400	420	50	1.200	500	100	480
	Tomate	400	400	800	800	400	800	200	1.200	880	2.400	880

Fonte: ARAÚJO, Maria Eduarda Dias de. Disponível em :<http://tede.bc.uepb.edu.br/jspui/handle/tede/3261>

Nas pesquisas anteriores, referentes aos anos de 2014 a 2016, os fornecedores da Agricultura Familiar eram residentes nos municípios de Matinhas, Lagoa Seca, Lagoa de Roça e Queimadas. Já os principais fornecedores da AF identificados no ano de 2018 nas 29 escolas pesquisadas são respectivamente: Catolé de Boa Vista, Matinhas e Lagoa Seca.

O Pregão Presencial é a modalidade de licitação adotada para a compra dos gêneros alimentícios das empresas (70%), todas empresas locais. Verificou-se também, com os dados reunidos dos processos (ano 2018), que se continua a realizar a “Chamada Pública” para os 30% da AF, atraindo agricultores de municípios circunvizinhos, porém, a presença de agricultores de Campina Grande ainda é pouco expressiva.

2.5. Logística e Cuidados Nutricionais

²⁴ A unidade correspondente a quantidade produzida de coco-da-baía é mil frutos.

O local e a periodicidade de entrega dos produtos são sempre acordados entre os fornecedores envolvidos no processo e a escola, conforme também é disposto em contrato, assinado por ambas as partes. Dessa forma, o valor da logística/entrega pode ser cobrado e incluso no contrato de aquisição dos gêneros alimentícios, no entanto, não deve ser pago com o dinheiro destinado à compra dos 30% da AF.

Em Campina Grande, o transporte dos alimentos, assim como o dia, local e horário de entrega são, previamente, acordados entre o Conselho Escolar e o fornecedor, geralmente, sem custos adicionais.

Em conversa com o Técnico²⁵ (2014) da SEDUC, responsável pelo Programa, profundo conhecedor da legislação específica, no que diz respeito ao processo, reafirma que no próprio edital consta que os produtos devem ser entregues em carros adequados, tanto os produtos adquiridos em supermercado quanto os da agricultura familiar.

Em algumas escolas entregam-se frutas e verduras, quinzenalmente, como é o caso da Escola Fernando Cunha Lima, situado no bairro Jeremias. O motivo descrito: a distância entre cidades.

Olha, ele entrega as frutas de quinze em quinze dias. Por quê? por que é muito longe, é... a gente já seleciona o que é pra ele trazer naquela quinzena, tá certo? Ele sempre traz as frutas um pouco verdosa, pra não estragar, e sempre dá certo, nunca chegou o dia da gente colocar fruta no 'mato' (Gestora da Escola Fernando Cunha Lima²⁶).

Na Escola Pe. Emídio Viana, de acordo com a Merendeira, os alimentos chegavam no ambiente escolar, geralmente, por quinzena. A não ser que a falta de produtos na escola implicasse numa entrega antecipada, onde elas ligariam para o fornecedor e informariam o que estava faltando.

Vale ressaltar que, em todas as entrevistas realizadas com as merendeiras das escolas, todas elas disseram não ter conhecimento algum sobre a origem dos produtos que chegavam às escolas e a exigência legal da aplicação dos 30% na compra de alimentos da agricultura familiar.

Foi constatado também que, nenhuma ação voltada para o conhecimento sobre o Programa era realizada nesse sentido. Apenas uma delas citou sobre um momento de formação/capacitação, porém, tudo se restringia à higiene e ao dia a dia na cozinha.

²⁵ Em entrevista realizada em 06 de maio de 2014.

²⁶ Em entrevista realizada em 05 de abril de 2014.

Não, não! [quando é questionada sobre o PNAE]. [...] fiz concurso pra merendeira. Cada ano tem curso de formação. Eu já fiz um curso que teve certificado e tudo, sabe? Em relação à higiene, o dia a dia da gente. É o promovido pela secretaria de educação que tem todo ano (Merendeira da Escola Manoel Francisco da Mota²⁷).

Porém era perceptível, na observação realizada na escola, tanto em sua fala, quanto na organização da cozinha, os cuidados com a limpeza e a higiene com que manuseava os alimentos, de forma adequada:

É, a gente segue, o que a gente já sabe, né! O que a gente já tem noção. É até uma extensão, isso é uma extensão da casa da gente, né? E chega a verdura, a gente limpa, lava tudinho, separa tudo em sacolinhas transparentes, tudinho direitinho. Armazena na geladeira a mercadoria, no depósito também. Lá no depósito, lá na dispensa também é tudo organizado porque a gente tem a nutricionista, né! Que faz a fiscalização de como é que a gente tá trabalhando (Merendeira da Escola Manoel Francisco da Mota²⁸).

A qualidade dos alimentos, as condições de higiene do ambiente de trabalho, as técnicas de manipulação dos alimentos, são fatores importantes a serem considerados na produção de alimentos seguros e de qualidade.

Nos Contratos analisados (2018), portanto, percebe-se ainda que tanto os agricultores familiares, quanto as empresas locais permanecem com o mesmo esquema de entrega, ficando acordado entregas semanais ou quinzenais.

Com relação à regularidade das visitas e o acompanhamento das profissionais de nutrição nas escolas, a informante acrescentou ainda que a Nutricionista realizava 01 (uma) ou 02 (duas) visitas no ano, na escola. Na escola Fernando Cunha Lima uma das merendeiras acrescentou:

A nutricionista pra orientar ela não vem não. Ela veio uma vez pra olhar o armazenamento, como a alimentação está armazenada, as frutas na geladeira se está nas sacolinhas brancas, guardadas limpinhas, em que tempo a gente lava a geladeira, essas coisas. Agora a gente... desde que eu 'tô' na Fernando Cunha Lima, eu já fui pra três encontros de merendeiras, aí nesses elas ensinam, a gente variar o tipo de merenda, como guardar o que sobra, como fazer... elas dão outras dicas pra gente trabalhar (merendeira da escola Fernando Cunha Lima²⁹).

²⁷ Em entrevista realizada em 08 de junho de 2016.

²⁸ Em entrevista realizada em 08 de junho de 2016.

²⁹ Em entrevista realizada em 08 de junho de 2016.

A responsabilidade de um nutricionista no processo do PNAE é baseada na Lei 11.947/09, em seu Art.11:

A responsabilidade técnica pela alimentação escolar nos Estados, no Distrito Federal, nos Municípios e nas escolas federais caberá ao nutricionista responsável, que deverá respeitar as diretrizes previstas nesta Lei e na legislação pertinente, no que couber, dentro das suas atribuições específicas (BRASIL, 2009).

Com relação ao acompanhamento da nutricionista nas Escolas, como cita a merendeira, anteriormente, sabe-se que é necessário fazer o acompanhamento junto aos CAEs nas escolas, além da elaboração do cardápio para a alimentação dos escolares, obedecendo os valores nutricionais diários necessários. Sobre o assunto, a Presidente do conselho (ano de 2016) comenta:

[...] **a nutricionista está sempre visitando as escolas**³⁰, tanto na zona rural como na zona urbana. O ano passado elas visitaram todas e este ano elas já começaram o trabalho. É tanto que quando visitam as escolas, mês a mês elas fazem um relatório e entregam à secretária informando as visitas, o que aconteceu, o que detectaram de bom ou de ruim e assim por diante. Isso tem nos ajudado bastante (Presidente do Conselho Municipal³¹).

Porém, foi possível detectar contradições entre as falas da Presidente do Conselho e da gestora da escola Fernando Cunha Lima, quando perguntado sobre a visita da nutricionista:

Nós temos uma nutricionista que é da secretaria, que nos dá suporte. As vezes ela vem na escola ver. [...] **Duas vezes no mês**³². Ela vem olhar como é que tá... como a gente armazenou os alimentos, olha o cardápio se está de acordo com o da secretaria, se tá de acordo com a necessidade que o aluno necessita. (Gestora da Escola Fernando Cunha Lima³³).

Na fala da merendeira da mesma Escola, percebeu-se que a visita da nutricionista era extremamente escassa:

Em cinco anos que eu estou aqui, ela veio uma vez³⁴, e teve o azar de encontrar a escola caindo aos pedaços. A cozinha com a pia entupida, sem água, a louça pra lavar... E ela só veio pra reclamar, porque na situação que

³⁰ Grifo meu

³¹ Entrevista realizada em 07 de julho de 2014.

³² Grifo meu.

³³ Entrevista realizada em 05 de abril de 2014.

³⁴ Grifo meu

tava, ela era pra ajudar, mas não! Veio só pra reclamar. Eu me estressei logo com ela, porque nesse bendito dia ela me pegou sem a touca, aí foi um problema, porque tem que ficar de touca, de luva, e ela nunca deixa faltar, sempre tem touca e luva, mas nesse dia eu estava sem... (risos). (Merendeira da Escola Fernando Cunha Lima³⁵).

Embora a representante do Conselho Municipal exalte a participação da nutricionista nas escolas, nos diálogos fica claro os desencontros nas falas das entrevistadas, ressaltando a ausência da nutricionista nas escolas, as contradições, além do abandono das escolas pelos profissionais de nutrição do município, tendo em vista que é uma atividade técnica obrigatória.

Sobre a frequência da nutricionista na Escola Padre Emídio Viana, fazia 3 meses que a nutricionista tinha feito a visita no local, a contar da data da entrevista. Na escola Presidente Kennedy, a merendeira “achava” que tinha uma Nutricionista da Secretaria que sempre “ia olhar”. Acrescentou ainda que ela estava vindo uma vez ao mês”. Logo, fica o questionamento: ora, se ela nem ao menos conhece a existência da Nutricionista, como saberia se existia mesmo visita na escola uma vez ao mês?!

A ausência do nutricionista indica uma falta de cumprimento da Resolução CFN nº 465/2010.

Periodicamente, o CRN realizará, nos estabelecimentos sujeitos à sua fiscalização, visitas técnicas para examinar o cumprimento das atividades obrigatórias e complementares do nutricionista, expedindo relatórios mediante a apresentação do Plano Anual de Trabalho, registro das atividades executadas, planilhas de controle, Relatório Anual de Gestão do PNAE, entre outros (RESOLUÇÃO Nº 465/2010, Art. 11).

Já na Escola Presidente Kenedy, a Gestora confirmou que, de fato, havia sim uma demora para as visitas, e explicou:

Elas demoram a vir, porque elas têm que atender a toda a rede, né?! Ela veio mês de março, de março pra abril e só teve essa visita e Graça foi fazer todo o cardápio, mas elas demoram a vir. Aí chegaram e estava tudo ok, estava tudo em ordem, graças a Deus (Gestora da Escola Presidente Kenedy³⁶).

Nas Escolas, apesar de, burocraticamente, haver uma Comissão designada para o recebimento dos gêneros alimentícios, como já foi citado anteriormente, percebe-se que não se dá da forma descrita. Comumente, o recebimento sempre era feito pelas próprias merendeiras ou quem, da Administração da Escola, estivesse presente no momento da entrega.

³⁵ Em entrevista realizada em 08 de junho de 2016.

³⁶ Em entrevista realizada em 08 de junho de 2016.

Na Escola Fernando Cunha Lima, a merendeira afirmou ser a pessoa que recebia, bem como, a merendeira da Escola Pe. Emídio Viana, e respondeu, quando indagada a respeito deste recebimento da seguinte forma:

Eu recebo. As vezes se o homem vier deixar, como acontece de vir deixar no sábado e eu chego na segunda-feira, eu digo: eita! vieram deixar a merenda. É que as vezes não dá. Ele entrega a merenda aqui, às vezes ele vem deixar no sábado, às vezes deixa na sexta à tarde (Merendeira da Escola Pe. Emídio Viana³⁷).

Percebe-se que entre os anos 2014 e 2016 as práticas se repetem nas escolas no que diz respeito às visitas da Nutricionista, as práticas das comissões de Recebimento, e até mesmo sobre a elaboração/adaptação dos cardápios quando apenas “se usa aquilo que tem”.

Os cardápios devem ser, originalmente, elaborados pelas Nutricionistas da SEDUC, entretanto, foi constatado que, nas escolas pesquisadas, estes, sempre são adaptados, no caso da falta de ingredientes para o preparo, ou no caso de haver algum escolar com alguma espécie de restrição alimentar.

No relato de uma das gestoras entrevistadas, percebeu-se uma contradição no que diz respeito ao planejamento do cardápio. Quando questionada se o cardápio seria planejado pela nutricionista, a gestora fez a seguinte colocação:

Não. O cardápio elas sugerem, mas assim, a escola planeja e envia pra secretaria. Elas avaliam, analisam e devolvem. Porque depende da clientela, porque tem crianças que não gostam de tal merenda, o que em outra escola dá certo, aqui não dá. Depende do público (Gestora Adjunta da Escola Manoel Francisco da Mota³⁸).

O procedimento acima, descrito na fala da gestora escolar, naquele momento não correspondeu ao que normatiza a legislação - Resolução do FNDE nº32 e também, não fez jus ao exposto no Art. 13 da Lei 11.947/2009 quando prescreve que: “A aquisição dos gêneros alimentícios, no âmbito do PNAE, deverá obedecer ao cardápio planejado pelo nutricionista”.

Um fato importante que se constatou durante as pesquisas foi, aos olhos das merendeiras e gestoras, a satisfação dos alunos com a “nova” refeição, remetendo ao tema da descentralização do PNAE e da obrigatoriedade da compra de produtos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

³⁷ Em entrevista realizada em 27 de agosto de 2014.

³⁸ Em entrevista realizada dia 08 de junho de 2016.

3. A CONFIGURAÇÃO DA REDE DE ESCOLAS MUNICIPAIS DA CIDADE DE CAMPINA GRANDE – PB

Reúnem-se neste capítulo, informações relacionadas à execução do PNAE no município e os seus distintos arranjos institucionais: modalidades de licitação utilizadas pelo município durante a pesquisa - Chamada Pública e Pregão Presencial, bem como, a identificação dos agricultores familiares e/ou Cooperativa/Associação, além do levantamento dos produtos fornecidos. A base de dados secundários de pesquisa são os Relatórios dos Processos dos relatórios dos Processos das 29 (vinte e nove) escolas selecionadas referentes ao ano de 2018.

Verifica-se que Campina Grande possui, nas escolas pesquisadas, uma rede de fornecedores composta, tanto por Empresas locais, fornecedoras de alimentos, que responde por 70% do orçamento específico para o PNAE, quanto agricultores formais e individuais, advindos de municípios circunvizinhos.

Com base nas análises dos contratos e relatórios fornecidos pela SEDUC, é possível fazer a identificação dos Agricultores/Cooperativas selecionadas para o fornecimento da Alimentação Escolar (2018), para todas as Unidades Escolares³⁹ do município, que podem ser acompanhadas no Apêndice A. Nos Relatórios de Processos (2018) 02 (duas) Cooperativas são identificadas como fornecedoras da Agricultura Familiar para as 106 (cento e seis) Escolas Municipais de Campina Grande.

- **Cooperativa dos Produtores Rurais dos Municípios de Campina Grande e Boa Vista:** fornece para 48 escolas, o que representa um total de 43,6% do total das escolas.
- **Cooperativa Agroindústria dos Citricultores e Produtores Rurais de Matinhas e Região:** fornece para 45 escolas do município, totalizando 40,9% das escolas.

Mais 04 (quatro) agricultores fornecem para as escolas na categoria de “Fornecedor Individual”. Porém, a quantidade dos gêneros alimentícios adquiridos destes fornecedores não se mostra tão expressiva quanto às cooperativas. São eles:

- **José do Patrocínio Ferreira:** de Lagoa Seca (comunidade Pau Ferro), fornece para 06 escolas, representando apenas 5,45% do total.
- **Carlos Alberto Gomes:** de Lagoa Seca (comunidade Pau Ferro), fornece para 04 escolas, representando 3,63% do total.

³⁹ Vide no Apêndice I o Quadro geral das escolas.

- **Valdete da Silva Santos:** de Lagoa Seca (Sítio Manguape), fornece para 02 escolas, o que representa apenas 1,81% do total.
- **Lucinês da Silva:** de Lagoa Seca (Sítio Manguape), fornece para 01 escola, sendo a agricultora que menos fornece para as escolas.

Os dados reunidos das pesquisas (2014-2016) e (2018) apontam, como recorrente, a ausência ou a baixa participação da agricultura familiar local. A Presidente do CAE Municipal, justificou (2014) da seguinte forma:

Pra Campina grande também é difícil esse processo, porque como **Campina Grande não é uma cidade de tanta agricultura familiar**⁴⁰, então termina as escolas comprando a outros municípios, como por exemplo, Campina Grande compra a agricultura da organização de Sumé, de Matinhas, de Lagoa Seca, muito mais de outros municípios do que do próprio município, que não⁴¹ tem uma organização própria dos agricultores de Campina Grande, não tem! (Presidente do CAE Municipal⁴²).

Percebe-se que a entrevistada não reconhece o STR como uma entidade da agricultura familiar, a Coordenadoria da Agricultura, como órgão de Governo Municipal, só a EMATER. A representação da EMATER confirmou a ausência de fornecedores do município de Campina Grande, cadastrados para o fornecimento nas escolas, entre os anos de 2014 e 2016.

Temos agricultores de Natuba, temos agricultores de Alcantil, Gado Bravo, Boqueirão, que já trabalha junto com o PNAE, então como Campina Grande hoje nós não conseguimos colocar eles no fornecimento, para as escolas esses agricultores são de Lagoa Seca, ou seja, 100% das escolas de Campina Grande que são beneficiadas com o PNAE esses agricultores são de Lagoa Seca (Assessora Regional Social da EMATER⁴³).

A Assessora explica ainda que não conseguiu formar um número de agricultores para fornecer ao PNAE, e completou dando uma justificativa para a falta de Agricultores, bem como suas maiores dificuldades na época, embora as explicações (citações) abaixo, sobre as dificuldades, não justifiquem a ausência de agricultores locais. Sobre os preços, na realidade, ele é definido pelo mercado. Deve-se fazer uma pesquisa de preço: CEASA e mercado local para definir o preço do PNAE. Não é o agricultor que deve definir o preço.

⁴⁰ Grifos meus nesta citação.

⁴¹ É importante ressaltar que afirmações como estas requerem uma investigação atual e mais apurada sobre o rural de Campina, que se pretende problematizar até o final da pesquisa.

⁴² Entrevista realizada em 07 de julho de 2014.

⁴³ Entrevista realizada em 08 de setembro de 2014.

[...] dificulta também é que há toda uma burocracia, há necessidade de documentação, eles têm que ter uma documentação, [...] eles têm que estar organizadas do ponto de vista de documentação, de ter registro junto ao ministério da agricultura, há uma série de exigências.

[...] A dificuldade é a aprovação dos projetos, porque assim, hoje tem facilidade, tem entre aspas, antes era bem mais difícil, por não acreditar que eles iam conseguir aquele edital que estava sendo exposto, a dificuldade do próprio agricultor em achar que ia produzir e talvez não ia ter onde deixar seus produtos. E hoje é a concorrência porque são vários agricultores aptos a fornecer então o preço não é qualquer preço, não é qualquer um preço não, é o agricultor que dita o preço. A gente se reúne com eles no começo do ano, faz o levantamento de toda a produção que eles têm e pensa num preço um pouco abaixo do preço de mercado, até porque são eles quem produzem, né? O preço direto ao consumidor. Mas aquele preço não é suficiente para que fique assim, é esse preço! Ele ainda vai passar pela avaliação do conselho municipal (Assessora Regional Social da EMATER, em Campina Grande⁴⁴).

Embora tivesse tentado, não foi possível o retorno ao campo de pesquisa, nem o contato com os agricultores, neste momento, como planejado, para que fosse apresentada a sua versão sobre o assunto. Esta lacuna no presente trabalho se justifica pela Operação deflagrada pela Polícia Federal em 24 de julho de 2019 (ano em que seria iniciada a pesquisa de campo), nas cidades de João Pessoa, Campina Grande, Massaranduba, Lagoa Seca, Serra Redonda, Monteiro e Zabelê. A as operações em curso “Feudo e Famintos” tem o intuito de desarticular esquema criminoso de fraudes em parte do Estado da Paraíba.

A Famintos⁴⁵, como foi denominada, especificamente, a Operação na cidade de Campina Grande, cumpriu 17 mandados de prisão e 67 de busca e apreensão em sua primeira fase, em órgãos públicos, residências, escritórios e empresas, através de ordens do Tribunal Regional Federal – TRF da 5ª Região e pela Justiça Federal da cidade de Campina Grande. Dessa forma os agricultores consultados não se mostraram disponíveis ou a vontade para retornar o contato. Lembrando que as investigações são concentradas entre os empresários locais e servidores públicos municipais,

No ano de 2018, houve uma escassa participação dos Agricultores no fornecimento. Dessa forma o que se percebe é que uma das maiores dificuldades para o fornecimento dos Agricultores locais é a burocracia. E tendo em vista que o papel da EMATER nesse processo é de procurar atrair esses fornecedores através de ações, cadastrar/credenciar grupos informais junto à instituição executora do programa, além de organizar, divulgar e prestar assistência técnica, aos produtores e à produção, bem como atualizar o cadastro dos Agricultores e auxiliá-

⁴⁴ Entrevista realizada em 08 de setembro de 2014.

⁴⁵ Será vista de forma mais detalhada mais adiante.

los no que diz respeito às formas de participação. No entanto, percebe-se uma escassez dessas ações.

Pode se dizer que, por mais que os limites climáticos e ambientais, também, apareçam como uma dificuldade para o desenvolvimento de uma produção regular para o mercado local, a falta de políticas públicas estruturantes, bem como a ineficiência das políticas já existentes, possivelmente contribui para a não superação destes limites e vulnerabilidades.

Dessa forma, o levantamento feito nas 29 (vinte e nove) escolas, reafirmou uma baixa participação de fornecedores de Campina Grande, já que a maioria dos fornecedores que vendem da Agricultura Familiar para o PNAE, não faz parte do município, com exceção apenas da Cooperativa de Catolé de Boa Vista, distrito rural de Campina Grande.

Embora tenha sido apresentada uma visão geral de todos os fornecedores da Agricultura Familiar, é importante comunicar que os dados e análises que serão apresentados, especificamente, são relacionadas as 29 escolas selecionadas para estudo.

3.1. Identificação das Escolas Pesquisadas

As pesquisas sobre o PNAE foram iniciadas no ano de 2014, com 20 escolas municipais, como recorte inicial, todas localizadas no município de Campina Grande, distribuídas entre as zonas rural e urbana. Os estudos realizados despertaram em mim o interesse em dar continuidade da pesquisa, que resultou no presente texto de dissertação, onde as mesmas escolas são revisitadas, acrescidas de mais 09 (nove). Dessa forma, são delimitadas 29 (vinte e nove) escolas municipais são citadas aqui como referencial de análise.

As informações foram catalogadas em um Banco de Dados, em formato eletrônico, a partir de fotocópias de todos os “Relatórios de Processos” (2018) das 29 (vinte e nove) Escolas Municipais de Ensino Fundamental – EMEF, a partir dos arquivos oficiais da Secretaria de Educação do Município – SEDUC de Campina Grande – PB, ao qual traz como ativas um universo de 106 (cento e seis) escolas.

Embora o recorte da pesquisa seja o ano de 2018, foi possível acompanhar a evolução da execução do PNAE no intervalo de 05 anos, bem como mapear o conjunto de informações relacionadas à execução do PNAE no município: as regras, normas e modalidades de operacionalização do programa, como também, os distintos arranjos institucionais e as alterações sofridas pelo Programa no município.

QUADRO 11: ESCOLAS PESQUISADAS

ESCOLAS MUNICIPAIS		
UNIDADE ESCOLAR ⁴⁶	CNPJ	LOCALIZAÇÃO
01. Ceai – Dr. Elpídeo de Almeida	CNPJ: 01.954.535/0001-64	Zona Urbana
02. Ceai – Gov. Antônio Mariz	CNPJ: 01.960.116/0001-35	Zona Urbana
03. E.M. Adalgiza Amorim	CNPJ: 01.960.098/0001-98	Zona Urbana
04. E.M. Adv. Otávio Amorim	CNPJ: 02.011.683/0001-08	Zona Urbana
05. E.M. Ageu Genuíno da Silva	CNPJ: 02.036.953/0001-70	Zona Urbana
06. E.M. Anísio Teixeira	CNPJ: 02.068.225/0001-05	Zona Urbana
07. E.M. Apolônia Amorim	CNPJ: 03.179.440/0001-46	Zona Urbana
08. E.M. Aroldo Cruz Filho	CNPJ: 01.960.354/0001-40	Zona Urbana
09. E.M. Epitácio Pessoa	CNPJ: 01.960.106/0001-08	Zona Urbana
10. E.M. Felix Araújo	CNPJ: 01.954.547/0001-99	Zona Urbana
11. E.M. Gustavo Adolfo Cândido Alves	CNPJ: 01.982.249/0001-02	Zona Urbana
12. E.M. José Guilhermino Barbosa	CNPJ: 03.214.734/0001-61	Zona Urbana
13. E.M. João Francisco da Mota	CNPJ: 03.219.952/0001-99	Zona Rural
14. E.M. Lafayette Cavalcante	CNPJ: 01.960.118/0001-24	Zona Urbana
15. E.M. Manoel Francisco da Mota	CNPJ: 07.510.636/0001-22	Zona Urbana
16. E.M. Marechal Cândido Rondon	CNPJ: 02.036.966/0001-04	Zona Urbana
17. E.M. Maria Minervina de Figueiredo	CNPJ: 01.989.546/0001-80	Zona Urbana
18. E.M. Mariinha Borborema	CNPJ: 03.202.191/0001-62	Zona Urbana
19. E.M. Padre Antonino	CNPJ: 01.965.483/0001-21	Zona Urbana
20. E.M. Pe. Emídio Viana Correia	CNPJ: 01.971.131/0001-89	Zona Urbana
21. E.M. Poeta Álvaro Guedes Pinheiro	CNPJ: 01.892.258/0001-01	Zona Urbana
22. E.M. Presidente Kennedy	CNPJ: 01.954.513/0001-02	Zona Urbana
23. E.M. Prof ^a Maria Anunciada Bezerra	CNPJ: 02.043.500/0001-36	Zona Urbana
24. E.M. Prof ^a Selma Agra Vilarim	CNPJ: 01.960.146/0001-41	Zona Urbana
25. E.M. Raimundo Asfora	CNPJ: 01.960.089/0001-09	Zona Urbana
26. E.M. Rivanildo Sandro Arcoverde	CNPJ: 01.954.543/0001-00	Zona Urbana
27. E.M. Santo Afonso	CNPJ: 01.963.257/0001-01	Zona Urbana
28. E.M. Williams de Souza Arruda	CNPJ: 05.062.804/0001-39	Zona Urbana
29. E.M. Nossa Senhora do Perpétuo Socorro	CNPJ: 02.036.965/0001-60	Zona Rural

Fonte: dados fornecidos pela SEDUC-CG para o ano de 2018

Durante o processo de pesquisa foi possível identificar os agricultores familiares e/ou cooperativa/associação, assim como, os empresários das empresas locais, fazendo o levantamento dos produtos e o montante de recursos contratados em cada modalidade, de acordo com a exigência legal, em consonância com o Art.14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

3.2. Rede de Fornecedores na Modalidade Chamada Pública

A pesquisa revelou, com base nos relatórios fornecidos pela SEDUC-CG, de Chamada Pública e Processos Administrativos (2018) que das 29 escolas, 96,55% adquirem produtos da Agricultura Familiar, com exceção de apenas uma: Pe. Emídio Viana Correia.

⁴⁶ A ordem alfabética foi adotada como critério de organização das escolas na análise dos quadros.

Foi possível identificar e mapear os processos, os procedimentos e os atores sociais, expostos no Quadro 10, ressaltando que todos eram oriundos de Catolé de Boa Vista (distrito-CG), Lagoa Seca e Matinhas.

QUADRO 12: FORNECEDORES DA AGRICULTURA FAMILIAR

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA							
Escola⁴⁷	Fornecedor	CNPJ / CPF	DAP	Representante	Localidade	Contrato(R\$)	Total (R\$)
01.	Coop. dos Prod. Rurais dos Mun. de Campina Grande e Boa Vista	02.027.253/001-84	Jurídica: SDW020272530 0011603181128	Kision Marques Andrade	Distrito de Catolé de Boa Vista	11.140,50	11.140,50
02.	Coop. dos Prod. Rurais dos Mun. de Campina Grande e Boa Vista	02.027.253/001-84	Jurídica: SDW020272530 0011603181128	Kision Marques Andrade	Distrito de Catolé de Boa Vista	20.361,60	20.361,60
03.	Valdete da Silva Santos	064.037.934-62	SDW006403793 4622103151034	Valdete da Silva Santos	Lagoa Seca	7.315,00	7.315,00
04.	Carlos Alberto Gomes Ferreira	063.229.614-38	SDW006322961 4380207120939	Carlos Alberto Gomes Ferreira	Lagoa Seca	13.339,92	19.854,72
	Termo Aditivo De Contrato					3.334,80	
	Carlos Alberto Gomes Ferreira	063.229.614-38	SDW006322961 4380207120939	Carlos Alberto Gomes Ferreira	Lagoa Seca	3.180,00	
05.	Coop. dos Prod. Rurais dos Mun. de Campina Grande e Boa Vista	02.027.253/001-84	Jurídica: SDW020272530 0011603181128	Kision Marques Andrade	Distrito de Catolé de Boa Vista	5.456,50	6.820,63
	Termo Aditivo De Contrato					1.364,13	
06.	Coop. dos Prod. Rurais dos Mun. de Campina Grande e Boa Vista	02.027.253/001-84	Jurídica: SDW020272530 0011603181128	Kision Marques Andrade	Distrito de Catolé de Boa Vista	5.306,00	6.797,00
	Coop. dos Prod. Rurais dos Mun. de Campina Grande e Boa Vista	02.027.253/001-84	Jurídica: SDW020272530 0011603181128	Kision Marques Andrade	Distrito de Catolé de Boa Vista	1.491,00	
07.	Coop. dos Prod. Rurais dos Mun. de Campina Grande e Boa Vista	02.027.253/001-84	Jurídica: SDW020272530 0011603181128	Kision Marques Andrade	Distrito de Catolé de Boa Vista	5.484,50	5.484,50
08.	Coop. Agroindústria dos Citricultores e Produtores Rurais de Matinhas e Região	29.421.952/001-60	SDW29421952/ 0001180118103 9	Nilton Marinho Guimarães	Matinhas – Sítio Geraldo de cima	6.401,50	6.401,50

⁴⁷ Os nomes não serão repetidos, serão utilizados os números correspondentes a cada unidade escolar conforme apresentados no quadro 10.

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA							
Escola⁴⁷	Fornecedor	CNPJ / CPF	DAP	Representante	Localidade	Contrato(R\$)	Total (R\$)
09.	Coop. dos Prod. Rurais dos Mun. de Campina Grande e Boa Vista	02.027.253/001-84	Jurídica: SDW020272530 0011603181128	Kision Marques Andrade	Distrito de Catolé de Boa Vista	7.346,50	7.346,50
10.	Coop. dos Prod. Rurais dos Mun. de Campina Grande e Boa Vista	02.027.253/001-84	Jurídica: SDW020272530 0011603181128	Kision Marques Andrade	Distrito de Catolé de Boa Vista	7.675,50	7.675,50
11.	Coop. Agroindústria dos Citricultores e Produtores Rurais de Matinhas e Região	29.421.952/001-60	SDW29421952/ 0001180118103 9	Nilton Marinho Guimarães	Matinhas – Sítio Geraldo de cima	5.698,00	5.698,00
12.	Coop. Agroindústria dos Citricultores e Produtores Rurais de Matinhas e Região	29.421.952/001-60	SDW29421952/ 0001180118103 9	Nilton Marinho Guimarães	Matinhas – Sítio Geraldo de cima	7.697,20	9.621,50
Termo Aditivo Ao Contrato Anterior						1.924,30	
13.	Coop. dos Prod. Rurais dos Mun. de Campina Grande e Boa Vista	02.027.253/001-84	Jurídica: SDW020272530 0011603181128	Kision Marques Andrade	Distrito de Catolé de Boa Vista	4.396,00	4.396,00
14.	Coop. Agroindústria dos Citricultores e Produtores Rurais de Matinhas e Região	29.421.952/001-60	SDW29421952/ 0001180118103 9	Nilton Marinho Guimarães	Matinhas – Sítio Geraldo de cima	11.671,80	14.902,30
	Coop. Agroindústria dos Citricultores e Produtores Rurais de Matinhas e Região	29.421.952/001-60	SDW29421952/ 0001180118103 9	Nilton Marinho Guimarães	Matinhas – Sítio Geraldo de cima	3.230,50	
15.	Coop. dos Prod. Rurais dos Mun. de Campina Grande e Boa Vista	02.027.253/001-84	Jurídica: SDW020272530 0011603181128	Kision Marques Andrade	Distrito de Catolé de Boa Vista	19.016,20	19.016,20
16.	Coop. Agroindústria dos Citricultores e Produtores Rurais de Matinhas e Região	29.421.952/001-60	SDW29421952/ 0001180118103 9	Nilton Marinho Guimarães	Matinhas – Sítio Geraldo de cima	2.632,00	2.632,00
17.	Coop. Agroindústria dos Citricultores e Produtores Rurais de Matinhas e Região	29.421.952/001-60	SDW29421952/ 0001180118103 9	Nilton Marinho Guimarães	Matinhas – Sítio Geraldo de cima	4.333,00	5.416,25
	Termo Aditivo De Contrato						
18.	Valdete da Silva Santos	064.037.934-62	SDW006403793 4622103151034	Valdete da Silva Santos	Lagoa Seca	4.508,00	7.126,00
	Termo Aditivo De Contrato						

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA							
Escola ⁴⁷	Fornecedor	CNPJ / CPF	DAP	Representante	Localidade	Contrato(R\$)	Total (R\$)
	Valdete da Silva Santos	064.037.934 -62	SDW006403793 4622103151034	Valdete da Silva Santos	Lagoa Seca	1.491,00	
19.	Coop. dos Prod. Rurais dos Mun. de Campina Grande e Boa Vista	02.027.253/0 001-84	Jurídica: SDW020272530 0011603181128	Kision Marques Andrade	Distrito de Catolé de Boa Vista	16.324,00	16.324,00
20.	X	X	X	X	X	X	X ⁴⁸
21.	Coop. dos Prod. Rurais dos Mun. de Campina Grande e Boa Vista	02.027.253/0 001-84	Jurídica: SDW020272530 0011603181128	Kision Marques Andrade	Distrito de Catolé de Boa Vista	7.413,00	8.722,98
Termo Aditivo De Contrato						1.309,98	
22.	José do Patrocínio Ferreira	738.754.224 -49	SDW073875422 4490306120428	José do Patrocínio Ferreira	Lagoa Seca	7.546,00	7.546,00
23.	Coop. Agroindústria dos Citricultores e Produtores Rurais de Matinhas e Região	29.421.952/0 001-60	SDW29421952/ 0001180118103 9	Nilton Marinho Guimarães	Matinhas – Sítio Geraldo de cima	11.872,00	11.872,00
24.	Coop. dos Prod. Rurais dos Mun. de Campina Grande e Boa Vista	02.027.253/0 001-84	Jurídica: SDW020272530 0011603181128	Kision Marques Andrade	Distrito de Catolé de Boa Vista	5.260,50	5.260,50
25.	Coop. Agroindústria dos Citricultores e Produtores Rurais de Matinhas e Região	29.421.952/0 001-60	SDW29421952/ 0001180118103 9	Nilton Marinho Guimarães	Matinhas – Sítio Geraldo de cima	5.911,50	5.911,50
26.	Coop. dos Prod. Rurais dos Mun. de Campina Grande e Boa Vista	02.027.253/0 001-84	Jurídica: SDW020272530 0011603181128	Kision Marques Andrade	Distrito de Catolé de Boa Vista	9.978,50	9.978,50
27.	Coop. dos Prod. Rurais dos Mun. de Campina Grande e Boa Vista	02.027.253/0 001-84	Jurídica: SDW020272530 0011603181128	Kision Marques Andrade	Distrito de Catolé de Boa Vista	6.181,00	6.181,00
28.	Coop. dos Prod. Rurais dos Mun. de Campina Grande e Boa Vista	02.027.253/0 001-84	Jurídica: SDW020272530 0011603181128	Kision Marques Andrade	Distrito de Catolé de Boa Vista	9.072,00	9.072,00

⁴⁸ Não foram encontrados contratos para a referida escola

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA							
Escola ⁴⁷	Fornecedor	CNPJ / CPF	DAP	Representante	Localidade	Contrato(R\$)	Total (R\$)
29.	Coop. dos Prod. Rurais dos Mun. de Campina Grande e Boa Vista	02.027.253/001-84	Jurídica: SDW020272530 0011603181128	Kision Marques Andrade	Distrito de Catolé de Boa Vista	4.504,50	4.504,50

Fonte: Quadro elaborado pela autora com dados do ano de 2018 fornecidos pela SEDUC-CG

3.2.1. Produtos Fornecidos Pela Agricultura Familiar

A análise dos contratos apontou que, quando categorizados os produtos em hortaliças, frutas, tubérculos, proteínas e polpas, que as frutas são os mais contratados pelas escolas, o que representa 33,14 % de todos os produtos contratados da Agricultura Familiar, tendo em vista que o valor total investido pelas escolas foi de R\$ 253.379,48 (duzentos e cinquenta e três mil, trezentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos), como descreve-se no quadro abaixo.

QUADRO 13: PRODUTOS CONTRATADOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA												
ESCOLA	HORTALIÇAS LEGUMES		FRUTAS		TUBÉRCULOS		PROTEÍNA (Kg)		POLPAS		VALOR (R\$)	
	Quant	Preço	Quant	Preço	Quant	Preço	Quant	Preço	Quant	Preço	Contrato	Total
01.	420	1.175,00	1.000	3.250,00	590	1.815,50	-	-	700	4.900,00	11.140,50	11.140,50
02.	1.450	4.120,00	2.240,60	6.601,60	900	3.340,00	-	-	900	6.300,00	20.361,60	20.361,60
03.	639	R\$1.727,30	627	R\$1.961,10	255	R\$856,40	-	-	396	R\$2.772,00	7.315,00	7.315,00
04.	1.720	R\$4.989,92	2.000	R\$5.000,00	400	R\$1.400,00	-	-	350,00	R\$2.450,00	13.339,92	19.855,52
	Termo Aditivo de Contrato										3.334,80	
	560	R\$1.570,00	255,4	R\$560,80	100	R\$350,00	-	-	100	700,00	3.180,80	
05.	439	R\$1.190,50	589	R\$1.907,50	231	R\$ 678,50	-	-	240	1.680,00	5.456,50	6.820,63
	Termo Aditivo de Contrato										1.364,13	
06.	277	790,00	330	1.020,00	110	346,00	-	-	450	3.150,00	5.306,00	6.797,00
	67,5	211,00	73	235,00	30	92,00	-	-	133	931,00	1.491,00 ⁴⁹	
07.	290	820,50	700	2.200,00	195	714,00	-	-	250	1.750,00	5.484,50	5.484,50
08.	702	2.090,50	707	2.195,00	155	723,00	-	-	199	1.393,00	6.401,50	6.401,50
09.	515	1.271,50	690	1.875,00	140	490,00	-	-	530	3.710,00	7.346,50	7.346,50
10.	360	1.040,00	700	2.350,00	250	785,00	-	-	500	3.500,00	7.675,50	7.675,50
11.	582	1.699,00	525	1.600,00	290	999,00	-	-	200	1.400,00	5.698,00	5.698,00
12.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X ⁵⁰	7.697,20	9.621,50
	Termo Aditivo de Contrato										1.924,30	
13.	419	1.077,00	500	1.700,00	178	564,00	-	-	150	1.050,00	4.396,00 ⁵¹	4.396,00
14.	733	2.151,80	400	1.600,00	300	920,00	-	-	1.000	7.000,00	11.671,80	14.902,30
	156	444,30	155	619,00	160	431,20	-	-	248	1.736,00	3.230,50	
15.	1.450	4.060,00	1.334	4.391,20	875	2.865,00	-	-	1.100	7.700,00	19.016,20	19.016,20
16.	196	534,50	209	714,15	90	263,00	-	-	160	1.120,00	2.632,00	2.632,00
17.	343	999,00	151	604,00	80	280,00	-	-	350	2.450,00	4.333,00	5.416,25
	Termo Aditivo de Contrato										1.083,25	

⁴⁹ A soma dos produtos é inferior ao que consta no contrato, sendo de R\$ 1.469,00.

⁵⁰ Falta a página com a descrição dos itens contratados, porém o valor do contrato consta no Termo Aditivo (R\$ 7.696,20).

⁵¹ Valor do contrato. Porém, o valor da soma dos produtos é de R\$4.391,00. Diferença de R\$ 5,00.

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA												
ESCOLA	HORTALIÇAS LEGUMES		FRUTAS		TUBÉRCULOS		PROTEÍNA (Kg)		POLPAS		VALOR (R\$)	
	Quant	Preço	Quant	Preço	Quant	Preço	Quant	Preço	Quant	Preço	Contrato	Total
18.	230	627,50	480	1.532,00	74	248,20	-	-	300	2.100,00	4.508,00	7.126,00
	Termo Aditivo de Contrato										1.127,00	
	24	345,50	34,80	501,20	7	119,00	-	-	15	525,00	1.491,00	
19.	1.202	3.346,00	-	-	200	700,00	-	-	1.754	12.278,00	16.324,00	16.324,00
20.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X⁵²
21.	807	2.234,00	250	925,00	420	1.454,00	-	-	400	2.800,00	7.413,00	8.722,98
	Termo Aditivo de Contrato										1.309,98	
22.	440	1.580,00	1.899	3.696,00	200	660,00	-	-	230	1.610,00	7.546,00	7.546,00
23.	1.100	3.048,00	1.891	5.164,00	400	1.140,00	-	-	360	2.520,00	11.872,00	11.872,00
24.	443	1.200,00	481	1.622,50	180	618,00	-	-	260	1.820,00	5.260,50	5.260,50
25.	624	1.701,30	381	1.273,00	375	1.075,20	-	-	266	1.862,00	5.911,50	5.911,50
26.	880	2.318,00	889	2.897,50	370	1.277,00	-	-	498	3.486,00	9.978,50	9.978,50
27.	560	1.526,10	538	1.747,00	220	751,40	-	-	308	2.156,00	6.181,00	6.181,00
28.	1.000	2.832,00	696	2.340,00	348	1.100,00	-	-	400	2.800,00	9.072,00	9.072,00
29.	420	1.079,00	578	1.895,50	150	480,00	-	-	150	1.050,00	4.504,50	4.504,50
TOTAL	19.024,5	53.799,22	21.304	60.519,75	8.273	25.381,40	-	-	8.797	89.299,00	253.379,48	253.379,48

Fonte: Quadro elaborado pela autora com dados do ano de 2018 fornecidos pela SEDUC-CG

⁵² Não foram encontrados contratos para a referida escola

3.2.2. Demonstração dos Agricultores Contratados por Escola na Modalidade Chamada Pública: 30%

A Cooperativa dos Produtores Rurais dos Municípios de Campina Grande e Boa Vista se apresenta como a principal fornecedora, sendo a que mais vende para as escolas municipais pesquisadas, ou seja, no universo de 29 escolas, ela fornece para 16, no qual representa 55% delas. No ano de 2018, foram encontrados 17 contratos em nome da Cooperativa, totalizando R\$149.081,91 (cento e quarenta e nove mil, oitenta e um reais e noventa e um centavos) tendo como representante legal o Senhor Kision Marques Andrade.

As informações contidas nos dados fornecidos pela SEDUC-CG apontam que os membros representantes da Cooperativa para o ano de 2016 (faltam dados referentes ao ano de 2018), todos agricultores, residem, respectivamente no Distrito de Catolé de Boa vista, município de Campina Grande, a exemplo do então presidente Kision Marques Andrade residente no sítio Geraldo de Dentro e Silvano Sampaio Nascimento residente no sítio Cacimba nova, bem como José Pereira Irmão. Os demais nomes não constam os endereços.

QUADRO 14: ESCOLAS FORNECIDAS PELA COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DOS MUNICÍPIOS DE CAMPINA GRANDE E BOA VISTA

FORNECEDOR	ESCOLA	CONTRATO	VALOR (R\$)
Cooperativa dos Produtores Rurais dos Municípios de Campina Grande e Boa Vista	CEAI Dr. Elpídeo de Almeida	01	11.140,50
	CEAI Gov. Antônio Mariz	01	20.361,60
	Ageu Genuíno da Silva	01	6.820,63
	Anísio Teixeira	02	6.797,00
	Apolônia Amorim	01	5.484,50
	Epitácio Pessoa	01	7.346,50
	Félix Araújo	01	7.675,50
	João Francisco da Mota	01	4.396,00
	Manoel Francisco da Mota	01	19.016,20
	Pe. Antonino	01	16.324,00
	Poeta Álvaro Guedes Pinheiro	01	8.722,98
	Profª. Selma Agra Vilarim	01	5.260,50
	Rivanildo Sandro Arcoverde	01	9.978,50
	Santo Afonso	01	6.181,00
	Williams de Souza Arruda	01	9.072,00
	Nossa Senhora do Perpétuo Socorro	01	4.504,50
TOTAL	16 ESCOLAS	17	R\$149.081,91
TOTAL CONTRATADO			

Fonte: Quadro elaborado pela autora com dados do ano de 2018 fornecidos pela SEDUC-CG

Em segundo lugar, a Cooperativa Agroindústria dos Citricultores e Produtores Rurais de Matinhas e Região, representada pelo Sr. Nilton Marinho Guimarães, vendeu para 27,5% das escolas pesquisadas. Com um total de 09 contratos, a cooperativa obteve o valor de R\$

62.455,05 (sessenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos), como demonstrado no quadro 14 a seguir:

QUADRO 15: ESCOLAS FORNECIDAS PELA COOPERATIVA AGROINDÚSTRIA DOS CITRICULTORES E PRODUTORES RURAIS DE MATINHAS E REGIÃO

FORNECEDOR	ESCOLA	Nº DE CONTRATO(S)	VALOR (R\$)
Cooperativa Agroindústria dos Citricultores e Produtores Rurais de Matinhas e Região	Aroldo Cruz Filho	01	6.401,50
	Gustavo Adolfo Cândido Alves	01	5.698,00
	José Guilhermino Barbosa	01	9.621,50
	Lafayette Cvalcante	02	14.902,30
	Marechal Cândido Rondon	01	2.632,00
	Maria Minervina de Figueiredo	01	5.416,25
	Maria Anunciada Bezerra	01	11.872,00
	Raimundo Asfora	01	5.911,50
TOTAL	8 ESCOLAS	09	R\$ 62.455,05

Fonte: Quadro elaborado pela autora com dados do ano de 2018 fornecidos pela SEDUC-CG

No ranking dos fornecedores contratados (a), destacam-se 03 (três) agricultores familiares: (1) Valdete da Silva Santos forneceu alimentos para 02 (duas) escolas, o que equivale (6,8%), com 3 (três) contratos, que somam R\$ 14.441,00; (2) Carlos Alberto Ferreira, com 03 (três) contratos, em uma única escola, no valor de R\$ 19.854,72, o que representa (3,4%) do total de escolas. (3) José do Patrocínio Ferreira, com 1 (hum) contrato, no valor de 7.546,00, que corresponde a (3,4%) das escolas, como sistematizado nos quadros 15, 16 e 17, respectivamente.

QUADRO 16: ESCOLAS FORNECIDAS POR VALDETE DA SILVA SANTOS

FORNECEDOR	ESCOLA	Nº DE CONTRATO(S)	VALOR (R\$)
Valdete da Silva Santos	Adalgisa Amorim	01	7.315,00
	Mariinha Borborema	02	7.126,00
TOTAL	02 ESCOLAS	03	R\$ 14.441,00

Fonte: Quadro elaborado pela autora com dados do ano de 2018 fornecidos pela SEDUC-CG

QUADRO 17: ESCOLAS FORNECIDAS POR CARLOS ALBERTO GOMES FERREIRA

FORNECEDOR	ESCOLA	Nº DE CONTRATO(S)	VALOR (R\$)
Carlos Alberto Gomes Ferreira	Adv. Otávio Amorim	03	19.854,72
TOTAL	01 ESCOLA	03	R\$ 19.854,72

Fonte: Quadro elaborado pela autora com dados do ano de 2018 fornecidos pela SEDUC-CG

QUADRO 18: ESCOLAS FORNECIDAS POR JOSÉ DO PATROCÍNIO FERREIRA

FORNECEDOR	ESCOLA	Nº DE CONTRATO(S)	VALOR (R\$)
José do Patrocínio Ferreira	Presidente Kennedy	01	7.546,00
TOTAL	01 ESCOLA	03	R\$ 7.546,00

Fonte: Quadro elaborado pela autora com dados do ano de 2018 fornecidos pela SEDUC-CG

Como base nos dados acima sistematizados (Quadros 15, 16 e 17), os resultados apontam para a Cooperativa dos Produtores Rurais dos Municípios de Campina Grande e Boa Vista como a fornecedora de maior predominância de vendas entre as escolas pesquisadas, com maior número de contratos e, portanto, de maior investimento financeiro.

Embora a Cooperativa Agroindústria dos Citricultores e Produtores Rurais de Matinhas e Região (fundada em 05.11.2017), citada no quadro 14 atue com nome, DAP Jurídica e CNPJ diferentes, constatou-se que parte dos seus membros, bem como o seu Presidente/representante legal, o Sr. Nilton Marinho Guimarães, já fornecia para as escolas nos anos anteriores à 2018, através da Cooperativa Agroindústria dos Produtores Rurais de Matinhas (fundada em 25.11.2011). Era a principal fornecedora das escolas de Campina Grande nas pesquisas anteriores. O Sr. Antônio Vicente da Silva que aparece como Vice-presidente da Cooperativa, nos dados atuais (2018), também fazia parte da primeira Cooperativa.

Devido às complicações que se sucederam no decorrer da pesquisa, em decorrência da Operação Famintos envolvendo a execução do PNAE no município, não foi possível investigar a fundo sobre as Cooperativas de Matinhas, pois todas as tentativas de contato não foram retornadas. Dessa forma, não foi possível saber o que houve para que tenha sido fundada outra Cooperativa com os mesmos representantes, tendo em vista o bom desempenho da anterior.

3.3. Rede de Fornecedores Atuantes na Modalidade Pregão Presencial: 70%

A partir dos processos de compra dos alimentos na modalidade Pregão Presencial, também cedidos pela SEDUC-CG, foi possível fazer o mapeamento dos fornecedores que são identificados em seguida no quadro 18. Vale ressaltar que 23 unidades escolares adquirem produtos de empresas através do Pregão Presencial, o que equivale a 79,3% das escolas pesquisadas. As empresas são identificadas logo em seguida, bem como os valores firmados para cada participante.

QUADRO 19: FORNECEDORES DAS EMPRESAS LOCAIS NO ANO DE 2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL						
Escola	Fornecedor	CNPJ / CPF	Representante	Localidade	Contrato(R\$)	Total (R\$)
01.	Sammy Rosenberg de Melo Catão – Me (Ki Massas)	05.999.140/0001-39	Sammy Rosemberg De Melo Catão	Campina Grande	8.000,00	20.689,50
	Arnóbio Joaquim Domingos da Silva – Epp (Barra Mansa)	25.008.219/0001-68	Marco Antônio Querino Da Silva	Campina Grande	8.679,70	
	Arnóbio Joaquim Domingos da Silva – Epp (Barra Mansa)	25.008.219/0001-68	Marco Antônio Querino Da Silva	Campina Grande	4.009,80	
02.	X	X	X	X	X	X ⁵³
03.	X	X	X	X	X	X ⁵⁴
04.	Sammy Rosenberg de Melo Catão – Me (Ki Massas)	05.999.140/0001-39	Sammy Rosemberg De Melo Catão	Campina Grande	7.500,00	28.464,80
	Arnóbio Joaquim Domingos da Silva – Epp (Barra Mansa)	25.008.219/0001-68	Marco Antônio Querino Da Silva	Campina Grande	10.590,18	
	Arnóbio Joaquim Domingos da Silva – Epp (Barra Mansa)	25.008.219/0001-68	Marco Antônio Querino Da Silva	Campina Grande	6.682,62	
	Arnóbio Joaquim Domingos da Silva – Epp (Barra Mansa)	25.008.219/0001-68	Marco Antônio Querino Da Silva	Campina Grande	1.926,80	
	Arnóbio Joaquim Domingos da Silva – Epp (Barra Mansa)	25.008.219/0001-68	Marco Antônio Querino Da Silva	Campina Grande	1.765,20	
05.	Marines Azevedo de Medeiros (Pães & Companhia)	03.955.357/0001-11	Marines Azevedo De Medeiros	Campina Grande	2.640,00	10.133,50
	Arnóbio Joaquim Domingos da Silva – Epp (Barra Mansa)	25.008.219/0001-68	Marco Antônio Querino Da Silva	Campina Grande	3.992,20	
	Arnóbio Joaquim Domingos da Silva – Epp (Barra Mansa)	25.008.219/0001-68	Marco Antônio Querino Da Silva	Campina Grande	3.501,30	
06.	Arnóbio Joaquim Domingos da Silva – Epp (Barra Mansa)	25.008.219/0001-68	Marco Antônio Querino Da Silva	Campina Grande	4.004,00	12.623,00
	Arnóbio Joaquim Domingos da Silva – Epp (Barra Mansa)	25.008.219/0001-68	Marco Antônio Querino Da Silva	Campina Grande	3.350,00	
	Sammy Rosenberg de Melo Catão – Me (Ki Massas)	05.999.140/0001-39	Sammy Rosemberg De Melo Catão	Campina Grande	2.500,00	

⁵³ Não foram encontrados contratos para a referida escola

⁵⁴ Não foram encontrados contratos para a referida escola

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL						
Escola	Fornecedor	CNPJ / CPF	Representante	Localidade	Contrato(R\$)	Total (R\$)
	Arnóbio Joaquim Domingos da Silva – Epp (Barra Mansa)	25.008.219/0001-68	Marco Antônio Querino Da Silva	Campina Grande	2.000,00	
	Arnóbio Joaquim Domingos da Silva – Epp (Barra Mansa)	25.008.219/0001-68	Marco Antônio Querino Da Silva	Campina Grande	769,00	
07.	Luiz Sebastião de Farias - Me	00.600.162/0001-60	Luiz Sebastião De Farias	Campina Grande	2.380,00	10.185,43
	Arnóbio Joaquim Domingos da Silva – Epp (Barra Mansa)	25.008.219/0001-68	Marco Antônio Querino Da Silva	Campina Grande	5.767,03	
	Arnóbio Joaquim Domingos da Silva – Epp (Barra Mansa)	25.008.219/0001-68	Marco Antônio Querino Da Silva	Campina Grande	2.038,40	
08.	Sammy Rosenberg de Melo Catão – Me (Ki Massas)	05.999.140/0001-39	Sammy Rosenberg De Melo Catão	Campina Grande	1.892,00	11.888,52
	Arnóbio Joaquim Domingos da Silva – Epp (Barra Mansa)	25.008.219/0001-68	Marco Antônio Querino Da Silva	Campina Grande	6.890,12	
	Arnóbio Joaquim Domingos da Silva – Epp (Barra Mansa)	25.008.219/0001-68	Marco Antônio Querino Da Silva	Campina Grande	3.106,40	
09.	X	X	X	X	X	X
10.	Marines Azevedo de Medeiros (Pães & Companhia)	03.955.357/0001-11	Marines Azevedo De Medeiros	Campina Grande	1.320,00	14.254,50
	Arnóbio Joaquim Domingos da Silva – Epp (Barra Mansa)	25.008.219/0001-68	Marco Antônio Querino Da Silva	Campina Grande	8.340,00	
	Arnóbio Joaquim Domingos da Silva – Epp (Barra Mansa)	25.008.219/0001-68	Marco Antônio Querino Da Silva	Campina Grande	4.594,50	
11.	Marines Azevedo de Medeiros - Me (Pães & Companhia)	03.955.357/0001-11	Marines Azevedo De Medeiros	Campina Grande	2.500,00	10.582,00
	Arnóbio Joaquim Domingos Da Silva – Epp (Barra Mansa)	25.008.219/0001-68	Marco Antônio Querino Da Silva	Campina Grande	5.082,00	
	Arnóbio Joaquim Domingos Da Silva – Epp (Barra Mansa)	25.008.219/0001-68	Marco Antônio Querino Da Silva	Campina Grande	3.000,00	
12.	X	X	X	X	X	X
13.	Arnóbio Joaquim Domingos da Silva – Epp (Barra Mansa)	25.008.219/0001-68	Marco Antônio Querino Da Silva	Campina Grande	4.730,00	8.164,00
	Arnóbio Joaquim Domingos da Silva – Epp (Barra Mansa)	25.008.219/0001-68	Marco Antônio Querino Da Silva	Campina Grande	3.434,00	

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL						
Escola	Fornecedor	CNPJ / CPF	Representante	Localidade	Contrato(R\$)	Total (R\$)
14.	Sammy Rosenberg de Melo Catão – Me (Ki Massas)	05.999.140/0001-39	Sammy Rosemberg De Melo Catão	Campina Grande	10.320,00	27.683,80
	Arnóbio Joaquim Domingos da Silva – Epp (Barra Mansa)	25.008.219/0001-68	Marco Antônio Querino Da Silva	Campina Grande	8.265,30	
	Arnóbio Joaquim Domingos da Silva – Epp (Barra Mansa)	25.008.219/0001-68	Marco Antônio Querino Da Silva	Campina Grande	3.099,00	
	Sammy Rosenberg de Melo Catão – Me (Ki Massas)	05.999.140/0001-39	Sammy Rosemberg De Melo Catão	Campina Grande	2.000,00	
	Arnóbio Joaquim Domingos da Silva – Epp (Barra Mansa)	25.008.219/0001-68	Marco Antônio Querino Da Silva	Campina Grande	2.279,00	
	Arnóbio Joaquim Domingos da Silva – Epp (Barra Mansa)	25.008.219/0001-68	Marco Antônio Querino Da Silva	Campina Grande	1.720,50	
15.	Sammy Rosenberg de Melo Catão – Me (Ki Massas)	05.999.140/0001-39	Sammy Rosemberg De Melo Catão	Campina Grande	12.000,00	12.000,00
16.	Marines Azevedo de Medeiros (Pães & Companhia)	03.955.357/0001-11	Marines Azevedo De Medeiros	Campina Grande	1.152,80	4.888,00
	Arnóbio Joaquim Domingos da Silva – Epp (Barra Mansa)	25.008.219/0001-68	Marco Antônio Querino Da Silva	Campina Grande	2.469,10	
	Arnóbio Joaquim Domingos da Silva – Epp (Barra Mansa)	25.008.219/0001-68	Marco Antônio Querino Da Silva	Campina Grande	1.266,10	
17.	Sammy Rosenberg de Melo Catão – Me (Ki Massas)	05.999.140/0001-39	Sammy Rosemberg De Melo Catão	Campina Grande	989,00	10.689,00
	Arnóbio Joaquim Domingos da Silva – Epp (Barra Mansa)	25.008.219/0001-68	Marco Antônio Querino Da Silva	Campina Grande	5.045,00	
	Arnóbio Joaquim Domingos da Silva – Epp (Barra Mansa)	25.008.219/0001-68	Marco Antônio Querino Da Silva	Campina Grande	4.655,00 ⁵⁵	
18.	Sammy Rosenberg de Melo Catão – Me (Ki Massas)	05.999.140/0001-39	Sammy Rosemberg De Melo Catão	Campina Grande	1.500,00	11.141,00
	Arnóbio Joaquim Domingos da Silva – Epp (Barra Mansa)	25.008.219/0001-68	Marco Antônio Querino Da Silva	Campina Grande	4.872,00	
	Arnóbio Joaquim Domingos da Silva – Epp (Barra Mansa)	25.008.219/0001-68	Marco Antônio Querino Da Silva	Campina Grande	2.000,00	

⁵⁵ Página incompleta, portanto, esse é o valor dos produtos que aparecem na página.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL						
Escola	Fornecedor	CNPJ / CPF	Representante	Localidade	Contrato(R\$)	Total (R\$)
	Sammy Rosenberg de Melo Catão – Me (Ki Massas)	05.999.140/0001-39	Sammy Rosemberg De Melo Catão	Campina Grande	325,00	
	Arnóbio Joaquim Domingos da Silva – Epp (Barra Mansa)	25.008.219/0001-68	Marco Antônio Querino Da Silva	Campina Grande	1.444,00	
	Arnóbio Joaquim Domingos da Silva – Epp (Barra Mansa)	25.008.219/0001-68	Marco Antônio Querino Da Silva	Campina Grande	1.000,00	
19.	X	X	X	X	X	X⁵⁶
20.	Sammy Rosenberg de Melo Catão – Me (Ki Massas)	05.999.140/0001-39	Sammy Rosemberg De Melo Catão	Campina Grande	5.000,00	16.133,00
	Arnóbio Joaquim Domingos da Silva – Epp (Barra Mansa)	25.008.219/0001-68	Marco Antônio Querino Da Silva	Campina Grande	6.586,00	
	Arnóbio Joaquim Domingos da Silva – Epp (Barra Mansa)	25.008.219/0001-68	Marco Antônio Querino Da Silva	Campina Grande	4.547,00	
21.	X	X	X	X	X	X
22.	Arnóbio Joaquim Domingos da Silva – Epp (Barra Mansa)	25.008.219/0001-68	Marco Antônio Querino Da Silva	Campina Grande	5.393,40	9.026,00
	Arnóbio Joaquim Domingos da Silva – Epp (Barra Mansa)	25.008.219/0001-68	Marco Antônio Querino Da Silva	Campina Grande	3.632,60	
23.	Sammy Rosenberg de Melo Catão – Me (Ki Massas)	05.999.140/0001-39	Sammy Rosemberg De Melo Catão	Campina Grande	3.096,00	22.048,00
	Arnóbio Joaquim Domingos da Silva – Epp (Barra Mansa)	25.008.219/0001-68	Marco Antônio Querino Da Silva	Campina Grande	3.012,00	
	Arnóbio Joaquim Domingos da Silva – Epp (Barra Mansa)	25.008.219/0001-68	Marco Antônio Querino Da Silva	Campina Grande	15.940,00	
24.	Marines Azevedo de Medeiros (Pães & Companhia)	03.955.357/0001-11	Marines Azevedo De Medeiros	Campina Grande	880,00	9.769,46
	Arnóbio Joaquim Domingos da Silva – Epp (Barra Mansa)	25.008.219/0001-68	Marco Antônio Querino Da Silva	Campina Grande	5.025,81	
	Arnóbio Joaquim Domingos da Silva – Epp (Barra Mansa)	25.008.219/0001-68	Marco Antônio Querino Da Silva	Campina Grande	3.863,65	
25.	Luiz Sebastião de Farias - Me	00.600.162/0001-60	Luiz Sebastião De Farias	Campina Grande	1.000,00	10.978,50

⁵⁶ Não foram encontrados contratos para a referida escola

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL						
Escola	Fornecedor	CNPJ / CPF	Representante	Localidade	Contrato(R\$)	Total (R\$)
	Arnóbio Joaquim Domingos da Silva – Epp (Barra Mansa)	25.008.219/0001-68	Marco Antônio Querino Da Silva	Campina Grande	7.078,50	
	Arnóbio Joaquim Domingos da Silva – Epp (Barra Mansa)	25.008.219/0001-68	Marco Antônio Querino Da Silva	Campina Grande	2.900,00	
26.	Luiz Sebastião de Farias - Me	00.600.162/0001-60	Luiz Sebastião De Farias	Campina Grande	4.000,00	18.531,50
	Arnóbio Joaquim Domingos da Silva – Epp (Barra Mansa)	25.008.219/0001-68	Marco Antônio Querino Da Silva	Campina Grande	10.417,10	
	Arnóbio Joaquim Domingos da Silva – Epp (Barra Mansa)	25.008.219/0001-68	Marco Antônio Querino Da Silva	Campina Grande	4.114,40	
27.	Sammy Rosenberg de Melo Catão – Me (Ki Massas)	05.999.140/0001-39	Sammy Rosemberg De Melo Catão	Campina Grande	3.000,00	11.479,00
	Arnóbio Joaquim Domingos da Silva – Epp (Barra Mansa)	25.008.219/0001-68	Marco Antônio Querino Da Silva	Campina Grande	4.961,65	
	Arnóbio Joaquim Domingos da Silva – Epp (Barra Mansa)	25.008.219/0001-68	Marco Antônio Querino Da Silva	Campina Grande	3.517,353.	
28.	Sammy Rosenberg de Melo Catão – Me (Ki Massas)	05.999.140/0001-39	Sammy Rosemberg De Melo Catão	Campina Grande	5.504,00	16.848,00
	Arnóbio Joaquim Domingos da Silva – Epp (Barra Mansa)	25.008.219/0001-68	Marco Antônio Querino Da Silva	Campina Grande	8.429,60	
	Arnóbio Joaquim Domingos da Silva – Epp (Barra Mansa)	25.008.219/0001-68	Marco Antônio Querino Da Silva	Campina Grande	2.914,40	
29.	X	X	X	X	X	X ⁵⁷

Fonte: Quadro elaborado pela autora com dados do ano de 2018 fornecidos pela SEDUC-CG

⁵⁷ Não foram encontrados contratos para a referida escola

3.3.1. Produtos Fornecidos Pelas Empresas na Modalidade Pregão Presencial (70%)

Quando organizados os produtos contratados em categorias gerais como: padaria, proteína, achocolatado/bebida láctea, biscoitos cereais/demais produtos, percebe-se que os Cereais são os mais solicitados pelas escolas, com um investimento de R\$ 100.126,94 (cem mil, cento e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos), o que representa 32,4% do valor total investido na alimentação. O quadro abaixo:

QUADRO 20: PRODUTOS CONTRATADOS DAS EMPRESAS LOCAIS – PREGÃO PRESENCIAL

PRODUTOS CONTRATADOS DAS EMPRESAS LOCAIS							
ESCOLA	PADARIA (R\$)	PROTEÍNA (R\$)	ACHOCOLATADO /BEBIDA LÁCTEA	BISCOITOS (R\$)	CEREAIS / DEMAIS PRODUTOS(R\$)	CONTRATO (R\$)	TOTAL (R\$)
01.	8.000,00	-	-	-	-	8.000,00	20.689,50
	-	835,50	482,00	1.408,00	5.954,20	8.679,70	
	-	4.009,80	-	-	-	4.009,80	
02.	X	X	X	X	X	X	X⁵⁸
03.	X	X	X	X	X	X	X⁵⁹
04.	7.500,00	-	-	-	-	7.500,00	28.464,80
	-	222,00	2.388,50	768,00	7.211,68	10.590,18	
	-	6.682,62	-	-	-	6.682,62	
	-	-	-	-	1.926,80	1.926,80	
	-	1.765,20	-	-	-	1.765,20	
05.	2.640,00	-	-	-	-	2.640,00	10.133,50
	-	-	429,50	224,00	3.338,70	3.992,20	
	-	3.501,30	-	-	-	3.501,30	
06.	-	451,00	229,80	289,60	3.032,96	4.004,00	12.623,00
	-	3.350,00	-	-	-	3.350,00	
	2.500,00	-	-	-	-	2.500,00	
	-	225,50	115,25	144,00	1.515,30	2.000,00	
	-	769,00	-	-	-	769,00	
07.	2.380,00	-	-	-	-	2.380,00	10.185,43
	-	-	976,40	400,00	4.390,63	5.767,03	
	-	2.038,40	-	-	-	2.038,40	
08.	1.892,00	-	-	-	-	1.892,00	11.888,52
	-	316,00	550,00	480,00	5.544,12	6.890,12	
	-	3.106,40	-	-	-	3.106,40	
09.	X	X	X	X	X	X	X⁶⁰
10.	1.320,00	-	-	-	-	1.320,00	14.254,50
	-	674,40	1.452,90	1.120,00	5.092,70	8.340,00	

⁵⁸ Não foram encontrados contratos para a referida escola

⁵⁹ Não foram encontrados contratos para a referida escola

⁶⁰ Não foram encontrados contratos para a referida escola

PRODUTOS CONTRATADOS DAS EMPRESAS LOCAIS							
ESCOLA	PADARIA (R\$)	PROTEÍNA (R\$)	ACHOCOLATADO /BEBIDA LÁCTEA	BISCOITOS (R\$)	CEREAIS / DEMAIS PRODUTOS(R\$)	CONTRATO (R\$)	TOTAL (R\$)
	-	4.594,50	-	-	-	4.594,50	
11.	2.500,00	-	-	-	-	2.500,00	10.582,00
	-	612,98	653,00	800,00	3.016,02	5.082,00	
	-	3.000,00	-	-	-	3.000,00	
12.	X	X	X	X	X	X	X ⁶¹
13.	-	483,60	859,00	320,00	3.048,50	4.730,00 ⁶²	8.164,00
	-	3.434,00	-	-	-	3.434,00	
14.	10.320,00	-	-	-	-	10.320,00	27.683,80
	-	111,00	-	960,00	3.970,20	8.265,30 ⁶³	
	-	3.099,00	-	-	-	3.099,00	
	2.000,00	-	-	-	-	2.000,00	
	-	-	-	960,00	1.319,00	2.279,00	
-	1.720,50	-	-	-	1.720,50		
15.	12.000,00	-	-	-	-	12.000,00	12.000,00
16.	1.152,80	-	-	-	-	1.152,80	4.888,00
	-	230,70	237,10	192,00	1.809,30	2.469,10	
	-	1.266,10	-	-	-	1.266,10	
17.	898,00	-	-	-	-	989,00	10.689,00
	-	494,00	534,91	471,00	3.545,25	5.045,00	
	4.655,00	-	-	-	-	4.655,00	
18.	1.500,00	-	-	-	-	1.500,00	11.141,00
	-	549,00	653,00	640,00	3.029,80	4.872,00	
	-	2.000,00	-	-	-	2.000,00	
	325,00	-	-	-	-	325,00	
	-	67,50	61,80	-	1.446,36	1.444,00 ⁶⁴	
-	1.000,00	-	-	-	1.000,00		
19.	X	X	X	X	X	X	X

⁶¹ Não foram encontrados contratos para a referida escola

⁶² O valor é o que consta no contrato, porém a soma real dos produtos é de R\$4.711,10. Consta uma diferença de R\$18,90 no contrato

⁶³ O valor total do contrato é de R\$8.265,30, porém a soma dos produtos é de R\$5.041,20. Portanto, há uma diferença de R\$ 3.224,10.

⁶⁴ O Valor que consta no contrato é inferior ao valor da soma dos produtos, que é de R\$1.575,66.

PRODUTOS CONTRATADOS DAS EMPRESAS LOCAIS							
ESCOLA	PADARIA (R\$)	PROTEÍNA (R\$)	ACHOCOLATADO /BEBIDA LÁCTEA	BISCOITOS (R\$)	CEREAIS / DEMAIS PRODUTOS(R\$)	CONTRATO (R\$)	TOTAL (R\$)
20.	5.000,00	-	-	-	-	5.000,00	16.133,00
	-	699,76	898,72	577,60	4.409,82	6.586,00	
	-	4.547,00	-	-	-	4.547,00	
21.	X	X	X	X	X	X	X ⁶⁵
22.	-	308,20	120,50	640,00	4.324,70	5.393,40	9.026,00
	-	3.632,60	-	-	-	3.632,60	
23.	3.096,00	-	-	-	-	3.096,00	22.048,00
	-	3.012,00	-	-	-	3.012,00	
	-	1.410,00	2.406,00	2.356,00	9.767,10	15.940,00	
24.	880,00	-	-	-	-	880,00	9.769,46
	-	-	392,00	800,00	3.832,98	5.025,81	
	-	3.863,65	-	-	-	3.863,65	
25.	1.000,00	-	-	-	-	1.000,00	10.978,50
	-	1.029,48	1.253,48	800,00	3.995,54	7.078,50	
	-	2.900,00	-	-	-	2.900,00	
26.	4.000,00	-	-	-	-	4.000,00	18.531,50
	-	1.050,40	1.487,50	896,00	5.851,88	10.417,10 ⁶⁶	
	-	4.114,40	-	-	-	4.114,40	
27.	3.000,00	-	-	-	-	3.000,00	11.479,00
	-	562,00	500,65	768,00	3.131,00	4.961,65	
	-	3.517,35	-	-	-	3.517,35	
28.	5.504,00	-	-	-	-	5.504,00	16.848,00
	-	276,20	1.119,80	1.411,20	5.622,40	8.429,60	
	-	2.914,40	-	-	-	2.914,40	
29.	X	X	X	X	X	X	X ⁶⁷
TOTAL	84.062,80	84.447,44	17.801,81	17.425,40	100.126,94	308.200,51	308.200,51

Fonte: Quadro elaborado pela autora com dados do ano de 2018 fornecidos pela SEDUC-CG

⁶⁵ Não foram encontrados contratos para a referida escola

⁶⁶ O valor da soma dos produtos R\$.10.417,10 é inferior ao valor do contrato R\$ 9.285,78). Diferença de R\$ 1.131,32.

⁶⁷ Não foram encontrados contratos para a referida escola

3.3.2. Demonstração das Empresas Contratadas por Escola na Modalidade Pregão Presencial: 70%

A análise dos processos e procedimentos para aquisição de alimentação escolar identificou como principal fornecedor a empresa Arnóbio Joaquim Domingos da Silva - Barra Mansa – EPP, representada pelo Sr. Marco Antônio Querino da Silva. A empresa fornece alimentos para 72,4% das escolas pesquisadas. Vale salientar que o fornecedor em questão é um dos nomes apresentados nas investigações da PF, denominada de Operação Famintos, deflagrada em Campina Grande.

São 50 contratos em nome da empresa supracitada, totalizando a soma de R\$ 228.701,71 (duzentos e vinte e oito mil, setecentos e um reais e setenta e um centavos) nas 21 escolas descritas abaixo:

QUADRO 21: ESCOLAS FORNECIDAS POR ARNÓBIO JOAQUIM DOMINGOS DA SILVA (BARRA MANSA – EPP)

FORNECEDOR	ESCOLA	CONTRATO(S)	VALOR (R\$)
Arnóbio Joaquim Domingos da Silva (BARRA MANSA – EPP)	CEAI Dr. Elpídeo de Almeida	2	12.689,50
	Adv. Otávio Amorim	4	20.964,80
	Ageu Genuíno da Silva	2	7.493,50
	Anísio Teixeira	4	10.123,00
	Apolônia Amorim	2	7.805,43
	Aroldo Cruz Filho	2	9.996,52
	Félix Araújo	2	12.934,50
	Gustavo Adolfo Cândido Alves	2	8.082,00
	João Francisco da Mota	2	8.164,00
	Lafayette Cavalcante	4	15.363,80
	Marechal Cândido Rondon	2	3.735,20
	Maria Anunciada Bezerra	2	18.952,00
	Maria Minervina de Figueiredo	2	9.700,00
	Mariinha Borborema	4	9.316,00
	Pe. Emídio Viana Correia	2	11.133,00
	Presidente Kennedy	2	9.026,00
	Profª. Selma Agra Vilarim	2	8.889,46
	Raimundo Asfora	2	9.978,50
	Rivanildo Sandro Arcoverde	2	14.531,50
	Santo Afonso	2	8.479,00
	Williams de Souza Arruda	2	11.344,00
TOTAL	21 ESCOLAS	50	R\$ 228.701,71

Fonte: Quadro elaborado pela autora com dados do ano de 2018 fornecidos pela SEDUC-CG

Em segundo lugar aparece a empresa Sammy Rosemberg de Melo Catão - KI MASSAS, representada pelo Sr. Sammy Rosemberg. A mesma, sendo do segmento de panificação, fornecia para 41,3% das escolas. Com 14 contratos no ano de 2018, somou o valor de R\$ 63.626,50 (sessenta e três mil seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos). O

detalhamento das escolas e seus respectivos contratos são apresentados de forma mais detalhada no quadro 21 a seguir.

QUADRO 22: ESCOLAS FORNECIDAS POR SAMMY ROSEMBERG DE MELO CATÃO

FORNECEDOR	ESCOLA	CONTRATO	VALOR (R\$)
Sammy Rosemberg de Melo Catão (KI MASSAS)	CEAI Dr. Elpídeo de Almeida	1	8.000,00
	Adv. Otávio Amorim	1	7.500,00
	Anísio Teixeira	1	2.500,00
	Aroldo Cruz Filho	1	1.892,00
	Lafayette Cavalcante	2	12.320,00
	Manoel Francisco da Mota	1	12.000,00
	Maria Anunciada Bezerra	1	3.096,00
	Maria Minervina de Figueiredo	1	989,00
	Mariinha Borborema	2	1.825,00
	Pe. Emídio Viana Correia	1	5.000,00
	Santo Afonso	1	3.000,00
	Williams de Souza Arruda	1	5.504,50
	TOTAL	12 ESCOLAS	14

Fonte: Quadro elaborado pela autora com dados do ano de 2018 fornecidos pela SEDUC-CG

A empresária Marines Azevedo de Medeiros, também do segmento de panificação, ocupa o 3º lugar entre as empresas que mais fornecem para as escolas (17,2%) das escolas. Marines assinou 5 (cinco) contratos no ano de 2018, totalizando um montante de R\$ 8,492,80 (oito mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos). As escolas são identificadas no quadro abaixo:

QUADRO 23: ESCOLAS FORNECIDAS POR MARINES AZEVEDO DE MEDEIROS

FORNECEDOR	ESCOLA	CONTRATO	VALOR (R\$)
Marines Azevedo de Medeiros (PÃES & COMPANHIA)	Ageu Genuíno da Silva	1	2.640,00
	Félix Araújo	1	1.320,00
	Gustavo Adolfo Cândido Alves	1	2.500,00
	Marechal Cândido Rondon	1	1.152,80
	Profª. Selma Agra Vilarim	1	880,00
TOTAL	05 ESCOLAS	05	R\$ 8,492,80

Fonte: Quadro elaborado pela autora com dados do ano de 2018 fornecidos pela SEDUC-CG

Entre os 04 (quatro) fornecedores para o ano de 2018, Luiz Sebastião de Freitas foi o que forneceu para o menor número de escolas, ou seja, 10,3% das 29 estudadas. Foram apenas 03 contratos no valor de R\$ 7.380,00 (sete mil, trezentos e oitenta reais), no segmento de panificação para as respectivas escolas:

QUADRO 24: ESCOLAS FORNECIDAS POR LUIZ SEBASTIÃO DE FARIAS

FORNECEDOR	ESCOLA	CONTRATO	VALOR (R\$)
Luiz Sebastião de Farias	Apolônia Amorim	1	2.380,00
	Raimundo Asfora	1	1.000,00

	Rivanildo Sandro Arcoverde	1	4.000,00
TOTAL	03 ESCOLAS	03	R\$ 7.380,00

Fonte: Quadro elaborado pela autora com dados do ano de 2018 fornecidos pela SEDUC-CG

3.4. Valores Investidos por Escola

De acordo com os contratos estudados (SEDUC-CG), pôde-se conhecer os valores investidos por cada escola, no ano de 2018, nas duas modalidades: Chamada Pública e Pregão Presencial. Verifica-se que a compra de produtos adquiridos da agricultura familiar totalizou R\$ 253.638,68 (duzentos e cinquenta e três mil, seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos), (30%), somando-se os produtos das empresas locais: R\$ 305.203,51 (Trezentos e cinco mil, duzentos e três reais e cinquenta e um centavos).

Contudo, as 29 escolas pesquisadas investiram o total de R\$ 558.842,19 (quinhentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e dezenove centavos). Dessa forma, entende-se que, se as empresas locais respondem por 70% supõe-se que o valor deveria ser maior, no entanto todas as análises foram realizadas com base nos documentos fornecidos pela SEDUC.

QUADRO 25: TOTAL INVESTIDO POR CADA ESCOLA

UNIDADE ESCOLAR	CHAMADA PÚBLICA	PREGÃO PRESENCIAL	TOTAL
Ceai – Dr. Elpídeo de Almeida	11.400,50	20.689,50	32.090,00
Ceai – Gov. Antônio Mariz	20.361,60	X	20.361,60
E.M. Adalgiza Amorim	7.315,00	X	7.315,00
E.M. Adv. Otávio Amorim	19.854,72	28.464,80	48.319,52
E.M. Ageu Genuíno da Silva	6.820,63	10.133,50	16.954,13
E.M. Anísio Teixeira	6.797,00	12.623,00	19.420,00
E.M. Apolônia Amorim	5.484,50	10.185,43	15.669,93
E.M. Aroldo Cruz Filho	6.401,50	11.888,52	18.290,02
E.M. Epitácio Pessoa	7.346,50	X	7.346,50
E.M. Felix Araújo	7.675,50	14.254,50	21.930,00
E.M. Gustavo Adolfo C. Alves	5.698,00	10.582,00	16.280,00
E.M. José Guilhermino Barbosa	9.621,50	X	9.621,50
E.M. João Francisco da Mota	4.396,00	8.164,00	12.560,00
E.M. Lafayete Cavalcante	14.902,30	27.686,80	42.589,10
E.M. Manoel Francisco da Mota	19.016,20	12.000,00	31.016,20
E.M. Marechal Cândido Rondon	2.632,00	4.888,00	7.520,00
E.M. Maria Minervina de Figueiredo	5.416,25	10.689,00	16.105,25
E.M. Mariinha Borborema	7.126,00	11.141,00	18.267,00
E.M. Padre Antonino	16.324,00	X	16.324,00
E.M. Pe. Emídio Viana Correia	X	16.133,00	16.133,00
E.M. Poeta Álvaro Guedes Pinheiro	8.722,98	X	8.722,98
E.M. Presidente Kennedy	7.546,00	6.026,00	13.572,00

E.M. Prof.^a Maria Anunciada Bezerra	11.872,00	22.048,00	33.920,00
E.M. Prof.^a Selma Agra Vilarim	5.260,50	9.769,46	15.029,96
E.M. Raimundo Asfora	5.911,50	10.978,50	16.890,00
E.M. Rivanildo Sandro Arcoverde	9.978,50	18.531,50	28.510,00
E.M. Santo Afonso	6.181,00	11.479,00	17.660,00
E.M. Williams De Souza Arruda	9.072,00	16.848,00	25.920,00
E.M. Nossa Senhora do Perpétuo Socorro	4.504,50	X	4.504,50
TOTAL	253.638,68	305.203,51	R\$ 558.842,19

Fonte: Quadro elaborado pela autora com dados do ano de 2018 fornecidos pela SEDUC-CG

É importante frisar que cada escola possui um acordo com os fornecedores sobre a frequência com que os produtos adquiridos devem chegar nas escolas. Alguns são entregues semanalmente, outros quinzenalmente a depender da necessidade da escola.

3.5. Operação Famintos

Realizada pela Polícia Federal (PF) no dia 24 de julho de 2019 (ano em que seria iniciada a pesquisa de campo), nas cidades de João Pessoa, Campina Grande, Massaranduba, Lagoa Seca, Serra Redonda, Monteiro e Zabelê, as operações Feudo e Famintos tem o intuito de desarticular esquema criminoso de fraudes em parte do Estado da Paraíba.

De acordo com informação da Polícia Federal (2019), participaram das Operações 260 policiais federais e 16 auditores da CGU, sendo cumpridos, portanto, 17 mandados de prisão e 67 de busca e apreensão nesta fase, em órgãos públicos, residências, escritórios e empresas, através de ordens do Tribunal Regional Federal – TRF da 5ª Região e pela Justiça Federal da cidade de Campina Grande.

A Operação Famintos, ao qual o nome faz alusão àquele ou àquela que tem fome em excesso, esfomeado, que está constantemente com fome, fazendo uma analogia ao desejo excessivo dos investigados em direcionar as contratações para o grupo, nomeado no processo de investigação, como “grupo criminoso”, teve como ponto de partida a autuação da Notícia de Fato⁶⁸ n° 1.24.001.000119/2018-12, ao qual relatava ocorrência de irregularidades em licitações na cidade de Campina Grande para a compra de alimentos para o PNAE.

⁶⁸ De acordo com o Art. 1º da Resolução do CNMP n° 174/2017, a Notícia de Fato é qualquer demanda dirigida aos órgãos da atividade-fim do Ministério Público, submetida à apreciação das Procuradorias e Promotorias de Justiça, conforme as atribuições das respectivas áreas de atuação, podendo ser formulada presencialmente ou não, entendendo-se como tal a realização de atendimentos, bem como a entrada de notícias, documentos, requerimentos ou representações.

Passou-se a colher informações no âmbito do MPF, e que desencadeou a instauração do inquérito policial nº 119/2018⁶⁹. Dessa forma, as investigações foram proferidas pelo MPF, CGU, Receita Federal (ESPEI - Escritório de Pesquisa e Investigação na 4ª Região Fiscal) e Polícia Federal.

Com o intuito de investigar, em grande parte do Estado, a atuação da intitulada “organização criminosa” e os crimes atribuídos no processo: prática de fraudes licitatórias, falsidade ideológica pela constituição de empresas de fachada, uso de documento falso, dentre outros delitos, a Operação Famintos busca esclarecer, no primeiro momento, assuntos relacionados à infrações penais no âmbito de licitações e contratações realizadas pela PMCG, especialmente, para a compra da alimentação escolar com recursos provenientes do FNDE para o PNAE.

A denúncia tem como base as investigações iniciadas no ano de 2013 até 2019, ano da operação deflagrada, e divide-se em três partes, na qual são apresentadas, na primeira, uma visão geral das investigações e dos elementos de provas colhidos durante o inquérito nº 119/2018. Em seguida, são expostas as formas de funcionamento da Organização Criminosa – ORCRIM, bem como a sua estrutura e divisão de tarefas entre os membros. E por fim, a descrição de infrações de forma individualizada, assim como as devidas penas praticadas pelos denunciados.

Vale salientar que dos 16 investigados citados na denúncia, 02 deles foram anteriormente citados como fornecedores das escolas pesquisadas nesta dissertação. O Sr. Arnóbio Joaquim Domingos da Silva, como principal fornecedor (empresa **Arnóbio Joaquim Domingos da Silva - Barra Mansa – EPP**), que é representado pelo Sr. Marco Antônio Querino da Silva.

A empresa fornece alimentos para 72,4% das escolas pesquisadas, contando com 50 contratos, totalizando a soma de R\$ 228.701,71 (duzentos e vinte e oito mil, setecentos e um reais e setenta e um centavos) em 21 das 29 escolas.

A denúncia foi apresentada em nome de:

QUADRO 26: INVESTIGADOS NA OPERAÇÃO FAMINTOS

01.	André Nunes de Oliveira Lacet
02.	Angelo Felizardo do Nascimento
03.	Arnóbio Joaquim Domingos da Silva
04.	Flávio Souza Maia
05.	Frederico de Brito Lira
06.	Josivan Silva

⁶⁹ Denúncia na íntegra disponível em: <http://www.mpf.mp.br/pb/sala-de-imprensa/docs/denuncia-operacao-famintos/view>

07.	Katia Suenia Macedo Maia
08.	Lisecílio de Brito Júnior
09.	Luiz Carlos Ferreira Brito Lira
10.	Marco Antônio Querino da Silva
11.	Pablo Allyson Leite Diniz
12.	Renan Tarradt Maracajá
13.	Renato Faustino da Silva
14.	Rosildo de Lima Silva
15.	Severino França de Macedo Neto
16.	Severino Roberto Maia de Miranda

Fonte: <http://www.mpf.mp.br/pb/sala-de-imprensa/docs/denuncia-operacao-famintos/view>

Mapeamos os 16 envolvidos, acima citados, mas, a análise dar-se-á considerando, apenas, os dois identificados como fornecedores das escolas pesquisadas.

Após a realização das análises e do mapeamento dos processos, procedimentos e atores sociais envolvidos na execução do PNAE em Campina Grande, se faz necessário dizer que a falta de dados atualizados, no corpo do texto da dissertação, advindos de entrevistas, observação direta, reuniões de conselhos etc. deve-se ao fato de que a pesquisa de campo foi bruscamente interrompida pela Operação.

Dessa forma, todo o cronograma de pesquisa criado foi comprometido, pois grande parte dos possíveis entrevistados da modalidade Pregão Presencial viraram alvos da Operação, citados nos processos. Sobre os agricultores consultados, amedrontados, não responderam as inúmeras iniciativas/tentativas de contatos. Portanto, nenhum fornecedor aceitou ser entrevistado; toda abordagem era encarada como investigação-fiscalização.

3.5.1. Operação Famintos: fases deflagradas

Na primeira fase da Operação em questão foi identificada nas investigações, proferidas pela PF, a existência e articulação de um “grupo criminoso”, como consta nos autos do processo. Segundo informações divulgadas pelo MPF, o grupo atuava em licitações através de diversas empresas consideradas de fachada e criadas em nome de pessoas inexistentes, liderada por Frederico de Brito Lira e Severino Roberto Maia de Miranda.

Entre as empresas encontra-se a Pessoa Jurídica ARNÓBIO JOAQUIM DOMINGOS DA SILVA EPP (CNPJ: 25008219000168), que de acordo com o inquérito Policial nº119/2019 a pessoa física de mesmo nome “não possui muitos bens e sua residência é muito humilde,

indicando que se trata de laranja⁷⁰”. Dessa forma, o inquérito sugere que várias pessoas se beneficiavam dos pagamentos recebidos pela empresa, através de transferências de valores considerados significativos. Nos autos do processo/foram apontados vários indícios de irregularidades nos processos licitatórios - Pregões Presenciais.

Por determinação da Justiça, todas as pessoas físicas e jurídicas relacionadas com os representantes do grupo apontado acima tiveram os dados fiscais revelados pela Receita Estadual e Receita Federal do Brasil, para investigação.

Pessoas Jurídicas: Delmira Feliciano Gomes – ME; Rosildo de Lima Silva – EPP; Frederico de Brito Lira – ME; Severino Roberto Maia de Miranda – EPP; Billy Kent Comércio de Estivas Ltda; Katia Suenia Macedo Maia; Mercadinho Paulistano Ltda e J Da Silva Alimentos ME.
Pessoas Físicas: Flavio Souza Maia; Delmira Feliciano Gomes; Rosildo De Lima Silva; Frederico de Brito Lira; Severino Roberto Maia de Miranda; Katia Suenia Macedo Maia e Iolanda Barbosa Da Silva.
 (MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL; Denúncia n.º 3487/2019; p. 10).

Entre os investigados, estavam os secretários de Educação e Administração do município, a professora Iolanda Barbosa da Silva, que teve prisão temporária decretada e Paulo Roberto Diniz, inicialmente afastados pela justiça e, posteriormente, exonerados em decorrência da operação.

Embora a operação só tenha sido deflagrada meses depois, uma fiscalização *in loco*, feita pela CGU, ocorreu na SEDUC de Campina Grande entre os dias 08 e 12 de abril de 2019, realizou uma auditoria na execução do PNAE entre janeiro de 2018 e março de 2019, verificando o seguinte:

[...] tendo constatado um dano ao erário no valor de R\$ 2.310.354,69 (dois milhões, trezentos e dez mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e nove centavos) decorrentes das seguintes irregularidades na gestão da merenda escolar em Campina Grande/PB, indicadas na Nota Técnica n°1073/2019/NAE/PB/Regional/PB: a) participação de empresas que possuem relacionamentos entre seus representantes; b) indícios de alteração indevida nos processos, comparando-se documentos constantes no Sistema Tramita do TCE/PB com os disponibilizados para a equipe de auditoria; c) empresas que, de fato, fornecem os produtos, tanto na execução centralizada como na descentralizada do programa, divergem das que foram contratadas; d) prejuízo na execução centralizada da merenda, durante o período de janeiro de 2018 e março de 2019, de R\$ 1.758.111,96 (um milhão, setecentos e cinquenta e oito mil, cento e onze reais e noventa e seis centavos), relacionado ao pagamento à empresa ROSILDO DE LIMA

⁷⁰ Considerada a pessoa que empresta seu nome (sabendo ou não) para transações financeiras e/ou econômicas ocultando o verdadeiro responsável.

SILVA EPP (UNIÃO COMERCIAL) por serviços não prestados (preparação/manipulação de alimentos); e) semelhanças encontradas em documentos pertencentes ao Chamamento Público n.º 2.06.001/2018 e o Pregão 2.06.026/2018, com a possibilidade de que tenham sido elaborados por um mesmo agente; f) duplicidade em pagamentos de gêneros alimentícios fornecidos para creches e escolas com jornada de tempo integral, acarretando prejuízo de R\$ 552.242,73 (quinhentos e cinquenta e dois mil, duzentos e quarenta e dois reais e setenta e três centavos); g) controles insuficientes nos processos de distribuição de merenda escolar (MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL; Denúncia n.º 3487/2019; p. 16).

De acordo com os dados da Denúncia n.º 3487/2019 - a empresa Arnóbio Joaquim Domingos da Silva pertence a Severino Roberto Maia de Miranda e Marco Antônio Querino da Silva, tendo o segundo citado participado como representante nas licitações, através de procuração. Nos dados sistematizados das escolas pesquisadas, documentos cedidos pela SEDUC para a pesquisa, no ano de 2018, confirma a informação de que Marco Antônio Querino da Silva aparecia como representante legal da empresa citada nas licitações.

No dia 22 de agosto de 2019, foi deflagrada pela PF em parceria com a CGU e o MPF, a segunda fase da operação “Famintos”, acrescentando as alegações de sonegação fiscal, corrupção e lavagem de dinheiro, fraudes em licitações, superfaturamento de contratos e organização criminosa, aprofundando o trabalho iniciado na primeira fase. Os investigados responderão, cada um, de acordo com sua conduta.

Na ocasião, foi realizado o cumprimento de 14 mandados de busca e apreensão e 8 mandados de prisão (5 temporárias e 3 preventivas) cumpridos em Campina Grande. A segunda etapa, de acordo com informações divulgadas pelo MPF, teve como objetivo ampliar a desarticulação do núcleo empresarial da suposta organização criminosa, que, segundo as investigações, era conhecida como responsável por organizar as empresas de fachada para fraudar as licitações através de pessoas que se passavam por “laranjas”, de acordo com o processo. Um dos acusados nesta fase foi o vereador Renan Maracajá da cidade de Campina Grande.

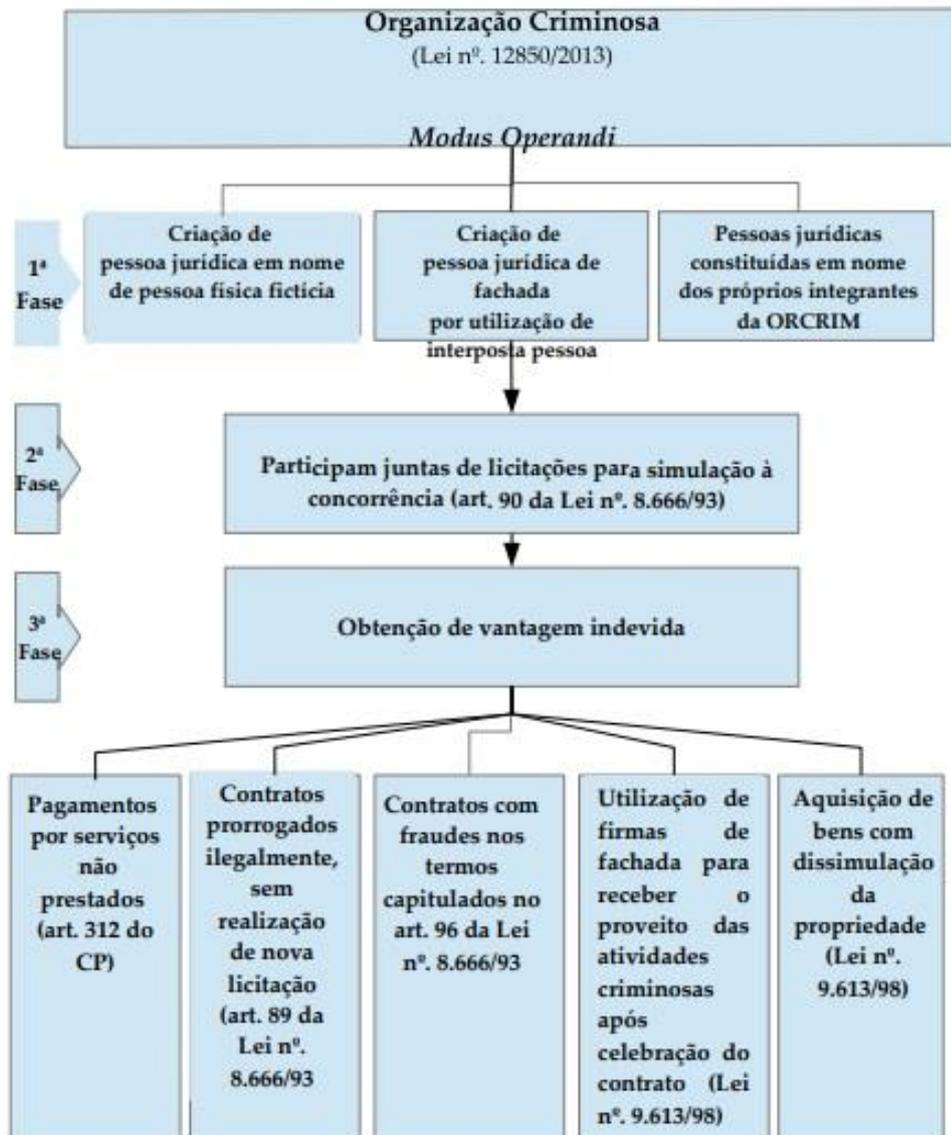
A segunda fase da Operação Famintos foi deflagrada com base também em provas colhidas na primeira fase, no último dia 24 de julho. A investigação desta vez constatou falso caráter competitivo em processo licitatório. A empresa de fachada Arnóbio Joaquim Domingos da Silva, CNPJ 25.008.219/0001-68, ganhou licitação da merenda descentralizada para fornecer gêneros alimentícios a mais de 100 escolas do município de Campina Grande. No entanto, quem fornecia a merenda não era só a empresa Arnóbio, ela subcontratava ilegalmente outros quatro grupos de empresas, que promoviam a combinação entre si para a divisão irregular do fornecimento da alimentação. Os

proprietários e 'laranjas' das empresas foram alvos dos mandados desta quinta-feira (MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, 2019).

As investigações apresentam a estrutura e atuação empresarial dividido nos três seguintes núcleos:

1. **Núcleo Empresarial:** composto por empresários que atuam de três formas, como apresenta a figura:

FIGURA 5: NÚCLEO EMPRESARIAL



Fonte: Inquérito Policial n.º 119/2019-DPF/CGE

O núcleo empresarial, segundo as investigações, divide-se em 2 (dois) grandes grupos que atuam entre creches (centralizado) e escolas municipais (descentralizado), no que se refere aos recursos do PNAE.

O primeiro grupo foi denominado de Grupo Demira/Rosildo ou Grupo do Fred, que atuava nas licitações das creches e era liderado por: Frederico de Brito Lira; Flávio Souza Maia; Luiz Carlos Ferreira Brito Lira; Rosildo de Lima Silva e Renato Faustino Da Silva, utilizando as Pessoas Jurídicas: Delmira Feliciano Gomes – ME (nome fantasia: Planalto da Merenda); Rosildo de Lima Silva Epp (nome fantasia: União Comercial); Renato Faustino Da Silva (nome fantasia: Crystall Comercial); Frederico de Brito Lira – Me (nome fantasia: São Pedro Comercial de Alimentos).

O segundo grupo foi denominado de Grupo de Bilão ou Grupo Arnóbio, que atuava nas licitações das escolas municipais e era liderado por: Severino Roberto Maia de Miranda; Kátia Suênia Macedo Maia; Marco Antônio Querino Da Silva; Arnóbio Joaquim Domingos da Silva; Josivan Silva; Angelo Felizardo do Nascimento; Renan Tarradt Maracajá; André Nunes de Oliveira Lacet; Pablo Allyson Leite Diniz; Lisecílio de Brito Junior e Severino França de Macedo Neto.

A atuação se dava através das Pessoas Jurídicas: Arnóbio Joaquim Domingos da Silva (nome fantasia: Barra Mansa); Marco Antônio Querino da Silva - ME (nome fantasia: Intermédio); Maria Claudivera Silva – ME (nome fantasia: Preço Bom); Lacet - Comercio Varejista de Produtos Ltda (Lacet Comercial); Edna Iara dos Santos (nome fantasia: Comercial Santos); Severino França de Macedo Neto – ME, como disposto na Denúncia n.º 3487/2019 - MPF/PRM-CG/PB.

2. **Núcleo Administrativo:** formado por agentes públicos de Campina Grande

3. **Núcleo Político:** formado por agentes públicos de Campina Grande

Os núcleos Administrativo e Político foram citados na denúncia como responsáveis pelos procedimentos licitatórios e contratos da PMCG, nos quais beneficiavam os empresários anteriormente citados.

Dessa forma, as mesmas empresas dos grupos participavam das licitações, onde a concorrência não existia, sendo favorecido o grupo por qualquer uma das empresas que vencesse o processo licitatório.

A investigação seguiu sucedendo-se os interrogatórios, análises de materiais apreendidos, bem como a reunião de documentos e laudos periciais referentes à primeira e segunda fase da operação.

Em 26 de setembro do mesmo ano, a terceira fase da operação foi deflagrada, ainda com o intuito de combater fraudes em licitação, superfaturamento de contratos, corrupção e organização criminosa.

De acordo com informações publicadas pela Polícia Federal, as medidas decorrem da continuidade das investigações iniciadas na fase 1. Contou com a realização de 1 (um) mandado de prisão preventiva e um de prisão temporária contra o Sr. Ivanildo Feliciano Gomes e Delmira Feliciano Gomes, na cidade de Campina Grande. Os dois citados apareciam como irmãos de Darliane Feliciano Gomes que, ao que indica, eram empresárias fictícias que davam nome às empresas que venciam boa parte das licitações.

Em 02 de Setembro de 2020 mais 3 (três) mandados de busca e apreensão foram emitidos em Campina Grande, na denominada quarta fase da Operação Famintos. O objetivo desta fase foi recolher elementos indicativos de crimes de corrupção ativa, referentes aos empresários, e de corrupção passiva relacionadas à servidores públicos do município.

Esta fase teve como finalidade, também, a investigação sobre pagamento de propina pelos empresários para servidores públicos da PMCG. A investigação se estende para a possibilidade de envolvimento de gestores escolares como beneficiários do suposto esquema.

A quinta fase da Operação Famintos deflagrada em 07 de outubro de 2020, pela Polícia Federal foram cumpridos 2 mandados de busca e apreensão em residências de Campina Grande. Não foram especificados os alvos da operação, porém, o objetivo foi o mesmo da quarta fase, com foco em corrupção ativa e passiva por parte de empresários e servidores públicos municipais.

Ainda nesta fase, mais uma denúncia⁷¹ foi apresentada com base nas investigações das 4 fases anteriores, em desfavor de 22 pessoas. Entre elas, a ex-Secretária de Educação Iolanda Barbosa da Silva, Marco Antônio Querino da Silva e Paulo Roberto Diniz de Oliveira, ex-secretário de Administração, citados na pesquisa.

⁷¹ A denúncia é dividida em 5 partes e pode ser encontrada na íntegra em:

<http://blogs.jornaldaparaiba.com.br/plenopoder/wp-content/uploads/sites/34/2020/10/dividido-1.pdf>. Acesso em 01/11/2020.

<http://blogs.jornaldaparaiba.com.br/plenopoder/wp-content/uploads/sites/34/2020/10/dividido-2.pdf>. Acesso em 01/11/2020.

<http://blogs.jornaldaparaiba.com.br/plenopoder/wp-content/uploads/sites/34/2020/10/dividido-3.pdf>. Acesso em 01/11/2020.

<http://blogs.jornaldaparaiba.com.br/plenopoder/wp-content/uploads/sites/34/2020/10/dividido-4-ok.pdf>. Acesso em 01/11/2020.

<http://blogs.jornaldaparaiba.com.br/plenopoder/wp-content/uploads/sites/34/2020/10/dividido-5.pdf>. Acesso em 01/11/2020.

Vale ressaltar que a 4ª Vara da Justiça Federal, no decorrer da Operação, já condenou 16 investigados. Segue a sentença⁷² para os acusados no Processo nº: 0802629-06.2019.4.05.8201 de 19/12/2019.

QUADRO 27: SENTENÇA

01.	Ângelo Felizardo do Nascimento	18 anos e 2 meses.
02.	Arnóbio Joaquim Domingos da Silva	5 anos 5 meses e 15 dias.
03.	Flávio Souza Maia –	47 anos 10 meses 24 dias.
04.	Frederico de Brito Lira	161 anos.
05.	Josivan Silva	13 anos e 10 meses.
06.	Katia Suênia Macedo Maia	5 anos de reclusão.
07.	Luiz Carlos Ferreira de Brito Lira	14 anos e 4 meses.
08.	Marco Antonio Querino da Silva	47 anos, 9 meses e 10 dias.
09.	Renan Tarradt Maracajá	36 anos e 10 meses.
10.	Renato Faustino da Silva	12 anos 7 meses e 15 dias.
11.	Rosildo de Lima Silva	12 anos 8 meses e 15 dias.
12.	Severino Roberto Maia de Miranda Lira	72 anos e 9 meses.
13.	Pablo Allysson Leite Diniz	16 anos e 2 meses.
14.	Liseclíio de Brito Júnior	14 anos e 7 meses
15.	André Nunes de Oliveira Lacet	5 anos e 10 meses
16.	Severino França de Macedo Neto	16 anos e 2 meses

Fonte: Processo Judicial nº: 0802629-06.2019.4.05.8201 de 19/12/2019

Diante de todo o processo investigativo, a prefeitura de Campina Grande se posicionou oficialmente e deixou claro que sempre esteve à disposição da justiça para os esclarecimentos dos fatos. É importante lembrar que parte dos acusados recorreram em segunda instância e encontram-se em liberdade.

Contudo, vale ressaltar que tudo aqui descrito foi com base nas denúncias oficiais e em processos de consulta pública, bem como relatórios de chamada pública e Pregão Presencial fornecidos e autorizados pela SEDUC-CG para a pesquisa. Assim como cabe aqui esclarecer também que a descrição dos fatos se deu única e exclusivamente para explicar os “acontecimentos” que envolvem o objeto de pesquisa. Lembrando que o processo está em curso, no âmbito do jurídico e não nos alcança analisá-lo.

⁷² Processo Judicial Eletrônico Disponível em: <http://www.mpf.mp.br/pb/sala-de-imprensa/docs/sentenca-operacao-famintos/view>. Acesso em 01/11/2020.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE é um dos Programas mais antigos do país no âmbito das Políticas Públicas. Durante os anos, com a evolução e o aprimoramento dos seus instrumentos normativos, ele tem atingido e beneficiado milhões de brasileiros em idade escolar, bem como, tem proporcionado avanços significativos na vida de Agricultores Familiares que fazem parte deste Programa, através da comercialização e da inserção direta dos produtos regionais nos cardápios escolares.

O tema em questão justificou-se pela necessidade de aprofundar os conhecimentos sobre o PNAE no município de Campina Grande – PB e suas conexões, tanto com a agricultura familiar quanto com as empresas do mercado local. Para isso, foi preciso mapear os dispositivos legais e instrumentos normativos, através dos quais são realizados os processos de aquisição dos gêneros para a alimentação escolar, além de descrever os processos e procedimentos de compra dos alimentos, identificando os atores sociais envolvidos no processo.

Com a implementação da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, o Programa estabeleceu a interlocução com a Agricultura Familiar, através da definição do marco legal que preconizou a obrigatoriedade de, no mínimo, 30% do valor repassado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, para a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando os assentamentos da Reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, medida que estimula o desenvolvimento socioeconômico das comunidades.

A Lei supracitada é conhecida por ser uma das medidas que melhor proporciona a inserção desse tipo de agricultura no contexto dos mercados institucionais de comercialização. De forma geral, sua implementação tem gerado experiências exitosas, tanto para os agricultores envolvidos no processo quanto para as crianças que consomem os alimentos.

No entanto, no município estudado foi possível constatar uma carência, com relação a participação de agricultores no fornecimento das escolas pesquisadas. Por outro lado, as empresas que fornecem ao Programa, todas se mostraram bem atuantes nos processos licitatórios em Campina Grande.

A análise da execução do PNAE na cidade de Campina Grande – PB foi feita através da apreciação de processos, procedimentos e dos atores sociais envolvidos no ano de 2018, tornando possível fazer um mapeamento dos dispositivos legais e instrumentos normativos, através dos quais são realizados os processos de aquisição dos gêneros para a alimentação escolar no município.

Embora boa parte dos objetivos propostos tenham sido alcançados no decorrer da pesquisa, só foi possível através da análise documental, tanto dos relatórios e contratos de Chamada-Pública e Pregão Presencial fornecidos pela SEDUC, quando por Processos Judiciais de consulta pública disponibilizados pelo Ministério Público, pois quando a pesquisa de campo estava prestes a ser iniciada, foi deflagrada a Operação Famintos pela Polícia Federal envolvendo o PNAE em Campina Grande.

Atualmente o município enfrenta uma fase delicada com relação à Operação Famintos, que abrange três importantes setores: o âmbito empresarial, o administrativo e o político, que de acordo com as investigações, se articulam em benefício próprio, interferindo negativamente na execução do PNAE no município, como foi apresentado no decorrer deste trabalho.

Com a interrupção da pesquisa de campo as possibilidades de aproximação com os atores sociais foram limitadas, porém foi possível conhecê-los através das análises documentais, que em consonância com as investigações, mostram que o processo licitatório das EMEF se encontra comprometidos pelos indícios de fraudes expostas pela PF.

A pesquisa aponta, especialmente, para variações e imprecisões no tocante à obediência da legislação no município, irregularidades com relação aos processos de compra e repasses financeiros; fragilidade no controle social; a constatação da carência de agricultores locais na participação dos processos de aquisição dos alimentos, bem como, a inexistência de um Mercado Institucional para a Agricultura Familiar no município.

Dessa forma, é difícil afirmar que o PNAE, no âmbito das políticas públicas, sozinho, se constitui como um possível indutor socioeconômico para a formação de um mercado para a agricultura familiar e o comércio local. Portanto, não foi possível conformar a hipótese levantada no início desta pesquisa.

Logo, em virtude dos fatos mencionados nesta pesquisa, é possível fazer também a seguinte constatação, sobre o processo como um todo: Campina Grande não resguarda, em sua totalidade, o cumprimento do conjunto normativo referente ao PNAE no município.

REFERÊNCIAS

_____. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

_____. O controle social como ferramenta de construção de direitos. Disponível em: http://www.humanidadesemcontexto.com.br/resources/anais/3/1415511335_ARQUIVO_OCONTROLESOCIALCOMOFERRAMENTADECONSTRUCAODEDIREITOSartigoImarreduzidoparaenviarcomoartigo.pdf. Acesso em: 20 de janeiro de 2016.

_____. Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988. 25. ed. São Paulo: Saraiva, 2000.

_____. Lei nº 8.913, de 12 de julho de 1994. Dispõe sobre a descentralização da merenda escolar. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, 7 de set. 1994 (republicação).

ATLAS DO DESENVOLVIMENTO HUMANO DO BRASIL. Disponível em: http://www.atlasbrasil.org.br/2013/pt/perfil_m/campina-grande_pb. Acesso em 22 de junho 2016.

ANDRADE; Gislânia Dantas de. Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE: uma leitura dos processos, procedimentos e atores sociais, a partir da Lei 11.947/2009, no município de Campina Grande – PB. Campina Grande, 2016.

ARAÚJO, Maria Eduarda Dias de. Uma análise do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) em Campina Grande - PB. 2018. 164f. Dissertação (Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional - PPGDR) - Universidade Estadual da Paraíba, Campina Grande - PB.

ATLAS DO DESENVOLVIMENTO HUMANO DO BRASIL. Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) e outros 200 indicadores para os municípios brasileiros. Disponível em: <http://www.atlasbrasil.org.br/2013/>. Acesso em: 20 de maio de 2016.

BELIK, W.; SOUZA, L.R. Algumas reflexões sobre os programas de alimentação escolar na América Latina. Planejamento e políticas públicas, n.33, p.106, 2009.

BRASIL. Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019. Extingue e estabelece diretrizes, regras e limitações para colegiados da administração pública federal. Diário Oficial da União, Brasília, 11 abr. 2019. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/Decreto/D9759.htm. Acesso em 01 jun. 2020.

BRASIL. CD/FNDE nº 38 de 16 de julho de 2009. Art. 26. Disponível em: <http://www.fnde.gov.br/fnde/legislacao/resolucoes/item/3341-resolu%C3%A7%C3%A3o-cd-fnde-n%C2%BA-38-de-16-de-julho-de-2009>. Acesso em: 28 de junho de 2015.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil, Brasília, DF: Senado, 1988. Disponível em: http://www.senado.gov.br/legislacao/const/con1988/con1988_05.10.1988/con1988.pdf Acesso em: 25 de dezembro de 2015.

BRASIL. Lei 11.346, de 15 de setembro de 2006. Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111346.htm. Acesso em: 20 de janeiro de 2016.

BRASIL. Lei nº. 11.947 de 16 de junho de 2009. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/111947.htm. Acesso em: 20 de novembro de 2015.

BRASIL. Medida Provisória nº 1.784, de 14 de dezembro de 1998. Dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar, institui o Programa Dinheiro Direto na Escola, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/mpv/Antigas/1784.htm. Acesso em: 20 de janeiro de 2016.

BRASIL. Resolução FNDE/CD nº. 32, de 10/08/2006. Estabelece as normas para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Disponível em: https://www.fnde.gov.br/fndelegis/action/UrlPublicasAction.php?acao=abrirAtoPublico&sgl_tipo=RES&num_ato=00000032&seq_ato=000&vlr_ano=2006&sgl_orgao=CD/FNDE/MEC. Acesso em: 20 de janeiro de 2016.

BRASIL. Constituição Federal. Disponível em: https://www.senado.leg.br/atividade/const/con1988/con1988_18.02.2016/art_208_.asp. Acesso em 24 de maio de 2019.

BRASIL. Resolução nº. 26 do CD/FNDE de 17/06/2013. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Disponível em: http://www.crn3.org.br/legislacao/doc/FNDE_26_2013.pdf. Acesso em: 15 de janeiro de 2015.

Decreto nº 37.106, de 31 de março de 1955. Institui a companhia da Merenda Escolar. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1950-1959/decreto-37106-31-marco-1955-332702-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em 03 de agosto de 2015.

CHONCHOL, J. Soberania Alimentar. **Revista Estudos Avançados**, v.19, n 55, São Paulo, p. 33-48, 2005.

CORÁ, M. M. A; BELIK, W.: Análise da inclusão da agricultura familiar na alimentação escolar no estado de São Paulo. São Paulo: Instituto Via Pública, 2012. Disponível em: http://www.mda.gov.br/sitemda/sites/sitemda/files/user_arquivos_64/Publica%C3%A7%C3%A3oNutreS%C3%83OPAULO.pdf. Acesso em: 20 de julho de 2019.

DE PAULA, M., KAMIMURA, Q., SILVA, J. Mercados institucionais na agricultura familiar: dificuldades e desafios. **Revista de Política Agrícola**, Local de publicação (editar no plugin de tradução o arquivo da citação ABNT), 23, abr. 2014. Disponível em: <<https://seer.sede.embrapa.br/index.php/RPA/article/view/883/808>>. Acesso em: 10 jun. 2020.

DEPARTAMENTO DE COOPERATIVISMO – DCOOP. O Institucional para Agricultura Familiar. Termo de Cooperação Técnica FPE nº 2529. IICA. 2011.

DIEESE. Proteção Social para o Cooperativismo: Como o Agricultor Familiar pode Participar de Cooperativa. Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos; Ministério da Previdência Social. - Brasília, DF: DIEESE, 2012. P24.

FNDE. Dispõe sobre liberações do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Disponível em: http://www.fnde.gov.br/pls/simad/internet_fnde.liberacoes_result_pc. Acesso em: 20 de setembro de 2016.

FEDERAL, Ministério Público. Denúncia n.º 3487/2019 - MPF/PRM-CG/PB. Inquérito Policial n.º 119/2019-DPF/CGE. Disponível em <http://www.mpf.mp.br/pb/sala-de-imprensa/docs/denuncia-operacao-famintos>. Acesso em 10/09/19.

FNDE. Liberações Disponível em: https://www.fnde.gov.br/pls/simad/internet_fnde.LIBERACOES_01_PC?. Acesso em 15 de agosto de 2019.

FNDE. Espelho do Conselho de Alimentação Escolar. Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/index.php/programas/pnae/controle-social-cae/espelho-cae>. Acesso em 18 de maio de 2019.

FNDE. Caderno de Legislação 2019. Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/index.php/programas/pnae/pnae-area-gestores/pnae-manuais-cartilhas/item/12094-caderno-de-legisla%C3%A7%C3%A3o-2019>. Acesso em: 14 de junho de 2019.

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE). Resolução nº32 de 10 de agosto de 2006. Estabelece normas para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, [Brasília], 2006. 32p.

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO / MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE: Manual de Aquisição de Produtos da AGRICULTURA FAMILIAR para ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. Brasília, s/a.

GRISA, C. As redes e as instituições do Programa de Aquisição de Alimentos: Uma análise a partir do enraizamento estrutural e político. In: Sociedade Brasileira De Economia, Administração E Sociologia Rural. Porto Alegre, p. 1-5.

HOCHMAN, Gilberto. “O Brasil não é só doença”: o programa de saúde pública de Juscelino Kubitschek. História, Ciências, Saúde – Manguinhos, Rio de Janeiro, v.16, supl.1, jul. 2009, p.313-331. BARBOSA, J. L. Política pública, gestão municipal e participação social na construção de uma agenda de direitos à cidade. Scripta Nova - **Revista Electrónica de Geografía Y Ciencias Sociales**, v. XIV, n. 331. 2010.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Disponível em: <http://cidades.ibge.gov.br/xtras/temas.php?lang=&codmun=250400&idtema=117&search=paraiba|campina-grande|ensino-matriculas-docentes-e-rede-escolar-2012> Acesso em 10 de Jun. de 2016.

IBGE. Estimativa populacional 2018 IBGE». 29 de agosto de 2018. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pb/campina-grande/panorama>. Acesso em 24 de maio de 2019

IDEB. Índice de Desenvolvimento da Educação Básica. Disponível em: <http://ideb.inep.gov.br/resultado/home.seam?cid=59580>. Acesso em: Acesso em 10 de jun. de 2016.

INEP. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Disponível em: <http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-matricula> Acesso em: 06 de set. de 2014.

INEP. Resultados e Metas para a Educação no Brasil. Disponível em <http://ideb.inep.gov.br/resultado/resultado/resultado.seam?cid=3416925>. Acesso em 24 de maio de 2019.

INEP. Catálogo de escolas do INEP/Campina Grande pb. Disponível em: <https://inepdata.inep.gov.br/analytics/saw.dll?dashboard> Acesso em: 18/05/2020.

KOUPAK, Kelen; LUIZ, Danuta Estrufika Cantóia. Democracia Participativa No Brasil: dos Avanços aos Retrocessos.

LEI Nº 7.328, Criação da Comissão Nacional de Alimentação. Disponível em: http://www.presidencia.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1937-1946/De17328.htm. Acesso em 05/07.20.

LEI 11.947/2009, agricultura familiar no PNAE. Disponível em: <http://www.mda.gov.br/sitemda/secretaria/saf-ali/quem-%C3%A9-quem-na-implementa%C3%A7%C3%A3o-do-pnae> Acesso em 10 de Jun. de 2016.

LEI COMPLEMENTAR Nº 003. Plano diretor PMCG, disponível em: http://pmcg.org.br/wp-content/uploads/2014/10/Plano_Diretor_2006.pdf. Acesso em 23/09/20.

LEI Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica; altera as Leis nºs 10.880, de 9 de junho de 2004, 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, 11.507, de 20 de julho de 2007; revoga dispositivos da Medida Provisória nº 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, e a Lei nº 8.913, de 12 de julho de 1994; e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Lei/L11947.htm#art34. Acesso em 25 de janeiro de 2016.

MANUAL DA AGRICULTURA FAMILIAR. Aquisição de produtos da agricultura familiar para a alimentação escolar. 2.Ed. Brasília; 2016.

MEC. Ministério da Educação. Portaria Interministerial nº 17 de 24 de abril de 2007. Institui o Programa Mais Educação, que visa fomentar a educação integral de crianças, adolescentes e jovens, por meio do apoio a atividades sócio-educativas no contraturno escolar. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/mais_educacao.pdf. Acesso em: Acesso em 10 de jun. de 2016.

ONUBR. Organização das Nações Unidas no Brasil. Merenda escolar alimenta 386 milhões de crianças em todo o mundo, destaca levantamento do PMA. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/merenda->

escolar-alimenta-386-milhoes-decriancas-em-todo-o-mundo-destaca-levantamento-do-pma/>. Acesso em: 06 abr. 2017.

PEIXINHO, Albaneide Maria Lima. A trajetória do Programa Nacional de Alimentação Escolar no período de 2003-2010: relato do gestor nacional. *Ciência & Saúde Coletiva*, v. 18, p. 909-916, 2013.

POLÍCIA FEDERAL investiga desvios de recursos públicos destinados à compra de merenda escolar. Polícia Federal, 2019. Disponível em: <http://www.pf.gov.br/imprensa/noticias/2019/07/pf-investiga-desvios-de-recursos-publicos-destinados-a-compra-de-merenda-escolar>. Acesso em: 28/07/2019.

POLÍCIA FEDERAL desarticula grupo criminoso responsável por fraudes em licitações e contratos na Paraíba. Polícia Federal, 2019. Disponível em: <http://www.pf.gov.br/imprensa/noticias/2019/08/pf-desarticula-grupo-criminoso-responsavel-por-fraudes-em-licitacoes-e-contratos-na-paraiba>. Acesso em: 23/08/2019.

RAMOS, N. L.; DINIZ, K. A; CARVALHO, C. X. O PNAE no Cariri Oriental, Paraíba, Brasil: um novo mercado potencial para agricultura familiar. Campina Grande, 2014.

RAMOS, Géssica Priscila; FERNANDES, Maria Cristina. Lutas, contradições e conflitos: a construção histórica do conselho escolar no Brasil. *Conselho escolar*, p. 47-58, 2010.

SILVA, J. M. C. DA. Controle social das políticas públicas no Brasil: caminho para uma efetiva democracia. Fortaleza/Ceará: Universidade de Fortaleza, 2010.

SILVA, Sandro Pereira. A trajetória histórica da segurança alimentar e nutricional na agenda política nacional: projetos, descontinuidades e consolidação. 2014.

TATAGIBA, L. Os Conselhos Gestores e a democratização das políticas públicas no Brasil. In: DAGNINO, E. (org.). *Sociedade civil e espaços públicos no Brasil*. São Paulo: Paz e Terra, 2002.

TRICHES, Rosane Márcia. Reconnectando a produção ao consumo: a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o programa de alimentação escolar. Tese (Doutorado em Desenvolvimento Rural) - Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Faculdade de Ciências Econômicas, Porto Alegre, 2010.

TRIVIÑOS, A. N. S. Introdução à pesquisa em ciências sociais: a pesquisa qualitativa em educação. São Paulo: Atlas, 1987.

APÊNDICES

APÊNDICE I: IDENTIFICAÇÃO DOS AGRICULTORES/COOPERATIVAS INSCRITAS PARA O FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ANO DE 2018 NAS 106 UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO

Escola	Fornecedor	CNPJ / CPF	DAP	Representante	Localidade
CEAI – Dr. Elpídeo de Almeida	Cooperativa dos Produtores Rurais dos Municípios de Campina Grande e Boa Vista	02.027.253/0001-84	Jurídica: SDW0202725300011 603181128	Kision Marques Andrade	Distrito de Catolé de Boa Vista
CEAI – Dr. João Pereira de Assis	Cooperativa dos Produtores Rurais dos Municípios de Campina Grande e Boa Vista	02.027.253/0001-84	Jurídica: SDW0202725300011 603181128	Kision Marques Andrade	Distrito de Catolé de Boa Vista
CEAI – Gov. Antônio Mariz	Cooperativa dos Produtores Rurais dos Municípios de Campina Grande e Boa Vista	02.027.253/0001-84	Jurídica: SDW0202725300011 603181128	Kision Marques Andrade	Distrito de Catolé de Boa Vista
E.M. 19 de Março	Cooperativa dos Produtores Rurais dos Municípios de Campina Grande e Boa Vista	02.027.253/0001-84	Jurídica: SDW0202725300011 603181128	Kision Marques Andrade	Distrito de Catolé de Boa Vista
E.M. Adalgiza Amorim	Valdete da Silva Santos	064.037.934-62	SDW0064037934622 103151034	Valdete da Silva Santos	Lagoa Seca
E.M. Adv. Otávio Amorim	Carlos Alberto Gomes Ferreira	063.229.614-38	SDW0063229614380 207120939	Carlos Alberto Gomes Ferreira	Lagoa Seca
E.M. Ageu Genuíno da Silva	Cooperativa dos Produtores Rurais dos Municípios de Campina Grande e Boa Vista	02.027.253/0001-84	Jurídica: SDW0202725300011 603181128	Kision Marques Andrade	Distrito de Catolé de Boa Vista
E.M. Alice Gaudêncio	Cooperativa dos Produtores Rurais dos Municípios de Campina Grande e Boa Vista	02.027.253/0001-84	Jurídica: SDW0202725300011 603181128	Kision Marques Andrade	Distrito de Catolé de Boa Vista
E.M. Almeida Barreto	Cooperativa Agroindústria dos Citricultores e Produtores Rurais de Matinhas e Região	29.421.952/0001-60	SDW29421952/00011 801181039	Nilton Marinho Guimaraes	Matinhas – Sítio Geraldo de cima
E.M. Almira de Oliveira	Cooperativa dos Produtores Rurais dos Municípios de Campina Grande e Boa Vista	02.027.253/0001-84	Jurídica: SDW0202725300011 603181128	Kision Marques Andrade	Distrito de Catolé de Boa Vista
E.M. Amaro da Costa	Cooperativa dos Produtores Rurais dos Municípios de Campina Grande e Boa Vista	02.027.253/0001-84	Jurídica: SDW0202725300011 603181128	Kision Marques Andrade	Distrito de Catolé de Boa Vista
E.M. Ana Azevedo	Cooperativa dos Produtores Rurais dos Municípios de Campina Grande e Boa Vista	02.027.253/0001-84	Jurídica: SDW0202725300011 603181128	Kision Marques Andrade	Distrito de Catolé de Boa Vista

E.M. Anésio Leão	Cooperativa dos Produtores Rurais dos Municípios de Campina Grande e Boa Vista	02.027.253/0001-84	Jurídica: SDW0202725300011 603181128	Kision Marques Andrade	Distrito de Catolé de Boa Vista
E.M. Anis Timani	Cooperativa Agroindústria dos Citricultores e Produtores Rurais de Matinhas e Região	29.421.952/0001-60	SDW29421952/00011 801181039	Nilton Marinho Guimarães	Matinhas – Sítio Geraldo de cima
E.M. Anísio Teixeira	Cooperativa dos Produtores Rurais dos Municípios de Campina Grande e Boa Vista	02.027.253/0001-84	Jurídica: SDW0202725300011 603181128	Kision Marques Andrade	Distrito de Catolé de Boa Vista
E.M. Apolônia Amorim	Cooperativa dos Produtores Rurais dos Municípios de Campina Grande e Boa Vista	02.027.253/0001-84	Jurídica: SDW0202725300011 603181128	Kision Marques Andrade	Distrito de Catolé de Boa Vista
E.M. Aroldo Cruza Filho	Cooperativa Agroindústria dos Citricultores e Produtores Rurais de Matinhas e Região	29.421.952/0001-60	SDW29421952/00011 801181039	Nilton Marinho Guimarães	Matinhas – Sítio Geraldo de cima
E.M. Cassiano Pereira Pascoal	José do Patrocínio Ferreira	738.754.224-49	SDW0738754224490 306120428	O Mesmo / unidade Articuladora: EMATER	Lagoa Seca
E.M. Centenário	Cooperativa dos Produtores Rurais dos Municípios de Campina Grande e Boa Vista	02.027.253/0001-84	Jurídica: SDW0202725300011 603181128	Kision Marques Andrade	Distrito de Catolé de Boa Vista
E.M. Cícero Virgínio	Cooperativa dos Produtores Rurais dos Municípios de Campina Grande e Boa Vista	02.027.253/0001-84	Jurídica: SDW0202725300011 603181128	Kision Marques Andrade	Distrito de Catolé de Boa Vista
E.M. Cristina Procópio	Cooperativa dos Produtores Rurais dos Municípios de Campina Grande e Boa Vista	02.027.253/0001-84	Jurídica: SDW0202725300011 603181128	Kision Marques Andrade	Distrito de Catolé de Boa Vista
E.M. Dep. Petrônio Figueiredo	José do Patrocínio Ferreira	738.754.224-49	SDW0738754224490 306120428	O Mesmo / unidade Articuladora: EMATER	Lagoa Seca
E.M. Chateaubriand	Cooperativa dos Produtores Rurais dos Municípios de Campina Grande e Boa Vista	02.027.253/0001-84	Jurídica: SDW0202725300011 603181128	Kision Marques Andrade	Distrito de Catolé de Boa Vista
E.M. Francisco Brasileiro	Cooperativa Agroindústria dos Citricultores e Produtores Rurais de Matinhas e Região	29.421.952/0001-60	SDW29421952/00011 801181039	Nilton Marinho Guimarães	Matinhas – Sítio Geraldo de cima

E.M. Dr. José Tavares	José do Patrocínio Ferreira	738.754.224-49	SDW0738754224490 306120428	O Mesmo / unidade Articuladora: EMATER	Lagoa Seca
E.M. Dr. Heleno Henriques	Cooperativa dos Produtores Rurais dos Municípios de Campina Grande e Boa Vista	02.027.253/0001-84	Jurídica: SDW0202725300011 603181128	Kision Marques Andrade	Distrito de Catolé de Boa Vista
E.M. Dr. Severino Cruz	Cooperativa dos Produtores Rurais dos Municípios de Campina Grande e Boa Vista	02.027.253/0001-84	Jurídica: SDW0202725300011 603181128	Kision Marques Andrade	Distrito de Catolé de Boa Vista
E.M. Epitácio Pessoa	Cooperativa dos Produtores Rurais dos Municípios de Campina Grande e Boa Vista	02.027.253/0001-84	Jurídica: SDW0202725300011 603181128	Kision Marques Andrade	Distrito de Catolé de Boa Vista
E.M. Felix Araújo	Cooperativa dos Produtores Rurais dos Municípios de Campina Grande e Boa Vista	02.027.253/0001-84	Jurídica: SDW0202725300011 603181128	Kision Marques Andrade	Distrito de Catolé de Boa Vista
E.M. Fernando Cunha Lima	Cooperativa dos Produtores Rurais dos Municípios de Campina Grande e Boa Vista	02.027.253/0001-84	Jurídica: SDW0202725300011 603181128	Kision Marques Andrade	Distrito de Catolé de Boa Vista
E.M. Frei Dagoberto Stucker	Carlos Alberto Gomes Ferreira	063.229.614-38	SDW0063229614380 207120939	Carlos Alberto Gomes Ferreira	Lagoa Seca
E.M. Gerivaldo Luna de Oliveira	Cooperativa Agroindústria dos Citricultores e Produtores Rurais de Matinhas e Região	29.421.952/0001-60	SDW29421952/00011 801181039	Nilton Marinho Guimarães	Matinhas – Sítio Geraldo de cima
E.M. Gracita Melo	Cooperativa dos Produtores Rurais dos Municípios de Campina Grande e Boa Vista	02.027.253/0001-84	Jurídica: SDW0202725300011 603181128	Kision Marques Andrade	Distrito de Catolé de Boa Vista
E.M. Gustavo Adolfo Cândido Alves	Cooperativa Agroindústria dos Citricultores e Produtores Rurais de Matinhas e Região	29.421.952/0001-60	SDW29421952/00011 801181039	Nilton Marinho Guimarães	Matinhas – Sítio Geraldo de cima
E.M. Henrique Guilhermino Barbosa	Cooperativa Agroindústria dos Citricultores e Produtores Rurais de Matinhas e Região	29.421.952/0001-60	SDW29421952/00011 801181039	Nilton Marinho Guimarães	Matinhas – Sítio Geraldo de cima
E.M. José Guilhermino Barbosa	Cooperativa Agroindústria dos Citricultores e Produtores Rurais de Matinhas e Região	29.421.952/0001-60	SDW29421952/00011 801181039	Nilton Marinho Guimarães	Matinhas – Sítio Geraldo de cima
E.M. José Virgínio de Lima	Cooperativa dos Produtores Rurais dos Municípios de Campina Grande e Boa Vista	02.027.253/0001-84	Jurídica: SDW0202725300011 603181128	Kision Marques Andrade	Distrito de Catolé de Boa Vista

E.M. Joselita Brasileiro	Cooperativa Agroindústria dos Citricultores e Produtores Rurais de Matinhas e Região	29.421.952/0001-60	SDW29421952/00011801181039	Nilton Marinho Guimarães	Matinhas – Sítio Geraldo de cima
E.M. Lafayette Cavalcante	Cooperativa Agroindústria dos Citricultores e Produtores Rurais de Matinhas e Região	29.421.952/0001-60	SDW29421952/00011801181039	Nilton Marinho Guimarães	Matinhas – Sítio Geraldo de cima
E.M. Liliosa Barreto	Cooperativa dos Produtores Rurais dos Municípios de Campina Grande e Boa Vista	02.027.253/0001-84	Jurídica: SDW0202725300011603181128	Kision Marques Andrade	Distrito de Catolé de Boa Vista
E.M. Lindolfo Monteiro	Cooperativa Agroindústria dos Citricultores e Produtores Rurais de Matinhas e Região	29.421.952/0001-60	SDW29421952/00011801181039	Nilton Marinho Guimarães	Matinhas – Sítio Geraldo de cima
E.M. Lions Prata	Cooperativa dos Produtores Rurais dos Municípios de Campina Grande e Boa Vista	02.027.253/0001-84	Jurídica: SDW0202725300011603181128	Kision Marques Andrade	Distrito de Catolé de Boa Vista
E.M. Lúcia de Fátima Gayoso Meira	Carlos Alberto Gomes Ferreira	063.229.614-38	SDW0063229614380207120939	Carlos Alberto Gomes Ferreira	Lagoa Seca
E.M. Luíz Cambeba	Cooperativa Agroindústria dos Citricultores e Produtores Rurais de Matinhas e Região	29.421.952/0001-60	SDW29421952/00011801181039	Nilton Marinho Guimarães	Matinhas – Sítio Geraldo de cima
E.M. Luíz Gomes da Silva	Cooperativa dos Produtores Rurais dos Municípios de Campina Grande e Boa Vista	02.027.253/0001-84	Jurídica: SDW0202725300011603181128	Kision Marques Andrade	Distrito de Catolé de Boa Vista
E.M. Luíz Joaquim Avelino	Cooperativa dos Produtores Rurais dos Municípios de Campina Grande e Boa Vista	02.027.253/0001-84	Jurídica: SDW0202725300011603181128	Kision Marques Andrade	Distrito de Catolé de Boa Vista
E.M. Manoel da Costa Cirne	Cooperativa dos Produtores Rurais dos Municípios de Campina Grande e Boa Vista	02.027.253/0001-84	Jurídica: SDW0202725300011603181128	Kision Marques Andrade	Distrito de Catolé de Boa Vista
E.M. Manoel Francisco da Mota	Cooperativa dos Produtores Rurais dos Municípios de Campina Grande e Boa Vista	02.027.253/0001-84	Jurídica: SDW0202725300011603181128	Kision Marques Andrade	Distrito de Catolé de Boa Vista
E.M. Maria das Vitórias Uchoa	Cooperativa dos Produtores Rurais dos Municípios de Campina Grande e Boa Vista	02.027.253/0001-84	Jurídica: SDW0202725300011603181128	Kision Marques Andrade	Distrito de Catolé de Boa Vista
E.M. Marechal Cândido Rondon	Cooperativa Agroindústria dos Citricultores e Produtores Rurais de Matinhas e Região	29.421.952/0001-60	SDW29421952/00011801181039	Nilton Marinho Guimarães	Matinhas – Sítio Geraldo de cima

E.M. Maria Cândida de Oliveira	Cooperativa Agroindústria dos Citricultores e Produtores Rurais de Matinhas e Região	29.421.952/0001-60	SDW29421952/00011801181039	Nilton Marinho Guimarães	Matinhas – Sítio Geraldo de cima
E.M. Maria José Carvalho de Sousa	Cooperativa Agroindústria dos Citricultores e Produtores Rurais de Matinhas e Região	29.421.952/0001-60	SDW29421952/00011801181039	Nilton Marinho Guimarães	Matinhas – Sítio Geraldo de cima
E.M. Maria Minervina Gigueiredo	Cooperativa dos Produtores Rurais dos Municípios de Campina Grande e Boa Vista	02.027.253/0001-84	Jurídica: SDW0202725300011603181128	Kision Marques Andrade	Distrito de Catolé de Boa Vista
E.M. Mariinha Borborema	Valdete da Silva Santos	064.037.934-62	SDW0064037934622103151034	Valdete da Silva Santos	Lagoa Seca
E.M. Melo Leitão	Cooperativa Agroindústria dos Citricultores e Produtores Rurais de Matinhas e Região	29.421.952/0001-60	SDW29421952/00011801181039	Nilton Marinho Guimarães	Matinhas – Sítio Geraldo de cima
E.M. Monsenhor Sales	Cooperativa Agroindústria dos Citricultores e Produtores Rurais de Matinhas e Região	29.421.952/0001-60	SDW29421952/00011801181039	Nilton Marinho Guimarães	Matinhas – Sítio Geraldo de cima
E.M. Padre Antônio	Cooperativa dos Produtores Rurais dos Municípios de Campina Grande e Boa Vista	02.027.253/0001-84	Jurídica: SDW0202725300011603181128	Kision Marques Andrade	Distrito de Catolé de Boa Vista
E.M. Pe. Cornélio de Boer	Cooperativa dos Produtores Rurais dos Municípios de Campina Grande e Boa Vista	02.027.253/0001-84	Jurídica: SDW0202725300011603181128	Kision Marques Andrade	Distrito de Catolé de Boa Vista
E.M. Pe.Emídio Viana Correia	Cooperativa dos Produtores Rurais dos Municípios de Campina Grande e Boa Vista	02.027.253/0001-84	Jurídica: SDW0202725300011603181128	Kision Marques Andrade	Distrito de Catolé de Boa Vista
E.M. Paulo Freire	José do Patrocínio Ferreira	738.754.224-49	SDW0738754224490306120428	O Mesmo / unidade Articuladora: EMATER	Lagoa Seca
E.M. Poeta Álvaro Guedes Pinheiro	Cooperativa dos Produtores Rurais dos Municípios de Campina Grande e Boa Vista	02.027.253/0001-84	Jurídica: SDW0202725300011603181128	Kision Marques Andrade	Distrito de Catolé de Boa Vista
E.M. Presidente Kennedy	José do Patrocínio Ferreira	738.754.224-49	SDW0738754224490306120428	O Mesmo / unidade Articuladora: EMATER	Lagoa Seca

E.M. Prof. José Almeida Júnior	Cooperativa dos Produtores Rurais dos Municípios de Campina Grande e Boa Vista	02.027.253/0001-84	Jurídica: SDW0202725300011 603181128	Kision Marques Andrade	Distrito de Catolé de Boa Vista
E.M. Prof.^a Francisca Zena Brasileiro	Cooperativa dos Produtores Rurais dos Municípios de Campina Grande e Boa Vista	02.027.253/0001-84	Jurídica: SDW0202725300011 603181128	Kision Marques Andrade	Distrito de Catolé de Boa Vista
E.M. Prof.^a Maria Anunciada Bezerra	Cooperativa Agroindústria dos Citricultores e Produtores Rurais de Matinhas e Região	29.421.952/0001-60	SDW29421952/00011 801181039	Nilton Marinho Guimarães	Matinhas – Sítio Geraldo de cima
E.M. Prof.^a Nely de Lima e Melo	Cooperativa dos Produtores Rurais dos Municípios de Campina Grande e Boa Vista	02.027.253/0001-84	Jurídica: SDW0202725300011 603181128	Kision Marques Andrade	Distrito de Catolé de Boa Vista
E.M. Prof.^a Selma Agra Vilarim	Cooperativa dos Produtores Rurais dos Municípios de Campina Grande e Boa Vista	02.027.253/0001-84	Jurídica: SDW0202725300011 603181128	Kision Marques Andrade	Distrito de Catolé de Boa Vista
E.M. Prof.^a Luzia Dantas	Cooperativa dos Produtores Rurais dos Municípios de Campina Grande e Boa Vista	02.027.253/0001-84	Jurídica: SDW0202725300011 603181128	Kision Marques Andrade	Distrito de Catolé de Boa Vista
E.M. Raimundo Asfora	Cooperativa Agroindústria dos Citricultores e Produtores Rurais de Matinhas e Região	29.421.952/0001-60	SDW29421952/00011 801181039	Nilton Marinho Guimarães	Matinhas – Sítio Geraldo de cima
E.M. Roberto Simonsen	Cooperativa dos Produtores Rurais dos Municípios de Campina Grande e Boa Vista	02.027.253/0001-84	Jurídica: SDW0202725300011 603181128	Kision Marques Andrade	Distrito de Catolé de Boa Vista
E.M. Rivanildo Sandro Arcoverde	Cooperativa dos Produtores Rurais dos Municípios de Campina Grande e Boa Vista	02.027.253/0001-84	Jurídica: SDW0202725300011 603181128	Kision Marques Andrade	Distrito de Catolé de Boa Vista
E.M. Sandra Cavalcante	Cooperativa Agroindústria dos Citricultores e Produtores Rurais de Matinhas e Região	29.421.952/0001-60	SDW29421952/00011 801181039	Nilton Marinho Guimarães	Matinhas – Sítio Geraldo de cima
E.M. Santo Afonso	Cooperativa dos Produtores Rurais dos Municípios de Campina Grande e Boa Vista	02.027.253/0001-84	Jurídica: SDW0202725300011 603181128	Kision Marques Andrade	Distrito de Catolé de Boa Vista
E.M. Santo Antônio Cuités	Cooperativa Agroindústria dos Citricultores e Produtores Rurais de Matinhas e Região	29.421.952/0001-60	SDW29421952/00011 801181039	Nilton Marinho Guimarães	Matinhas – Sítio Geraldo de cima
E.M. Santo Antônio – Promoção Humana	Carlos Alberto Gomes Ferreira	063.229.614-38	SDW0063229614380 207120939	Carlos Alberto Gomes Ferreira	Lagoa Seca

E.M. Stellita Cruz	Cooperativa dos Produtores Rurais dos Municípios de Campina Grande e Boa Vista	02.027.253/0001-84	Jurídica: SDW0202725300011 603181128	Kision Marques Andrade	Distrito de Catolé de Boa Vista
E.M. Tiradentes	Cooperativa dos Produtores Rurais dos Municípios de Campina Grande e Boa Vista	02.027.253/0001-84	Jurídica: SDW0202725300011 603181128	Kision Marques Andrade	Distrito de Catolé de Boa Vista
E.M. Williams de Souza Arruda	Cooperativa dos Produtores Rurais dos Municípios de Campina Grande e Boa Vista	02.027.253/0001-84	Jurídica: SDW0202725300011 603181128	Kision Marques Andrade	Distrito de Catolé de Boa Vista
E.M. Manoel Sabino de Farias	Cooperativa Agroindústria dos Citricultores e Produtores Rurais de Matinhas e Região	29.421.952/0001-60	SDW29421952/00011 801181039	Nilton Marinho Guimarães	Matinhas – Sítio Geraldo de cima
E.M. Severino Dionizio do Nascimento	Cooperativa Agroindústria dos Citricultores e Produtores Rurais de Matinhas e Região	29.421.952/0001-60	SDW29421952/00011 801181039	Nilton Marinho Guimarães	Matinhas – Sítio Geraldo de cima
E.M. Almirante Tamandaré	Cooperativa Agroindústria dos Citricultores e Produtores Rurais de Matinhas e Região	29.421.952/0001-60	SDW29421952/00011 801181039	Nilton Marinho Guimarães	Matinhas – Sítio Geraldo de cima
E.M. Ana Nery	Cooperativa Agroindústria dos Citricultores e Produtores Rurais de Matinhas e Região	29.421.952/0001-60	SDW29421952/00011 801181039	Nilton Marinho Guimarães	Matinhas – Sítio Geraldo de cima
E.M. Antônio Telha	Cooperativa Agroindústria dos Citricultores e Produtores Rurais de Matinhas e Região	29.421.952/0001-60	SDW29421952/00011 801181039	Nilton Marinho Guimarães	Matinhas – Sítio Geraldo de cima
E.M. João Francisco da Mota	Cooperativa dos Produtores Rurais dos Municípios de Campina Grande e Boa Vista	02.027.253/0001-84	Jurídica: SDW0202725300011 603181128	Kision Marques Andrade	Distrito de Catolé de Boa Vista
E.M. Manoel Joaquim de Aguiar	Cooperativa Agroindústria dos Citricultores e Produtores Rurais de Matinhas e Região	29.421.952/0001-60	SDW29421952/00011 801181039	Nilton Marinho Guimarães	Matinhas – Sítio Geraldo de cima
E.M. Nossa senhora do Perpétuo Socorro	Cooperativa dos Produtores Rurais dos Municípios de Campina Grande e Boa Vista	02.027.253/0001-84	Jurídica: SDW0202725300011 603181128	Kision Marques Andrade	Distrito de Catolé de Boa Vista
E.M. Inácio Luíz de Lima	Cooperativa Agroindústria dos Citricultores e Produtores Rurais de Matinhas e Região	29.421.952/0001-60	SDW29421952/00011 801181039	Nilton Marinho Guimarães	Matinhas – Sítio Geraldo de cima
E.M. Severino José de Souza	Cooperativa Agroindústria dos Citricultores e Produtores Rurais de Matinhas e Região	29.421.952/0001-60	SDW29421952/00011 801181039	Nilton Marinho Guimarães	Matinhas – Sítio Geraldo de cima

E.M. Cap. Severiano F. da Silva	Cooperativa Agroindústria dos Citricultores e Produtores Rurais de Matinhas e Região	29.421.952/0001-60	SDW29421952/00011801181039	Nilton Marinho Guimarães	Matinhas – Sítio Geraldo de cima
E.M. Cícero Correia de Menezes	Cooperativa Agroindústria dos Citricultores e Produtores Rurais de Matinhas e Região	29.421.952/0001-60	SDW29421952/00011801181039	Nilton Marinho Guimarães	Matinhas – Sítio Geraldo de cima
E.M. Iracema Pimentel	Cooperativa Agroindústria dos Citricultores e Produtores Rurais de Matinhas e Região	29.421.952/0001-60	SDW29421952/00011801181039	Nilton Marinho Guimarães	Matinhas – Sítio Geraldo de cima
E.M. José Antônio Rodrigues	Cooperativa Agroindústria dos Citricultores e Produtores Rurais de Matinhas e Região	29.421.952/0001-60	SDW29421952/00011801181039	Nilton Marinho Guimarães	Matinhas – Sítio Geraldo de cima
E.M. José Gomes Filho	Cooperativa Agroindústria dos Citricultores e Produtores Rurais de Matinhas e Região	29.421.952/0001-60	SDW29421952/00011801181039	Nilton Marinho Guimarães	Matinhas – Sítio Geraldo de cima
E.M. Prof. Ariel	Cooperativa Agroindústria dos Citricultores e Produtores Rurais de Matinhas e Região	29.421.952/0001-60	SDW29421952/00011801181039	Nilton Marinho Guimarães	Matinhas – Sítio Geraldo de cima
E.M. Ver. Antônio José Rodrigues	Cooperativa Agroindústria dos Citricultores e Produtores Rurais de Matinhas e Região	29.421.952/0001-60	SDW29421952/00011801181039	Nilton Marinho Guimarães	Matinhas – Sítio Geraldo de cima
E.M. Maria da Luz	Cooperativa Agroindústria dos Citricultores e Produtores Rurais de Matinhas e Região	29.421.952/0001-60	SDW29421952/00011801181039	Nilton Marinho Guimarães	Matinhas – Sítio Geraldo de cima
E.M. Antônio Alves de Araújo	Cooperativa Agroindústria dos Citricultores e Produtores Rurais de Matinhas e Região	29.421.952/0001-60	SDW29421952/00011801181039	Nilton Marinho Guimarães	Matinhas – Sítio Geraldo de cima
E.M. Gabriel Soares	Cooperativa Agroindústria dos Citricultores e Produtores Rurais de Matinhas e Região	29.421.952/0001-60	SDW29421952/00011801181039	Nilton Marinho Guimarães	Matinhas – Sítio Geraldo de cima
E.M. Luís Juvino Gomes	Cooperativa Agroindústria dos Citricultores e Produtores Rurais de Matinhas e Região	29.421.952/0001-60	SDW29421952/00011801181039	Nilton Marinho Guimarães	Matinhas – Sítio Geraldo de cima
E.M. Pinheiro Guedes	Cooperativa Agroindústria dos Citricultores e Produtores Rurais de Matinhas e Região	29.421.952/0001-60	SDW29421952/00011801181039	Nilton Marinho Guimarães	Matinhas – Sítio Geraldo de cima
E.M. Prof. Luís Gil	Cooperativa Agroindústria dos Citricultores e Produtores Rurais de Matinhas e Região	29.421.952/0001-60	SDW29421952/00011801181039	Nilton Marinho Guimarães	Matinhas – Sítio Geraldo de cima

E.M. Prof. Mauro Luna	Cooperativa Agroindústria dos Citricultores e Produtores Rurais de Matinhas e Região	29.421.952/0001-60	SDW29421952/00011801181039	Nilton Marinho Guimarães	Matinhas – Sítio Geraldo de cima
E.M. Prof. Pedro Otávio	Cooperativa Agroindústria dos Citricultores e Produtores Rurais de Matinhas e Região	29.421.952/0001-60	SDW29421952/00011801181039	Nilton Marinho Guimarães	Matinhas – Sítio Geraldo de cima
E.M. São Clemente	Cooperativa dos Produtores Rurais dos Municípios de Campina Grande e Boa Vista	02.027.253/0001-84	Jurídica: SDW0202725300011603181128	Kision Marques Andrade	Distrito de Catolé de Boa Vista
E.M. Estudante Leonardo Virturino	José do Patrocínio Ferreira	738.754.224-49	SDW0738754224490306120428	O Mesmo / unidade Articuladora: EMATER	Lagoa Seca
E.M. Maria Salomé dos Santos Alves	Lucinês da Silva	057.313.614-95	SDW0057313614952011151015	Lucinês da Silva	Lagoa Seca

Fonte: Construído pelo autor com dados fornecidos pela SEDUC-CG

ANEXOS

ANEXO A: VALORES DE REFERÊNCIA DE ENERGIA, MACRO E MICRONUTRIENTES

20% das necessidades nutricionais												
Categoria	Idade	Energia (Kcal)	Carboidratos (g)	Proteínas (g)	Lipídios (g)	Fibras (g)	Vitaminas		Minerais (mg)			
							A (µg)	C (mg)	Ca	Fe	Mg	Zn
Creche	7 – 11 meses	135	21,9	4,2	3,4	-	100	10	54	2,2	15	0,6
	1 – 3 anos	200	32,5	6,3	5,0	3,8	60	3	100	1,4	16	0,6
Pré-escola	4 – 5 anos	270	43,9	8,4	6,8	5,0	80	5	160	2,0	26	1,0
Ensino Fundamental	6 – 10 anos	300	48,8	9,4	7,5	5,4	100	7	210	1,8	37	1,3
	11 – 15 anos	435	70,7	13,6	10,9	6,1	140	12	260	2,1	63	1,8
Ensino Médio	16 – 18 anos	500	81,3	15,6	12,5	6,4	160	14	260	2,6	77	2,0
EJA	19 – 30 anos	450	73,1	14,0	11,3	6,3	160	17	200	2,6	71	1,9
	31 – 60 anos	435	70,7	13,6	10,9	5,7	160	17	220	2,1	74	1,9

* Fonte: Energia – Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO), 2001; Carboidrato, Proteína e Lipídio – Organização Mundial de Saúde (OMS), 2003; Fibras, Vitaminas e Minerais – Referência da Ingestão Dietética (DRI) / Instituto de Medicina Americano (IOM), 1997 – 2000 – 2001. Adaptada.

30% das necessidades nutricionais												
Categoria	Idade	Energia (Kcal)	Carboidratos (g)	Proteínas (g)	Lipídios (g)	Fibras (g)	Vitaminas		Minerais (mg)			
							A (µg)	C (mg)	Ca	Fe	Mg	Zn
Creche	7 – 11 meses	200	32,5	6,3	5,0	-	150	15	81	3,3	23	0,9
	1 – 3 anos	300	48,8	9,4	7,5	5,7	90	5	150	2,1	24	0,9
Pré-escola	4 – 5 anos	400	65,0	12,5	10,0	7,5	120	8	240	3,0	39	1,5
Ensino Fundamental	6 – 10 anos	450	73,1	14,0	11,3	8,0	150	11	315	2,7	56	2,0
	11 – 15 anos	650	105,6	20,3	16,3	9,0	210	18	390	3,2	95	2,7
Ensino Médio	16 – 18 anos	750	121,8	23,4	18,8	9,6	240	21	390	3,9	116	3,0
EJA	19 – 30 anos	680	110,5	21,3	17,0	9,5	240	26	300	3,9	107	2,9
	31 – 60 anos	650	105,6	20,3	16,3	8,5	240	26	330	3,2	111	2,9

* Fonte: Energia – Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO), 2001; Carboidrato, Proteína e Lipídio – Organização Mundial de Saúde (OMS), 2003; Fibras, Vitaminas e Minerais – Referência da Ingestão Dietética (DRI) / Instituto de Medicina Americano (IOM), 1997 – 2000 – 2001. Adaptada.

**ANEXO A: VALORES DE REFERÊNCIA DE ENERGIA, MACRO E MICRONUTRIENTES
(CONTINUAÇÃO)**

70% das necessidades												
Categoria	Idade	Energia (Kcal)	Carboidratos (g)	Proteínas (g)	Lipídios	Fibras (g)	Vitaminas		Minerais (mg)			
							A (µg)	C (mg)	Ca	Fe	Mg	Zn
Creche	7 – 11 meses	450	73,1	14,0	1	-	350	35	189	7,7	54	2,1
	1 – 3 anos	700	114,9	21,9	1	13,3	210	12	350	4,9	56	2,1
Pré-escola	4 – 5 anos	950	154,4	29,7	2	17,5	280	19	560	7,0	91	3,5
Ensino Fundamental	6 – 10 anos	1000	162,5	31,2	2	18,7	350	26	735	6,3	131	4,7
	11 – 15 anos	1500	243,8	46,9	3	21,1	490	42	910	7,5	222	6,3
Ensino Médio	16 – 18 anos	1700	276,3	50,0	4	22,4	560	49	910	9,1	271	7,0
EJA	19 – 30 anos	1600	260,0	52,0	4	22,1	560	61	700	9,1	250	6,8
	31 – 60 anos	1500	243,8	46,9	3 7 ;	20,0	560	61	770	7,5	259	6,8

Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO), 2001; Carboidrato, Proteína e Lipídio – Organização Mundial de Saúde (OMS), 2003; Fibras, Vitaminas, Sais e Minerais – Referência da Ingestão Dietética (DRI) / Instituto de Medicina Americano (IOM), 1997 – 2000 – 2001. Adaptada.

ANEXO C: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS


CAMPINA GRANDE
 PREFEITURA MUNICIPAL
 Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de Campina Grande
 Secretaria de Educação

CONTRATO N.º 003/2018

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR. QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOÃO FRANCISCO DA MOTA E O FORNECEDOR COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DOS MUNICÍPIOS DE CAMPINA GRANDE E BOA VISTA, REPRESENTADA PELO SENHOR KISION MARQUES ANDRADE, EM CONFORMIDADE COM A LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

O Conselho Escolar da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL João Francisco da Mota, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Sítio Lucas S/N, Distrito de Catolé de Boa Vista, Zona Rural, Município de Campina Grande/PB, inscrita no CNPJ sob nº 03.219.952/0001-99, representado neste ato pela Presidente a Senhora, **Ana Maria Soares Silva Benevides**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a Cooperativa dos Produtores Rurais de Campina Grande e Boa Vista, CNPJ nº 02.027.253/0001-84, situada à rua Marcionilo Cardoso, S/N Distrito de Catolé de Boa Vista, representada pelo senhor **KISION MARQUES ANDRADE**, residente no Sítio Açude de Dentro 124, Distrito de Catolé da Boa Vista - Campina Grande-PB, inscrita no CPF sob nº 079.792.094-35, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, e tendo como base o que consta na Chamada Pública nº 001/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

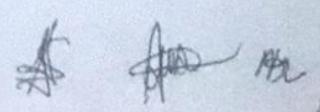
CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano de 2018, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
ACONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado **CONTRATADO**, será de até R\$20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
ACONTRATADA ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2018.


 Página | 1

**ANEXO C: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
(CONTINUAÇÃO)**



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Campina Grande
Secretaria de Educação

CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de R\$4.396,00 (quatro mil trezentos e noventa e seis reais), conforme listagem anexa a seguir:

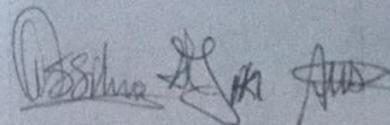
PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1. Batata Inglesa	Kg	80	3,50	280,00
2. cenoura	Kg	80	3,00	240,00
3. cebola	Kg	80	3,00	240,00
4. Coentro	Molho	50	2,00	100,00
5. Pimentão	Kg	10	2,40	24,00
6. Tomate	Kg	50	3,50	175,00
7. Laranja	Kg	200	2,50	500,00
8. Polpa de acerola	Kg	50	7,00	350,00
9. Polpa de cajá	Kg	50	7,00	350,00
10. Polpa de Manga	Kg	50	7,00	350,00
11. Cará	Kg	38	3,00	114,00
12. Alface	Molho	49	2,00	98,00
13. Inhame	Kg	10	6,00	60,00
14. Jerimum leite	Kg	50	2,20	110,00
15. Banana Pacovan	Kg	300	4,00	1.200,00
16. Chuchu	Kg	100	2,00	200,00
valor total: R\$				4.396,00

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da CONTRATADA, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.


 Página | 2

**ANEXO C: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
(CONTINUAÇÃO)**


CAMPINA GRANDE
 PREFEITURA MUNICIPAL
 CIDADE DA INOVAÇÃO
 Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de Campina Grande
 Secretaria de Educação

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:
 Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- Por acordo entre as partes;
- Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:
 O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:
 Caso a CONTRATANTE não necessite pedir todos os gêneros alimentícios adjudicados até o final da vigência do Contrato, não será obrigatória a entrega da sobra pela CONTRATADA, nem do pagamento desta sobra por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:
 É competente o Foro da Comarca de Campina Grande/PB para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

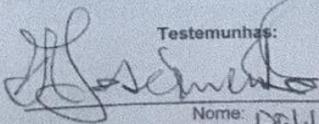
Campina Grande/PB, 30 de Maio de 2018.

Ana Maria Soares Silva Benevides
 Ana Maria Soares Silva Benevides
 Presidente do Conselho Escolar

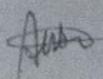
Kision Marques Andrade
 Kision Marques Andrade
 Fornecedor/entidade contratada

COOP PROD RURAIS BOS MUNIC
 C GRANDE E BOA VISTA
 Rua Marrionilo Cardoso S/N Catolé
 CNPJ 02 027 253/0001-84
 coopgrande@gmail.com

Testemunhas:


 Nome: Roberto
 CPF: 123456789

Carlos Alberto Soares Silva
 Nome
 CPF: 035 748 394-27


 Página | 4

ANEXO D: CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



**CAMPINA
GRANDE**

Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Campina Grande

Secretaria de Educação

MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO
1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela

AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
6ª Parcela	7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela	10ª Parcela

Campina Grande,

Data / Ano

ANEXO E: PROJETO DE VENDA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (CONTINUAÇÃO).

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2.CNPJ		3.Município	
4. Endereço					5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7.CPF		
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
	1. Identificação do agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
	Nome					
	CPF					
	Nº DAP					Total
	Nome					
	CPF					
	Nº DAP					Total
	Nome					
	CPF					
	Nº DAP					Total
	Nome					
	CPF					
	Nº DAP					Total
Total do projeto						

ANEXO E: PROJETO DE VENDA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (CONTINUAÇÃO).

IV – TOTALIZAÇÃO POR				
1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
			Total do projeto:	
IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS				
V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de				
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:		
		CPF:		
		Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	A	

